

INFORMATIVO

Ano VI / nº 22 / JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE



SUMÁRIO



DESTAQUES.....	5
NOTÍCIAS.....	32
LEGISLAÇÃO	114
JURISPRUDÊNCIA.....	115
ATUAÇÃO DO MPRI EM NÚMEROS – 3º TRIMESTRE	139
EVENTOS.....	142

//DESTAQUES

- Com a adesão do MP de Alagoas, Portal Consumidor Vencedor torna-se efetivamente nacional



Com a assinatura, em setembro, do Termo de Convênio pelo MP de Alagoas, o Portal Consumidor Vencedor torna-se um sistema efetivamente nacional. O sistema reúne atualmente 4400 documentos disponíveis para consulta, correspondentes a ações civis públicas ajuizadas, decisões judiciais obtidas e termos de ajustamento de conduta celebrados em 26 Estados, Distrito Federal e também pelo MP Federal, fruto da atuação do Ministério Público na seara consumerista.

Todos os estados já recebem comunicações dos consumidores através de um formulário único padronizado, o que permite um controle sobre o volume e a qualidade do recebimento de notícias de descumprimento. Ademais, atualmente é possível realizar pesquisa por palavras-chaves de forma simultânea na base de dados de todos os Ministérios Públicos, tornando muito facilitada a busca de qualquer documento, seja termo de ajustamento de conduta, ação civil pública ou decisão judicial na seara consumerista em todo o Brasil.

A próxima meta a ser alcançada agora é a criação de um aplicativo para telefones celulares, que facilitará a utilização do sistema Consumidor Vencedor, incentivando os consumidores a comunicarem os casos de descumprimento de decisões judiciais e TACs divulgados pelo Ministério Público.

Clique [aqui](#) e conheça o Consumidor Vencedor Nacional.

- **Cartilha com orientações para contratação de planos de saúde**



A Coordenação do Cao Consumidor lançou, em parceria com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a cartilha [“Preço não é tudo quando se trata de saúde!”](#), com orientações aos consumidores que estão decidindo que tipo de plano de saúde contratar, no âmbito do termo de cooperação firmado entre os dois órgãos. O folder lista sete perguntas fundamentais que o futuro beneficiário deve fazer antes de assinar o contrato.

A ideia da cartilha partiu da consideração de que se trata de um serviço complexo e com muitas especificidades, regido por lei e regulação próprias, sendo fundamental que os consumidores possam acessar, antes da contratação do plano de saúde, um resumo, em linguagem simples, das principais informações a serem levadas em conta na hora de decidir, evitando conflitos futuros.

Veja [aqui](#) reportagem do Globo sobre a iniciativa.

▪ **17º Reunião da Senacon com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e XVII Congresso da MPCON**



Nos dias 23, 24 e 25 de agosto, a coordenação do Cao Consumidor participou, em Recife, do XVII Congresso da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON). No primeiro dia do evento, também foi realizada, em espaço cedido pelo congresso, a 17ª Reunião da Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Na ocasião, foi divulgada manifestação de repúdio à minuta de medida provisória, em discussão no governo, que altera direitos dos consumidores no que se refere ao distrato nos contratos de compra e venda de imóveis. Entre outros pontos polêmicos, a medida prevê a possibilidade de retenção pela construtora de quantias superiores a 50% do valor já pago pelo consumidor, contrariando direitos garantidos por lei e plenamente consolidados em jurisprudência.

O documento redigido pelas entidades e órgãos de defesa do consumidor reunidos em Recife destaca: “É de causar perplexidade a utilização do instrumento excepcionalíssimo da medida provisória para regular matéria de tamanha importância, mormente quando já existe, desde 2015, projeto de lei em plena

discussão no Congresso Nacional com o mesmo objeto (PL 774/2015), onde as discussões legislativas já reconheceram a necessidade de se limitar tal percentual de retenção a 10% do valor que tenha sido pago pelo consumidor, na esteira do que já é previsto em lei para a compra e venda de imóveis em loteamentos (vide art. 26, inciso V da Lei 6.766/79 e art. 11, alínea “f” do Decreto-lei nº 58/37).

Além da MPCON, assinaram o manifesto a Comissão Nacional de Defesa do Consumidor da OAB e comissões estaduais, a ProconsBrasil e Procons de vários estados, entre eles o Procon Carioca, além do Fórum Nacional das Entidades Cíveis, da Associação Defesa e Orientação ao Consumidor do Grande Rio (Adecon-RJ) e da Comissão de Defesa do Consumidor do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege).

Os órgãos e entidades de defesa do Consumidor também se manifestaram contra propostas de alteração da lei que rege os planos de saúde complementar (nº 9656/98) que reduziam os direitos dos consumidores, especialmente o Projeto de Lei 7419/06, que afasta a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) nas relações jurídicas envolvendo a contratação de planos de saúde.

▪ **Reunião em Brasília do Grupo de Trabalho de Planos de Saúde da Senacon**

No dia 12 de setembro, a Coordenação do Cao Consumidor participou no Ministério da Justiça, em Brasília, de reunião do Grupo de Trabalho (GT) de Planos de Saúde da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

O GT foi instituído para discussão e estabelecimento de mecanismos institucionais para o fortalecimento da proteção dos consumidores de serviços de planos de saúde e o aperfeiçoamento regulatório do setor.

A elaboração de uma estratégia de atuação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor na área de saúde suplementar é fundamental no contexto em que se discutem propostas de alteração legislativa para a criação de “planos acessíveis”, que implicam em nítido retrocesso nos direitos dos consumidores do setor.

Na ocasião foram estabelecidas, com o fim de serem levadas ao conhecimento do Congresso Nacional, diversas premissas que deveriam pautar qualquer alteração legislativa sobre planos de saúde, como a necessidade de não se retroagir nas

conquistas de direitos de consumidores já consolidados na lei e em jurisprudência, a impossibilidade de se vedar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor a esses contratos e o imperativo de se buscar garantir melhorias na qualidade da informação recebida pelo consumidor na fase pré-contratual, que, inclusive, constitui ponto nodal ao surgimento de conflitos com as operadoras.

- **Iniciativa de atuação em parceria com a CODCOM e Jornais O Globo e o Extra voltada à divulgação de vídeos**

No dia 1º de agosto, o Cao Consumidor e o Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro participaram de reunião com editores da área de Defesa do Consumidor dos Jornais O Globo e Extra para discutir parcerias para divulgação da atuação desses órgãos, produzir conhecimento para os consumidores e abrir novos canais para recebimento de reclamações. Na ocasião foram estabelecidas as bases para se iniciar a construção e divulgação de vídeos para disponibilização semanal e permanente nos sites dos Jornais mencionados, de forma a potencializar o alcance das informações neles contidas perante os consumidores.

No dia 22 de agosto, a Coordenação do Cao Consumidor reuniu-se com a Coordenadoria de Comunicação do MPRI (Codcom) para discutir esse novo modelo de construção de vídeos em parceria com o Jornal O Globo e Extra e novas formas de colaboração. O Cao Consumidor já havia gravado, a pedido da Codcom, o vídeo [“Como o MPRI atua na proteção dos direitos do consumidor?”](#), dentro da série de programas “Conheça mais sobre a atuação do MP”. Os vídeos, de um minuto cada têm o objetivo de explicar ao cidadão como atuam promotores e procuradores de Justiça, em suas diversas áreas, facilitando o acesso à instituição, podendo ser acessados também pelo Twitter, pelo Facebook ou pelo canal do MPRI no Youtube. Ali se buscou orientar e estimular o consumidor a utilização dos canais da Ouvidoria e do Portal Consumidor Vencedor para encaminhamento de denúncias.

Também se encontra disponível na página do MPRI a participação do Cao Consumidor no [programa MP Cidadão](#), juntamente com a Procuradora de Justiça Heloísa Carpena, idealizadora do Portal Consumidor Vencedor, para divulgação do site. O programa MP Cidadão é veiculado na TV Justiça aos sábados, às 18h, com reprises ocorrem aos domingos, às 18h, e às terças-feiras, às 5h.

- **Proposta de convênio de cooperação Técnica com TJRJ para acesso a dados dos JEC's**

No dia 20 de julho, a Coordenação do Cao Consumidor reuniu-se com a Subprocuradoria-Geral de Administração e a Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento para discutir a viabilidade de assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre o MPRJ e o TJRJ para para fins de compartilhamento das informações relativas às ações judiciais individuais que tratem de Direito dos Consumidores, em tramitação nos Juizados Especiais Cíveis (JECs).

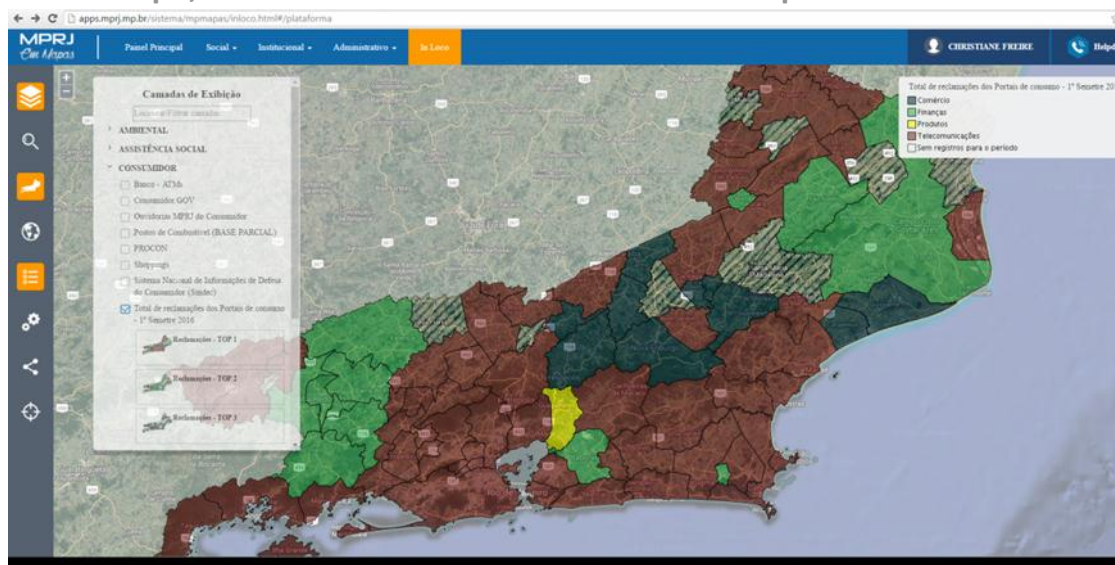
O objetivo do Termo de Cooperação é a obtenção de dados que possam fomentar a atuação do MPRJ na seara da tutela coletiva, contribuindo para a prevenção ao congestionamento das vias judiciais e para a redução do volume de processos quando a recorrência dos conflitos for capaz de indicar dimensões transindividuais dos problemas, além de viabilizar a construção de um sistema de informações que permita o mapeamento e monitoramento das principais demandas dos consumidores em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Na perspectiva do MPRJ, é certo que o recebimento de informações completas sobre as ações individuais ajuizadas para a defesa de direitos dos consumidores perante os Juizados Especiais Cíveis (JECs) de todo o Estado do Rio de Janeiro, compreendendo os dados brutos reunidos na base de dados do Tribunal, inicialmente referentes ao anode 2016, e, após, em periodicidade semestral e sucessiva, robustecerá inexoravelmente a base de dados interna da instituição e, acima de tudo, propiciará a identificação das demandas individuais repetitivas que em verdade traduzem problemas coletivos passíveis de serem tratados pelo Parquet na seara das promotorias de justiça de tutela coletiva de defesa dos consumidores, de forma otimizada.

Nesse diapasão, é importante destacar que já há um projeto que vem sendo desenvolvido pelo CAO Consumidor junto à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento, que levou à construção, no sistema MP em Mapas, de um extenso banco de dados sobre reclamações individuais consumeristas, georreferenciado e de alimentação contínua, capaz de propiciar a visualização, em cada município e em todo o Estado, dos temas mais reclamados pelos consumidores e que podem demandar uma atuação das promotorias de tutela coletiva.

Esse banco de dados atualmente já conta com informações da Ouvidoria (MPRJ), do SINDEC (PROCONs) e da plataforma Consumidor.gov.br (Ministério da Justiça – SENACON), as quais passaram por um árduo processo de unificação de sua taxonomia (que foi realizado inteiramente pela equipe do CAO e seria também aplicado aos dados do TJRJ), a fim de que pudessem ser lidos em conjunto. O objetivo de todo esse esforço é aproximar a atuação do MP dos anseios dos cidadãos, propiciando a atuação da tutela coletiva sobre os temas mais reclamados pelos consumidores individualmente.

O mapa abaixo contém uma visualização parcial, com os temas mais reclamados em cada município, considerados os bancos de dados atualmente disponibilizados:



É incomensurável o valor que os dados do TJRJ agregarão ao banco de dados já existente, uma vez que analisadas em seu somatório, as insatisfações dos consumidores reveladas nos canais individuais dos Juizados Especiais Cíveis, PROCONs, Ouvidoria do MPRJ e plataforma oficial on-line do Ministério da Justiça, permitirão traçar um quadro muito seguro dos maiores problemas de consumo em cada município e em todo o estado do Rio de Janeiro, fomentando a atuação dos órgãos de execução do MPRJ sobre esses problemas.

Nesse contexto, desde maio de 2016 vimos persistindo na busca pela abertura dos dados dos JECs do TJRJ, que, como já explanado, representam importantíssima fonte de informação sobre demandas individuais dos consumidores.

Note-se que é de interesse do TJRJ o enfrentamento das demandas individuais de massa que congestionam os JECs, sendo certo que uma das vias mais importantes para este enfrentamento é a da tutela coletiva, por apresentar soluções que, na

forma de termos de ajustamento de conduta ou ações civis públicas, beneficiem todo o contingente de consumidores lesados. Apesar disso, as tratativas já perduram por mais de um ano, quando se deu o primeiro contato com a COJES.

Recentemente, após a confirmação da DGTEC - TJRJ sobre a viabilidade técnica da extração de relatório dos processos nos critérios exigidos para atender ao compartilhamento proposto no Termo de Cooperação, e tendo a DGJUR – TJRJ aprovado uma minuta, houve então a ratificação do efetivo interesse do TJRJ em assinar o Termo de Cooperação, sendo apresentado esboço do plano de trabalho feito pela DGTEC. O CAO Consumidor aguarda a finalização dos trâmites burocráticos para começar a colocar em prática o ajuste.

- **Reunião com PGJ e representantes do Detran e do Tribunal de Justiça sobre o pedido do MPRJ para implementação de identificação biométrica em estádios de futebol**



No dia 17 de julho, o Cao Consumidor participou, juntamente com o titular da 2ª PJTC do Consumidor da Capital, Rodrigo Terra, de reunião com o Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Gussem e representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) sobre a implementação de um sistema de identificação biométrica de torcedores em estádios de futebol no Estado.

O pedido para instalação de biometria nos estádios, feito pela 2ª PJTC da Capital, obteve decisão liminar favorável do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes

Eventos do TJRJ, mas foi posteriormente suspensa. No dia 12 de julho, o MP RJ ajuizou um pedido de reconsideração da decisão da 15ª Câmara Cível do TJ, que deferiu a suspensão, a pedido dos clubes, no dia 31 de maio.

O presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ), Vinícius Farah, comprometeu-se a elaborar, a partir do banco de dados de identificação civil, um projeto para a implantação de um sistema de identificação biométrica, que será apresentado aos quatro grandes clubes do Rio – Flamengo, Vasco, Fluminense, Botafogo – para impedir o acesso aos estádios de torcedores que já tenham sido punidos e suspensos, por decisão administrativa ou judicial.

Participaram da reunião o juiz Marcello Rubioli, do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do TJRJ; o juiz Rafael Estrela, da Vara de Execuções Penais da Capital (VEP); a coordenadora do Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR/MPRJ), procuradora de Justiça Anna Maria Di Masi e a coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO Criminal), promotora de Justiça Somaine Patrícia Cerruti Lisboa.

▪ Grupo de Atuação Especializada do Desporto e Defesa do Torcedor (GAEDEST)

Após diversas reuniões realizadas nos meses de julho, agosto e setembro, entre Coordenação do Cao Consumidor e a Coordenadoria de Modernização Organizacional e da Assessoria Jurídica da PGJ, foi criado o Grupo de Atuação Especializada do Desporto e Defesa do Torcedor (GAEDEST).

O GAEDEST tem por finalidade prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público em matéria relacionada à proteção do torcedor, ao direito ao desporto e ao regular funcionamento das diversas esferas do sistema nacional do desporto e da Justiça Desportiva, nas searas cível e criminal.

O grupo terá atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro e contará com o apoio dos Centros de Apoio Operacional, do Grupo de Apoio Técnico Especializado, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência e dos Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional.

Veja [aqui](#) a Resolução GPGJ nº 2.157, de 3 de outubro de 2017.

- **Reunião na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e manifestação em trabalho de atualização do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC)**



No dia 30 de agosto, a Coordenação do Cao Consumidor, participou, em Brasília, de reunião da Anatel, na qual a agência demandou às diversas instituições que atuam na Defesa do Consumidor em todo o país contribuições para a identificação dos principais problemas do setor e propostas de melhorias, no bojo do trabalho de atualização do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), conforme previsto no [item 29 da Agenda Regulatória 2017-2018](#).

O Cao Consumidor apresentou à agência dados sobre as reclamações individuais de consumidores do serviço de telecomunicações no estado do Rio de Janeiro, subsídios que poderão ser utilizados pela ANATEL em sua análise acerca da efetiva aplicação e dos eventuais pontos passíveis de aprimoramento no RGC.

A apresentação desses dados somente se tornou possível porque a Coordenação do CAO Consumidor, com apoio da equipe do sistema MP em Mapas (MPRJ), vem laborando para a construção de um sistema que permita visualizar o somatório das reclamações constantes das bases de dados dos PROCONS, do Ministério da Justiça (consumidor.gov.br) e da Ouvidoria do MPRJ, demonstrando, assim, os principais problemas que assolam o cidadão nas relações de consumo de que participa no território do Rio de Janeiro.

O referido sistema de visualização de dados é fruto de um intenso processo de análise e reclassificação taxonômica de mais de 40 mil reclamações constantes das bases de dados supramencionadas, essencial para se viabilizar a soma ordenada das reclamações apresentadas pelos consumidores nesses diferentes canais de entrada. Embora ainda esteja em fase de elaboração, já é possível extrair relatório acerca do total de reclamações individuais referentes ao setor de telecomunicações nos três bancos de dados consolidados, considerando o território do estado do Rio de Janeiro.

O resultado, referente ao período de janeiro de 2016 a abril de 2017, obedece à classificação geral de assuntos utilizada na plataforma Consumidor.gov.br. Nesse período, o setor de telecomunicações figura como o mais reclamado no estado, seguido pelo setor financeiro. Os principais problemas são: i) cobrança por serviço/produto não contratado, não reconhecido ou não solicitado; ii) funcionamento inadequado do serviço (má qualidade do sinal, instabilidade, queda), que não é objeto da presente tomada de subsídios, iii) oferta não cumprida, serviço não fornecido ou oferta enganosa; iv) cobrança por serviço não fornecido, em desacordo com o previsto ou fora do prazo e v) SAC - Demanda não resolvida ou não respondida.

Verifica-se também que, apesar do Decreto n. 6523/2008 e do RGC, o atendimento ainda é um dos grandes pontos de insatisfação do consumidor de serviços de telecomunicações. Se somarmos todas as reclamações individuais referentes ao SAC no estado do Rio de Janeiro, teremos o atendimento como o segundo maior problema do setor de telecomunicações, ultrapassado apenas pela cobrança por serviço não contratado.

Destacamos, ainda, a existência de uma série de ações civis públicas ajuizadas para a adequação do serviço de atendimento ao cliente das operadoras. São ações do MPRJ, do MPSC, do MPCE e do MPPE, todas listadas na tabela anexa e disponíveis no sistema Consumidor Vencedor para consulta. Há também uma ação civil pública do MPF-RJ especificamente relacionada a dificuldades no cancelamento dos serviços.

Seguindo a estrutura proposta pela Anatel, com divisão em eixos, seguem algumas das sugestões apresentadas pelo MPRJ:

1. Caso o novo regulamento se proponha a ser o único instrumento onde se concentram as regras de proteção aos consumidores dos serviços de telecomunicações, o cuidado merece ser redobrado, pois cada norma esparsa

não repetida trará margem à dúvida sobre sua revogação ou não. Considerando que a Anatel almeja não retroceder nos avanços já conquistados, parece adequado, s.m.j., atuar para evitar discussões sobre a revogação de direitos, que podem, ao menos em tese, levar a conflitos perante o Poder Judiciário, no âmbito individual ou coletivo.

2. A instituição de normas abstratas e de princípios regentes das relações consumeristas cabe à lei e à constituição, já sendo muito bem desempenhada pelo CDC e pela CF/88. A regulação tem por missão estabelecer as normas técnicas capazes de dar concretude, no setor regulado, aos princípios e normas vigentes, não cabendo à agência, data venia, a missão de 'legislar' com o grau de abstração proposto.
3. Os deveres de informar do CDC não deixam margem para a dúvida acerca do conceito de atendimento, pois o atendimento adequado está diretamente relacionado à informação, à transparência e à boa-fé que regem as relações de consumo e obrigam os fornecedores. Tratando-se de contratos cativos de longa duração, esses deveres se tornam ainda mais evidenciados.
4. Não se pode olvidar o vertiginoso ritmo de adoção de aplicativos que substituem ou se apresentam como meio alternativo aos serviços tradicionalmente adotados para a interação com o cliente. Contudo, essas vias modernas e alternativas devem ser entendidas como um acréscimo às vias tradicionais e uma opção para os consumidores. O atendimento não pode, por exemplo, ser exclusivamente on-line ou por aplicativos, pois tal prática dificulta o acesso à operadora, sendo imprescindível garantir o acesso a quem não tem fluência digital, além de considerar casos em que o problema a ser relatado é a própria má qualidade do serviço de internet.
5. A regulamentação deve buscar sempre a ampliação das informações disponibilizadas aos consumidores, especialmente aquelas referentes a seu consumo e a cobranças. Simplificação não significa menos informações.
6. Entre os pontos que demandam abordagem regulatória destaca-se a quantidade expressiva de reclamações recebidas pela Anatel quanto à cobrança de serviços e facilidades adicionais, não reconhecidas pelos usuários. Sugere-se que, em caso de inclusão de SVA, haja a correspondente obrigação de envio de fatura/detalhamento da cobrança, mesmo em caso de planos pré-pagos, por pelo menos três meses após a inclusão.

7. Considerando a possibilidade aberta pela agência de apresentação de considerações sobre as questões identificadas como passíveis de estudo e outras que julgar cabíveis (justificando-as), sugerimos tratar do zero rating como possível objeto de regulação. O zero rating, que já começa a ser adotado no Brasil em escala significativa, com acesso “grátis” a redes sociais e aplicativos específicos, além de afrontar as normas do marco civil da internet, limita a navegação do usuário, beneficiando determinadas empresas em detrimento de potenciais concorrentes que busquem sua entrada/consolidação no mercado.

Veja [aqui](#) a íntegra da Manifestação do MPRJ à Anatel.

▪ Criação de Forças Tarefas para atuação conjunta em face dos reajustes de tarifas de ônibus municipais e intermunicipais

Foram criadas, em agosto, com apoio do Cao Consumidor, mais duas Forças Tarefas, nos termos da [Resolução GPGJ nº 2119/2017](#), para alinhamento institucional com relação aos reajustes de tarifas de ônibus, municipais e intermunicipais, no Rio de Janeiro, com o objetivo de dar maior efetividade à atuação ministerial.

A primeira reunião para discussão da possibilidade de realização de um trabalho conjunto foi realizada no dia 12 de julho, com promotores das áreas do consumidor, cidadania, meio ambiente e do Gaesf, na qual teve início a troca de ideias e de informações entre os diversos órgãos de execução que trabalham o tema. Participaram da reunião os promotores Rodrigo Terra, da 2ª PJTC do Consumidor da Capital; Pedro Rubim Borges Fortes, da 5ª PJTC do Consumidor da capital; José Alexandre Maximino Mota, do Gaema; Flávio Bonazza de Assis, 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital e Vinicius Leal Cavalleiro, do Gaesf.

A questão das tarifas de ônibus (municipais e intermunicipais) e seus reajustes, com o combate a aumentos de preço ilegais/abusivos, tem tocado a atribuição de diversas áreas do MPRJ, tendo sido observado que há: i) várias ações civis públicas já ajuizadas no âmbito das promotorias de justiça de tutela coletiva de defesa do consumidor impugnando diversos reajustes municipais, bem como inquérito civil instaurado para apurar o reajuste intermunicipal, ii) inquéritos civis instaurados pelas promotorias de justiça de tutela coletiva da cidadania cujo objeto também se refere às tarifas municipais, iii) atuação do Gaema referente à climatização dos ônibus que, igualmente, tangencia a questão das tarifas, além de iv) atuação do Gaesf relacionada à legalidade de alguns subsídios que pode também, ainda que

indiretamente, ter reflexos na atuação dos demais órgãos de execução. Além disso há também uma representação de inconstitucionalidade do MPRJ impugnando a lei municipal que serviu de base para a concessão de reajuste além do já previsto no contrato de concessão.

Todos foram unânimes quanto à necessidade de alinhamento da atuação e acordaram o compartilhamento das informações que detêm, encaminhando-as inicialmente ao CAO Consumidor, para posterior distribuição a todos os promotores interessados. O interesse de todos no trabalho conjunto levou à criação de uma Força-Tarefa na questão das tarifas, em duas frentes: uma municipal e outra intermunicipal. Estão designados para atuar nas Forças Tarefas, os promotores Rodrigo Terra, José Alexandre Maximino da Mota, Flávio Bonazza, Christiane de Amorim Cavassa Freire e Sidney Rosa da Silva Junior.

No dia 01 de setembro, foi realizada reunião da FTCON com a SMTR, para debater a necessidade de se estabelecer um pauta de melhoria da prestação do serviço, potencializar a fiscalização e intensificar a troca de informações entre ambos os órgãos. O encontro desdobrou-se em uma segunda reunião, realizada em XXX, desta feita com foco na fiscalização da regularidade e horários dos ônibus através de sistema de GPS. Em ambas as situações o Secretário Fernando MacDowell se mostrou extremamente solícito a tudo que foi pontuado pelo MPRJ.

No dia 31 de agosto, a FTCon realizou reunião com o MPF para debater pontos de atuação conjunta no que toca à operação Calicute, que desvelou a partir de delações premiadas uma série de esquemas fraudulentos para viabilização de benefícios a empresas concessionários do serviço de transporte por ônibus em âmbito estadual e municipal. Debateu-se os mecanismos de acesso ao conteúdos das delações premiadas que de alguma forma toquem as linhas investigativas da Força Tarefa e desde logo estabeleceu-se um canal de troca de informações sobre as quais não incida qualquer dever de confidencialidade.

▪ **CPI dos Ônibus**

No dia 21 de setembro, Cao Consumidor participou de reunião no gabinete do Procurador Geral de Justiça com vereadores integrantes da CPI dos ônibus da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. A intenção dos parlamentares era conhecer mais proximamente a atuação do Ministério Público no combate aos ilícitos relacionados à prestação do serviço de transporte por ônibus na cidade do Rio de

Janeiro e colher informações para que pudessem chegar as suas próprias conclusões a partir das investigações da CPI.



O encontro solicitado pelos vereadores estabeleceu um canal de diálogo entre os integrantes da comissão e os promotores de Justiça com atribuição no tema. Por parte dos promotores, foram repassadas informações dos inquéritos e ações civis públicas propostas pelo MPRJ nos últimos anos para a melhoria do serviço de transporte público e combate a outros casos de descumprimentos do contrato de concessão pelas empresas. O Legislativo está buscando informações que possam contribuir com o trabalho da CPI junto ao MPRJ, ao Tribunal de Contas do Município, à Secretaria Municipal de Transportes, às empresas concessionárias, entre outros.

Entre as ações citadas estava a Representação de Inconstitucionalidade nº 0018525-06.2015.8.19.0000, proposta pelo procurador-geral de Justiça, em 2015, para suprimir parte da redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei 5.211/2010, que instituiu o Bilhete Único Municipal. A norma prevê a possibilidade de o Poder Executivo estabelecer reajustes no serviço de transporte público por critérios não previstos no contrato de concessão, esvaziando uma das garantias conquistadas com o processo de licitação das linhas de ônibus realizado em 2010. Nesse contexto, os promotores sugeriram aos integrantes da CPI que verificassem a possibilidade de editarem lei municipal suprimindo o dispositivo no trecho que abre brecha para que não sejam observados os critérios de reajuste previstos no contrato.

Também foram apresentadas informações sobre as ações contra aumentos abusivos das tarifas que tramitam desde 2003 e as cobranças de acesso às planilhas de custos das empresas, até então sem conclusão judicial. Os promotores também discutiram sobre a atuação na ação que obteve recentemente a redução de R\$ 0,20 na passagem em razão do reajuste irregular aplicado pelo Município em 2014.

Outra ação, ainda pendente de análise pela Justiça, requer nova redução da tarifa por aumento ilegal praticado em 2015.

Os promotores também esclareceram a atuação do MPRJ na ação que obteve decisão liminar para obrigar o Estado a prestar diretamente ou determinar a abertura de procedimento licitatório do serviço de bilhetagem eletrônica, entre outras inúmeras ações que questionaram as deficiências na prestação do serviço de transporte.

Pelo MPRJ, estiveram presentes ao encontro a coordenadora e subcoordenador do CAO Consumidor, Christiane Cavassa e Sidney Rosa; a subcoordenadora do CAO Cidadania, Glícia Pessanha; os promotores de Justiça Pedro Rubim, Rodrigo Terra e Flávio Bonazza. Pela Câmara Municipal, participaram do encontro o presidente da CPI, vereador Alexandre Isquierdo (DEM), Eliseu Kessler (PSD), Dr. Jairinho (PMDB), professor Rogério Roncal (PTB) e Tarcísio Motta (Psol).

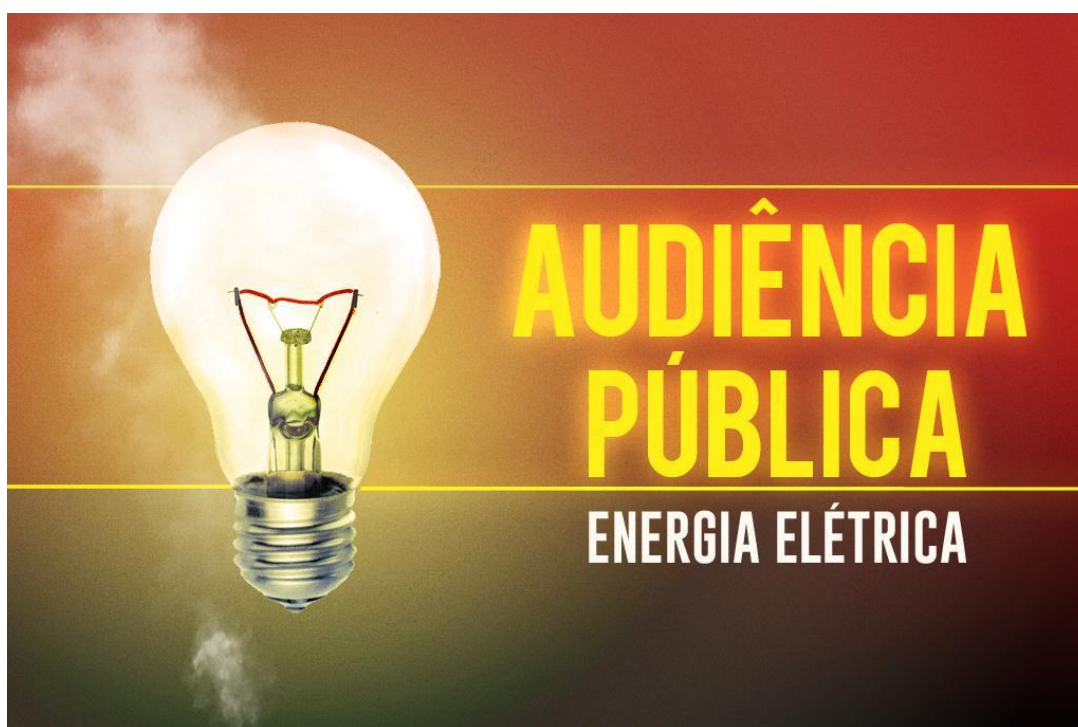
- **Participação em audiência pública convocada pela 2ª PJTC de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital sobre irregularidades nas cobranças do serviço de energia elétrica**

No dia 04 de setembro, o Cao Consumidor participou da audiência pública sobre irregularidades nas cobranças do serviço de energia elétrica convocada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. O evento foi realizado no auditório do 9º andar da sede do MPRJ.

Entre os principais temas abordados, destacaram-se divergências com relação à alíquota de ICMS nas contas de luz e as cobranças indevidas aos atuais ocupantes de imóveis baseadas em débitos de antigos moradores.

Com relação ao ICMS, embora no Estado do Rio a alíquota seja de 18%, a Light vem cobrando 29%, com base em lei estadual que já foi considerada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ-RJ) em ações propostas individualmente por alguns consumidores, cujo efeito não foi extensivo a todos os clientes. Além de superior ao valor do imposto no Estado, a companhia de energia elétrica ainda leva em consideração para o cálculo do ICMS os valores das taxas de transmissão, distribuição e de iluminação pública, que, segundo a promotoria, deveria incidir apenas sobre o valor do serviço.

Ao final da audiência pública, restou acordado que no prazo de 15 dias a Light apresentará propostas de encaminhamento de soluções, que poderão ensejar novos encontros. Audiências como essa são um mecanismo importante para dar maior visibilidade aos problemas enfrentados pela sociedade, podendo ser replicadas em muitos outros casos, notadamente no que se refere a serviços públicos concedidos em regime de exclusividade.



Presidida pelo promotor de Justiça Rodrigo Terra, a mesa também foi composta pelo superintendente jurídico da Light, Luis Henrique de Souza Lopes; o diretor de atendimento do Procon-RJ, João dos Santos Oliveira Filho; a coordenadora do Procon Carioca, Renata Ruback; a defensora pública no Núcleo de Defesa do Consumidor, Patrícia Cardoso Maciel Tavares; a presidente da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal, Vera Lins; o procurador-geral substituto da Aneel; o auditor chefe da Auditoria Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações na Secretaria Estadual de Fazenda, Marcelo Queres Rodrigues; a advogada Fernanda Sauer, Ampla/Enel e pelos juízes Marcelo Escalante Gonçalves, Renata Guarino Martins e Alexandre Chini Neto, TJRJ.

▪ Comissão Especial para Estudo sobre o Redimensionamento e Modernização das Promotorias de Tutela Coletiva do Interior

A Coordenação do Cao Consumidor participou, nos meses de agosto e setembro, de uma série de reuniões da Comissão Especial para Estudo sobre o Redimensionamento e Modernização das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Interior, criada no âmbito do Fórum Permanente Institucional (FPI).



No primeiro encontro, realizado no dia 07/08, foi discutida a conveniência da absorção da tutela coletiva em determinadas comarcas de juízo único e a análise da atual estratégia de criação de órgãos de execução de tutela com atribuição em áreas não coincidentes com as dos CRAAIs.

No segundo, ocorrido no dia 21/08, o foco foi o modelo tradicional de divisão de atribuição – tutela cível e criminal – atualmente vigente e as possibilidades de integração dessas atividades, seja pela conjugação parcial de atribuições prestacionais, seja pela possibilidade de reunir todas as temáticas em um órgão único, trazendo maior eficiência na atuação ministerial. O caso pioneiro de Resende, no Sul Fluminense, foi apresentado e debatido.

Durante a terceira reunião, realizada no dia 11 de setembro, foi apresentado estudo acerca da conveniência da junção de temáticas, tais como saúde-educação; educação-idoso; saúde-assistência social e um mesmo órgão de execução.

Foi ainda realizada uma quarta reunião no dia 25 de setembro, dando continuidade às discussões iniciadas, onde foi tratado do tema relativo à divisão de atribuições para a tutela de atos de improbidade administrativa entre as Promotorias de Justiça

chamadas “prestacionais” e os órgãos de execução com atribuição para a defesa da cidadania.

Os trabalhos, promovidos pela Coordenadoria de Modernização Organizacional, têm se desenvolvido com a participação Corregedoria-Geral, da Assessoria de Direitos Humanos e Minorias, e dos Caos Infância, Consumidor, Execução Penal, Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, Cidadania, Educação, Criminal, além do Gaesf.

▪ **FTCON saneamento**

No dia 08 de agosto, o Cao Consumidor reuniu-se com os promotores José Alexandre Maximino Motta, Marcus Leal, Murilo Bustamante e a Procuradora Rosani da Cunha Gomes para discutir a viabilidade e o formato da criação de Força Tarefa - FTCON dedicada exclusivamente à área de saneamento.

Foram debatidos inúmeros problemas hoje verificados para a prestação desse serviço, sendo notados como pontos cruciais a deficiência do modelo regulatório adotado para a CEDAE, a falta de transparência do setor e a suspensão de financiamentos externos para expansão e melhoria da rede de abastecimento e esgotamento sanitário.

A necessidade de se direcionar esforços a uma administração metropolitana desse serviço, de limitar a atuação de eventual força-tarefa a aspectos concretos do problema e a viabilidade de oitiva de especialistas da área antes da construção do plano de trabalho também foram temas suscitados no encontro.

Diante disso, o CAO Consumidor se comprometeu a redigir um primeiro esboço de proposta de atuação para remeter aos demais participantes, de forma a retomar a discussão a partir de delineamentos concretos de atuação.

▪ **Reunião com o GATE e a FTCON da Unimed**

No dia 25 de setembro, o Cao Consumidor participou de reunião da FTCON da Unimed, para a qual foi solicitada a participação dos técnicos periciais Dager Salles Amaral e Ronaldo Peixoto, com o objetivo de debater questões relativas aos conceitos de empréstimos de curto e longo prazo, de forma a viabilizar interpretação

adequada à cláusula 1.2 do TAC celebrado com a operadora de planos de saúde Unimed-Rio.

Na ocasião foram debatidos, dentre outros assuntos, aspectos de funcionamento de auditorias em empresas, notadamente no que se refere a seu endividamento global, determinações do Banco Central quanto à forma de apresentação desse endividamento de curto e longo prazo, além de propostas encaminhadas pela própria cooperativa como formas de cumprimento de obrigações contidas no referido TAC.

▪ Debates Fiscalizatórios da ANS



No dia 25 de julho, o Cao Consumidor apoiou a realização pela ANS, no auditório do 9º andar da sede do MPRJ, de nova edição dos Debates Fiscalizatórios da agência reguladora, que contou ainda com a participação de representantes do setor regulado, de servidores da ANS e da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. O objetivo dos encontros é o de buscar propostas que contribuam para o aprimoramento da atividade de fiscalização do mercado de saúde suplementar.

No encontro, foi apresentada a proposta de fluxograma do novo sistema de fiscalização, que contempla o aperfeiçoamento do procedimento de fiscalização, o tratamento das operadoras por faixa de desempenho, a aplicação de penalidades, a

reformulação dos atuais tipos infrativos previstos na RN nº 124/2006, além da metodologia que está sendo utilizada para a elaboração do novo indicador de fiscalização.

A próxima etapa será a abertura de consulta pública, para que toda a sociedade possa sugerir melhorias. A projeção da Agência é a de que este novo modelo de fiscalização seja aprovado até o final do ano e que entre em vigor em julho de 2018, após capacitação de servidores da ANS e dos entes regulado.

A expectativa da Diretoria de Fiscalização é que o novo modelo incremente a qualidade dos dados com que a ANS estabelece as suas políticas regulatórias, reduzindo as falhas de mercado e eliminando os entraves gerados pelas operadoras que venham a dificultar o atendimento ao beneficiário.

Em sua proposta, a ANS atendeu ao pedido dos órgãos de defesa do consumidor para que a Agência continuasse tratando as demandas individualmente, e não coletivamente. No período de consulta pública o Ministério Público pontuou que a partir do momento em que se estabelece ser necessário um determinado número de NIPs para que haja uma multa, indiretamente estar-se-ia admitindo que até um determinado número de reclamações a operadora não precisa atender, porque não será multada. Nesse contexto, pontuou que a respectiva proposta de alteração não poderia ser admitida, sendo o tratamento individual, principalmente nos casos de urgência e emergência, fundamental à efetividade do processo regulatório.

O encerramento do GT Debates Fiscalizatórios resultou na conclusão da Análise de Impacto Regulatório - AIR, que serve de base para a edição da proposta de resolução normativa sobre os procedimentos adotados pela ANS para a estruturação e realização de suas ações fiscalizatórias (bem como as penalidades aplicáveis às infrações), as normas legais e/ou infra legais disciplinadores do mercado de saúde suplementar, originando o “Código de Infrações no âmbito da Saúde Suplementar - CISS”, que deverá ser tema de consulta pública após aprovação da Diretoria Colegiada da ANS.

▪ Participação na Câmara de Saúde Suplementar da ANS

No dia 14 de setembro, foi realizada a 91ª reunião da Câmara de Saúde Suplementar, no Rio de Janeiro, terceira agenda do grupo este ano. Na abertura do evento, o diretor-presidente substituto e diretor de Normas e Habilitação das Operadoras da ANS, Leandro Fonseca, deu as boas-vindas ao diretor Rodrigo Aguiar, que participava pela primeira vez à frente da Diretoria de Desenvolvimento Setorial.

Após deliberação dos informes do dia, foi apresentada ao público a nova área do site da agência dedicada à Agenda Regulatória 2016-2018.

Um dos temas da pauta foi a resolução normativa que regulamenta a junta médica e odontológica, vigente desde o dia 26/08. É a primeira vez que é feita a regulamentação da junta, apresentada pela Agência como um importante instrumento para dar clareza à atividade regulatória. Destacou-se, ainda, o trabalho do Grupo de Enfrentamento da Obesidade, após apresentação da área técnica, tendo sido elogiada a atuação da ANS no combate à doença.



As reuniões da Câmara de Saúde Suplementar são trimestrais e contam com a participação de entidades do setor, de representantes de agentes de saúde e de órgãos de governo.

- **Participação em ciclo de seminários sobre saúde suplementar do jornal O Globo**

O CAO Consumidor esteve presente no ciclo de seminários Novos modelos para a saúde, promovidos por O GLOBO, com apoio da revista "Época", realizado na manhã do dia 19 de setembro no Museu de Arte do Rio (MAR), sobre o novo modelo de assistência e remuneração para o setor.

O debate contou com a participação de Francisco Balestrin, presidente da Associação Nacional de Hospitais Privados (Anahp), do médico Luiz Roberto Londres, criador do Instituto de Medicina e Cidadania (IMC), da Defensora Pública Patrícia Cardoso e de

Sérgio Vieira, presidente da Abramge-RJ/ES — associação que reúne as operadoras de saúde.



No evento foram debatidas questões como a forma de remuneração dos hospitais pelas operadoras de planos de saúde, a proposta do Ministério da Saúde de criação dos chamados “planos acessíveis”, o problema da falta de oferta de planos de saúde na modalidade individual ou familiar, dentre outros temas de relevância para o setor.

▪ Reunião com a ANS sobre descredenciamento

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) realizou no dia 09/08 a 6ª Reunião do Comitê de Regulação da Estrutura dos Produtos, tendo como tema os novos critérios de análise para a alteração de rede assistencial hospitalar. Além do MPRI, através do CAO Consumidor, estiveram presentes 114 representantes de operadoras, de beneficiários e de entidades do setor, servidores da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos do órgão regulador apresentaram um resumo das contribuições recebidas do setor e a proposta inicial da ANS para a nova regulamentação sobre alteração da rede assistencial.

Nesta terceira reunião sobre o tema no Comitê, a Agência manifestou-se no sentido de que o processo de elaboração do novo normativo precisa ser amplamente discutido porque quando o consumidor adere a um plano de saúde, sua principal preocupação é a rede assistencial, se conta com bons hospitais e prestadores. Pontuou, ainda, que esse serviço deve ser de qualidade, oferecido em tempo

oportuno e com garantia de atendimento, daí a necessidade de implementar, já no começo de 2018, uma nova lógica de regulação da rede assistencial hospitalar.

A nova proposta deverá abranger os seguintes pontos substituição, redimensionamento por redução, exclusão parcial de serviços hospitalares contratados, comunicação ao beneficiário e monitoramento por parte da ANS.

No encontro, o CAO Consumidor, através de sua Coordenadora, Christiane de Amorim Cavassa Freire, frisou que “a inclusão de prestador implica compromisso com o consumidor, e a substituição só poderia ser feita por prestador equivalente, de qualidade compatível, mediante notificação ao consumidor”. Reforçou, ainda, que a importância de se garantir as mesmas condições de acesso aos credenciados, ou seja, “na substituição deve ser levada em conta a manutenção da localização geográfica daquele prestador”.

▪ Reuniões do Fórum Permanente Institucional

O CAO Consumidor participou das reuniões do Fórum Permanente Institucional (FPI), órgão vinculado ao Conselho de Gestão Estratégica e um dos três que compõem o Sistema de Governança do planejamento estratégico com o objetivo de alinhar o pensamento institucional aos temas de grande relevância social, com foco na resolutividade e na pró-atividade da instituição. Os encontros ocorreram nos dias 04 de julho, 09 de agosto (reunião extraordinária) e 01 de setembro.

Dentre os inúmeros temas de relevância que foram objetos de discussões nessa arena, destacamos: i) a necessidade de definição de critérios objetivos de priorização dos projetos a serem tratados pelas estruturas do MPRI, à luz da Resolução GPGJ nº 2.126/2017, que culminou na criação de uma comissão especial própria para estudo e tratamento do tema; ii) o projeto de se transformar a atuação do Ministério Público, definindo-se questões de necessária priorização em cada área, identificados a partir dos canais de entrada das demandas sociais, como Ouvidoria e audiências públicas, bem como das percepções dos membros nos órgãos de execução e dos Centros de Apoio Operacionais (CAOs); iii) a necessidade de se fazer um estudo sobre a melhor forma de distribuição das atribuições das Promotorias de Tutela Coletiva no interior do estado, que também desvelou a criação de uma comissão especial própria para estudo do tema; e iv) a proposta de se construir teses institucionais para orientação da atuação dos órgãos de execução a partir da discussão de propostas de forma ampla pela classe.

O FPI, cujas reuniões serão bimestrais, foi criado a partir do desmembramento do Fórum Permanente de Gestão (FPG) que, em 2015, abrigava os temas finalístico e administrativo. A Resolução nº 2.126, de 14 de Junho de 2017, dividiu as atribuições, criando os dois órgãos.

▪ **Reunião com a Cople sobre critérios de priorização de projetos**

No dia 02 de agosto, a Coordenação do Cao Consumidor participou de reunião na Coordenadoria de Planejamento Estratégico (Cople) sobre a criação de critérios objetivos para priorização dos projetos desenvolvidos na instituição, atividade decorrente da criação, no âmbito do FPI, de uma Comissão Especial para estudo e tratamento do tema.

A Comissão reuniu-se, ainda, nos dias 15 de agosto, 12 e 19 de setembro para discutir as primeiras propostas e tem debatido a viabilidade de utilização de um critério de pontos, a partir de indicadores de significância dos projetos, como custo, grau de esforço, cumprimento de exigências do CNMP, previsão em planos definidores de políticas públicas, abrangência territorial, impacto social, dentre outros.

▪ **Convênio com Ministério da Agricultura**

No dia 06 de setembro, foi realizada reunião com representantes do Ministério da Agricultura para tratar de temas relacionados à segurança alimentar. Na ocasião, o CAO Consumidor buscou retomar as tratativas iniciadas no ano anterior para a celebração de um convênio com o Ministério Público.

O objetivo da parceria será o de potencializar a atuação de ambos os órgãos na fiscalização e implementação de políticas voltadas à fiscalização da produção e comercialização de alimentos no Estado do Rio de Janeiro. Foi ainda ventilada a possibilidade de criação de uma Força Tarefa para trabalhar o tema, considerando as deficiências notórias da estruturação dessa política no Estado, a exemplo de iniciativas semelhantes dos Ministérios Públicos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

▪ **Reunião com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e o Procon Carioca**

No dia 11 de julho, o CAO Consumidor participou de reunião com representantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor na sede do Procon Carioca com o objetivo de conhecer a nova administração do órgão e ratificar a parceria já estruturada entre os órgãos de defesa do consumidor do Estado do Rio de Janeiro, construída sob a alcunha de “Projeto Integração”.

A reunião, realizada por iniciativa do atual presidente do Procon Carioca, Jorge Braz, foi importante para que os participantes pudessem se atualizar sobre os problemas identificados por cada órgão na defesa do consumidor e consolidar a estratégia de atuar conjuntamente sempre que possível.

O Procon Carioca também se manifestou favoravelmente à renovação do convênio que mantém com o MP RJ, o que acabou se concretizando, com a prorrogação da parceria para fiscalizações, com foco no comércio eletrônico e no tempo de espera em filas nas agências bancárias.

▪ **Projeto Integração**

No dia 03 de agosto, foi realizada reunião do projeto integração, como decorrência da reunião realizada no Procon Carioca. Reforçando a necessidade de atuação concatenada entre os órgãos e instituições de defesa do consumidor, foi vislumbrada a possibilidade de se realizar um evento conjunto, com palestras e aberto ao público, além de ter sido proposta a gravação de vídeos curtos, com dicas para os consumidores, atendendo à educação para o consumo, um dos pilares do CDC.

▪ **Reunião Procon RJ sobre Convênio voluntários consumidor.gov**

No dia 28 de julho, foi realizada reunião com o Procon RJ, que comunicou ao MP RJ seu desejo de iniciar um programa com voluntários, voltado para alunos de universidades, que pudessem auxiliar os consumidores a registrar suas reclamações na plataforma sobre convênio voluntários ao site Consumidor.gov.br.

▪ **Adulteração de combustíveis em Niterói**

No dia 20 de julho, o problema da adulteração de combustíveis em Niterói foi discutido em reunião realizada na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor de Niterói, com participação do GATE, do Procon e da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

▪ **Projeto Combustíveis**

No dia 02 de agosto foi realizada reunião no MPRI com representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE com o objetivo de compreender o funcionamento da metodologia utilizada por aquele órgão para verificações de indícios de cartelização no mercado de combustíveis a partir de uma análise de preços. Na ocasião, o CADE franqueou ao CAO Consumidor, mediante compromisso de confidencialidade, para utilização em seu Projeto Combustíveis, documentos e algoritmos relacionados à essa metodologia.

Com a parametrização dessa metodologia em scripts que podem ser manipulados pela equipe do sistema MP em Mapas, aliados aos dados de preços de combustíveis de cada revenda que já são repassados mensalmente ao Ministério Público pela ANP, essa Coordenação pretende viabilizar uma estrutura própria e independente de visualização de indícios de cartelização no mercado de combustíveis, porém consentânea com os critérios utilizados por instituições especializadas, como a ANP (que anteriormente já havia apresentado sua metodologia ao MPRI) e o CADE.

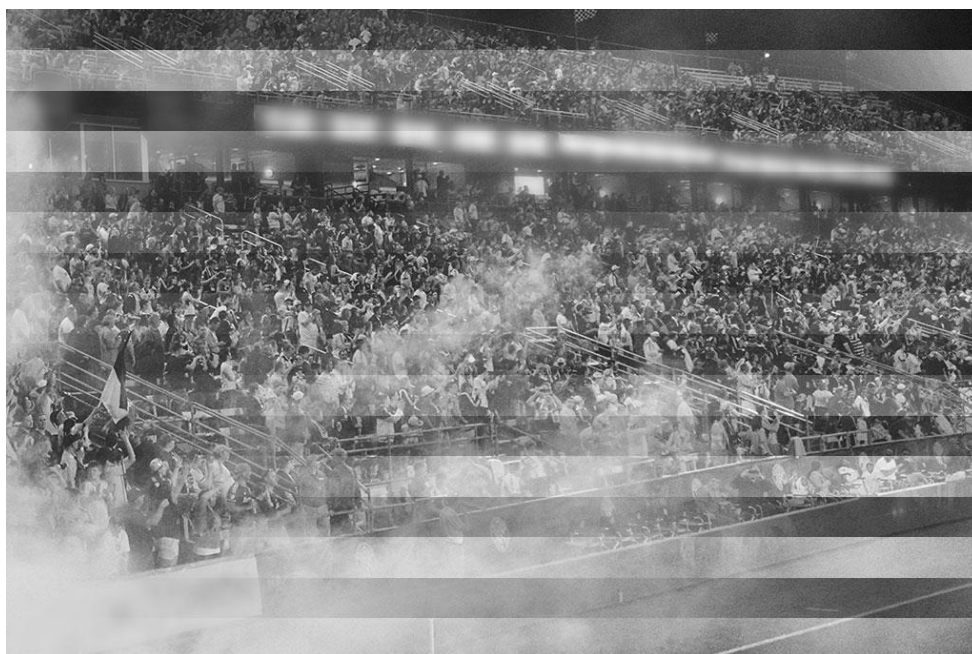
No dia 22 de agosto, foi então realizada reunião com a Cople visando a recolocar em curso a proposta formal de estruturação do Projeto Combustíveis. A referida proposta havia tido seu curso suspenso por consumir recursos apenas do setor MP em Mapas. Entretanto, com o novo enfoque sobre priorização de projetos e racionalização de recursos estabelecida pela Subprocuradoria de Planejamento, houve a necessidade de retomar esse trâmite.

//NOTÍCIAS

1. RELACIONADAS À ATUAÇÃO DO MP

- **MPRJ obtém na Justiça o afastamento dos estádios, por três anos, da torcida Fúria Jovem do Botafogo**

Fonte: MPRJ - 29/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, obteve na Justiça a proibição da torcida organizada Fúria Jovem do Botafogo de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de três anos. Os associados ou membros da torcida estão indusos no impedimento.

A ação foi motivada pelo tumulto e pela violência praticados pela Fúria Jovem no último dia 16 de agosto, no clássico entre Botafogo e Flamengo, no Estádio Nilton Santos, e na partida de futebol disputada entre o Botafogo e Atlético-MG, realizada no dia 9 de julho na mesma arena esportiva.

Expedientes administrativos encaminhados ao MPRJ pelo Grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro revela o envolvimento de integrantes da torcida em brigas, violência, confrontos e emboscada, sob o comando de seu presidente, Luiz Felipe Fonseca da Silva, vulgo “Canelão”.

De acordo com as investigações, cerca de trezentos integrantes da Torcida Fúria Jovem do Botafogo, juntamente com outras organizadas, saíram de uma rua, na qual se escondiam para a emboscada, e atacaram os torcedores do Flamengo que desembarcavam na estação de trem de Madureira, havendo vários disparos de arma de fogo por parte da torcida organizada do Botafogo.

O efetivo do GEPE, que se encontrava fora da estação de trem aguardando o desembarque da torcida do Flamengo, agiu rechaçando a Fúria Jovem e foi atacado com arremesso de paus, pedras, barras de ferro, sendo que dois integrantes do grupo policial se feriram na cabeça. Na ocasião, foram presos 49 integrantes da torcida organizada botafoguense.

Houve, também, outro tumulto generalizado na saída “Norte” do Estádio Nilton Santos, local de concentração da Torcida Fúria Jovem do Botafogo, com arremesso de garrafas e diversos materiais contra a cavalaria e demais agentes da Polícia Militar. Para confirmar a prática reiterada de atos violentos por parte da torcida, o GEPE encaminhou ao MPRJ documento com a notícia do envolvimento de integrantes da Fúria Jovem do Botafogo em violência e tumulto generalizado.

Já na partida de futebol realizada entre o Botafogo e Atlético-MG, foi apurado que houve confusão envolvendo as torcidas organizadas Fúria Jovem do Botafogo e a Galoucura do clube Atlético Mineiro. Neste confronto foram detidos dez torcedores, sendo sete integrantes da torcida organizada do Botafogo, incluindo seu presidente Luiz Felipe Fonseca da Silva; e os outros três, da Galoucura.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ ajuíza ação para que multa cobrada pelos planos de saúde não ultrapasse 2%**

Fonte: MPRJ - 25/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Procurador-Geral de Justiça e da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível, ajuizou ação rescisória para desconstituir acórdão da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que permite a cobrança de multa de 10% ao mês pelo atraso nas prestações mensais de planos de saúde.

Recebida pela Seção Cível Comum do Tribunal de Justiça, a ação rescisória tem o objetivo de desfazer os efeitos da decisão do colegiado que deu provimento a recurso da empresa Qualicorp Administradora de Benefícios S/A, no curso de ação civil pública também ajuizada pelo MPRJ.

A Qualicorp, administradora de benefícios de planos de saúde, exerce a função de intermediadora na relação entre o consumidor e as empresas de planos de saúde. Por considerar abusiva a cobrança de multa moratória acima de 2%, estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, o MPRJ requer o restabelecimento da decisão proferida em 1ª Instância, que determinou a cessação da cobrança de multa moratória no percentual de 10% ao mês.

Na ação rescisória, também são requeridos a devolução dos valores indevidamente cobrados e o pagamento de R\$ 50 mil a título de danos morais coletivos.

Processo: 0043659-64.2017.8.19.0000

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Governo e Câmara discutem mudar planos de saúde

Normas recentes, porém, já alteraram práticas do setor

Fonte: O Globo – 24/09/2017



Procedimentos complexos. Especialistas divergem sobre os efeitos, para o consumidor, de uma “segunda opinião” para discutir casos de divergências entre médico e operadora

RIO - Especialistas em defesa do consumidor estão apreensivos com a possibilidade do lançamento do chamado plano de saúde popular, de cobertura restrita, e com a reforma da lei que rege a saúde suplementar que está em estudo pela Câmara Federal. Mas, mesmo antes de essas mudanças começarem a ser discutidas publicamente, regras importantes na relação entre clientes e operadoras de planos de saúde foram revistas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) nos últimos anos, muitas vezes sem que os consumidores se dessem conta.

São normas como as que regulam a coparticipação (parcela do serviço que é paga pelo cliente), a exigência de uma segunda opinião de médicos para a aprovação de procedimentos mais complexos ou mesmo o atendimento ao consumidor, para orientações, venda de planos ou pagamento de mensalidades, via canais digitais.

Pesquisadores em saúde, órgãos de defesa dos direitos dos consumidores e ANS divergem sobre os prós e contras de algumas dessas normas.

Coparticipação

O projeto em discussão para se criar planos populares prevê a existência de coparticipação de, ao menos, 50%. Significa que, caso o plano pague R\$ 100 ao médico por uma consulta, o cliente tenha que arcar com R\$ 50. Hoje não há regras

sobre a exigência de coparticipação. Mas, em consulta pública recente, encerrada em maio, a ANS sugeriu um limite bem próximo, de 40%, para a coparticipação nos planos de saúde. Mas essa diretriz ainda não foi implementada.

O Ministério Público e a Defensoria do Estado do Rio pediram à ANS para explicar essa sugestão de 40%, já que a fiscalização da própria agência costumava considerar restrição severa ao acesso exigências de coparticipação superiores a 30%. Essa resposta ainda não foi enviada, mas o diretor-presidente da ANS, Leandro Fonseca, admite que os percentuais devem ser aplicados com responsabilidade, pois há risco de inibir o uso de serviços necessários para o cuidado à saúde. Fonseca pondera, no entanto, que a coparticipação reduz o desperdício de recursos e lembra que uma “sobreutilização” (quando o cliente usa os serviços médicos sem necessidade) pode acabar levando a um aumento no custo das operadoras e em índices de reajuste das mensalidades mais elevados.

Ana Carolina Navarrete, pesquisadora em saúde, do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), defende que o percentual de coparticipação seja limitado a 25%. Já o secretário Nacional do Consumidor, Arthur Rollo, avalia que a oferta de planos com diferentes faixas de coparticipação, entre 20% e 50%, pode ser uma alternativa para criar um serviço mais barato. Neste caso, acrescenta Rollo, caberia ao consumidor escolher o plano mais adequado ao seu perfil de uso.

Segunda opinião

Obrigatória na proposta dos planos acessíveis para procedimentos de alta complexidade, a exigência de ouvir uma “segunda opinião” foi regulamentada pela ANS para casos em que haja divergência entre a visão do médico assistente e a da operadora (Resolução Normativa 424, de 27/06/2017).

Para a advogada Maria Stella Gregory e para Patrícia Cardoso, coordenadora do Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública, a medida pode ser benéfica para o consumidor. Elas lembram que há casos em que a conduta médica não é regida pela necessidade do paciente ou pela ética, como, por exemplo, a prescrição de cirurgias desnecessárias.

O Idec argumenta, porém, que a norma pode acabar se tornando uma burocracia recorrente em casos de maior custo, dificultando o acesso a procedimentos de média e alta complexidades e prolongando o prazo de atendimento.

O diretor-presidente da ANS afirma que este risco está afastado. Fonseca diz que a regulação estabelece que a conclusão da junta médica deve se dar dentro do prazo máximo já determinado pela agência para o atendimento.

Canais digitais

Venda de planos, pagamento, extratos e orientações sobre rede assistencial em canais digitais também fazem parte do escopo do novo plano de saúde popular. Mas já há regulamentações específicas da ANS sobre venda on-line, por site e aplicativos (RN 413/2016). Christiane Cavassa, coordenadora das Promotorias de Defesa do Consumidor do MP-RJ, ressalta, no entanto, que o atendimento não pode ser exclusivamente on-line, pois tal prática dificulta o acesso à operadora ao obrigar a contratação de internet nas residências num país com enorme desigualdade de renda, como o Brasil. Além disso, lembra Christiane, é preciso dar acesso a quem não tem fluência digital, como, por exemplo, alguns idosos.

Hierarquia no atendimento

A minuta dos planos populares prevê a “rede hierarquizada”, ou seja, o acesso inicial ao serviço de saúde é obrigatoriamente via médico de família, que encaminha o paciente ao atendimento especializado, quando for o caso. Essa “hierarquização” não só já é regulada (Resolução Normativa 264/2011), como é incentivada pela ANS.

Pequenas e médias empresas

Fora do escopo da discussão sobre planos acessíveis, há mudanças de regras e de práticas recentes que têm forte impacto na oferta dos serviços de saúde suplementar aos consumidores. O enquadramento de pequenas e médias empresas em planos coletivos empresariais é um deles. Principalmente com o avanço dos trabalhadores por conta própria que se formalizam como Microempreendedores Individuais (MEI), modalidade que permite pagamento simplificado de impostos e é restrita a quem tem faturamento de até R\$ 60 mil por ano ou R\$ 5 mil por mês. Como o MEI tem CNPJ, pode contratar plano de saúde na modalidade coletiva empresarial. Só que, nesses casos, assim como nas pequenas empresas, o perfil do usuário é muito mais de um plano familiar do que de um plano empresarial. O advogado Rafael Robba, especializado em saúde, lembra que o enquadramento como plano coletivo leva a um menor controle sobre os reajustes e à possibilidade de sofrer, por parte da operadora, uma rescisão unilateral de contrato.

O diretor-presidente da ANS afirma que está em discussão uma normativa específica para os MEI — consulta pública 64, encerrada na última semana — que visa a “regulamentar essas questões e oferecer alternativas para proteger o consumidor que se enquadra nessa modalidade de plano”. Fonseca afirma ainda que todos os contratos com até 30 “vidas” (ou seja, clientes do plano de saúde) de uma mesma operadora são agrupados em um pool de risco, oferecendo maior equilíbrio no cálculo, e devem receber o mesmo percentual de reajuste. Sobre a rescisão unilateral, embora a norma permita, acrescenta, esta só pode ocorrer uma vez ao ano, na data de aniversário do contrato, e mediante aviso com antecedência mínima de 60 dias. Ana Carolina, do Idec, diz que a proteção em estudo não é suficiente. E lembra que, com o aumento do desemprego, cresce a criação de planos de saúde empresariais com esse perfil, que acabam sendo “falsos coletivos”.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ apura irregularidades no serviço de retirada de ingressos para o Rock in Rio**

Fonte: MPRJ – 21/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e Contribuinte, instaurou inquérito civil, nesta quinta-feira (21/09), para apurar suposta irregularidade no serviço de retirada de

ingressos para o Rock in Rio 2017. Também foi encaminhada uma recomendação com medidas a serem adotadas pela Rock World S/A, empresa responsável pela prestação do serviço.

De acordo com a portaria de instauração do inquérito, a retirada de ingressos previamente adquiridos para os shows estaria sendo conduzida de forma inadequada, desorganizada e desestruturada, o que estaria obrigando os consumidores a esperarem por cerca de três horas nas filas.

A recomendação determina que, já a partir desta quinta-feira (21), até o encerramento do festival, no domingo (24), os responsáveis tomem medidas para garantir a organização e a adequação na prestação do serviço de entrega dos ingressos. As providências tomadas deverão ser informadas ao MPRJ, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis.

IC: 826/17

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ requer afastamento imediato do presidente do Vasco, Eurico Miranda, e de toda a diretoria do clube**

Fonte: MPRJ – 14/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, ajuizou ação civil pública contra o Clube de Regatas Vasco da Gama, com pedido liminar para o afastamento imediato do presidente Eurico Miranda, do vice-presidente Silvio Aquiles Hildebrando Godói e de toda a diretoria, conforme prevê o artigo 37 do Estatuto do Torcedor. O MPRJ também requer que o Vasco seja condenado a pagar R\$ 500 mil por danos morais coletivos. A ação demonstra a conivência dos dirigentes com a torcida Força Jovem, que, mesmo banida pela Justiça dos estádios desde 2014, tinha permissão para frequentar as partidas do clube. A torcida teria provocado a briga generalizada que resultou na morte do torcedor vascaíno David Rocha Lopes, de 27 anos. David foi baleado no tórax nas imediações de São Januário em decorrência do conflito iniciado dentro do estádio no último dia 08 de julho, quando o Vasco enfrentou o Flamengo.

A ação do MPRJ baseia-se no inquérito Civil Público (IC) 580/2017, do Grupamento Especial de Policiamento nos Estádios (GEPE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Segundo o MPRJ, apesar do banimento da torcida Força Jovem, alguns de seus integrantes continuam assistindo aos jogos no estádio de São Januário, sendo inclusive contratados como “Steward”, como são chamados os seguranças particulares que atuam nos eventos esportivos. Ainda de acordo com a ação, chegou a ser inaugurado no estádio do Vasco um camarote para esta torcida organizada, conforme verificado em fotografias obtidas nas redes sociais. Para o MPRJ, ao contratar membros da Força Jovem como seguranças, o clube não só descumpriu o dever de reduzir o risco para a segurança do evento, como contribuiu ativamente para a ocorrência do conflito entre os torcedores, violando o direito do torcedor à segurança.

Segundo o MPRJ, no dia do jogo entre Vasco e Flamengo, o integrante da Força Jovem, Sidnei da Silva Andrade, conhecido como “Tindô”, foi contratado pelo clube para trabalhar como “Steward”, devidamente identificado com crachá do Vasco e colete refletivo. Na ocasião, ele ficou responsável pelo “Portão 09” do estádio, principal entrada das torcidas organizadas do clube. De acordo com a ação, este fato pode ter contribuído para a confusão generalizada que ocorreu após a partida, tendo em vista a grande quantidade de objetos, bombas e outros artefatos que foram arremessados e disparados pela torcida vascaína contra os torcedores e jogadores do time rival, policiais, jornalistas e outros profissionais da área que se encontravam no estádio.

A ação aponta ainda que outro integrante da Força Jovem, Rodrigo Granja dos Santos, conhecido como “Batata”, integra o quadro de funcionários do clube,

exercendo a função de segurança particular. Ele mesmo confessou a vinculação ao Vasco em depoimento prestado em 21 de junho ao juiz de plantão do Juizado do Torcedor. A presença constante de Batata no clube e no estádio é mostrada também em registros fotográficos obtidos no curso das investigações em redes sociais.

O MPRJ defende que o clube mandante e os administradores dos estádios têm o dever de prevenir atos ilícitos que possam ser praticados por torcedores, uma vez que detém o controle das instalações desportivas utilizadas, como preconiza o artigo 14 do Estatuto do Torcedor. No episódio de violência ocorrido na partida entre Vasco e o Flamengo ficou evidente, para o MPRJ, a total falta de condições do clube réu, tanto como mandante de campo, como enquanto administrador do estádio, de receber uma partida da grandeza de um “clássico” entre as duas maiores torcidas do Rio de Janeiro.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Cartilha tira dúvidas sobre contratação de planos de saúde

Material elaborado pelo MPRJ e ANS lista orientações para que usuário não tenha problemas futuros

Fonte: O Globo - 05/09/2017



RIO — A maioria das pessoas tem muitas dúvidas ao contratar um plano de saúde. Que modalidade atende melhor ao meu perfil? Que coberturas priorizar? São muitos os pontos a serem levados em conta, mas o mais comum é o usuário acabar optando por um produto mais barato e, lá na frente, ter surpresas ao necessitar de

um determinado procedimento. Pensando nisso, o Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), em conjunto com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), preparou uma cartilha com orientações para a contratação desse tipo de serviço, ressaltando que preço não é tudo quando o assunto envolve saúde.

De acordo com o MPRJ, as orientações constantes do folder têm o objetivo de auxiliar o consumidor, pois é fundamental que ele saiba exatamente o que está contratando e exerça conscientemente seu direito de escolha:

— Há uma preocupação relacionada à informação que é disponibilizada para o consumidor que deseja contratar planos de saúde, especialmente porque se trata de um serviço complexo e com muitas especificidades, regido por lei e regulação próprias. O acesso a uma informação completa, clara e precisa pode evitar uma série de conflitos entre os usuários e as operadoras de planos de saúde - afirma Christiane Cavassa, coordenadora da Promotoria de Defesa do Consumidor do MPRJ.

Diretora de Fiscalização da ANS, Simone Freire ressaltou que o material é mais um resultado do exitoso termo de cooperação firmado entre os dois órgãos.

— Quanto mais informações os consumidores receberem, principalmente no momento da contratação do plano de saúde, menos conflitos surgirão nessa relação — conclui a diretora da agência reguladora do setor de saúde suplementar.

O material lista sete perguntas fundamentais que o futuro beneficiário deve fazer antes de assinar o contrato para não ter problemas depois: se o plano oferecido é individual/familiar ou coletivo; qual o número de registro da operadora junto à ANS; se é ambulatorial, hospitalar sem ou com obstetrícia ou é plano de referência; se o plano é regional ou nacional; se tem carência e de quanto tempo; e, se não estiver satisfeito, tem a possibilidade de trocar de plano sem cumprir nova carência? Os interessados podem [baixar a cartilha no site do Consumidor Vencedor](#).

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Termina hoje consulta sobre contratação de plano coletivo empresarial por empresário individual

Especialistas dizem que nova modalidade é boa para operadoras, mas traz desvantagens para o consumidor

Fonte: O Globo – 14/09/2017



RIO — A queda no número de usuários de planos de saúde tem movimentado o mercado para atrair novos contratos. Entre julho de 2016 e julho deste ano, os convênios médicos perderam 653.767 beneficiários. Para tentar atrair mais usuários, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) abriu consulta pública para que a população participe enviando ideias com propostas para a regulamentação da contratação de planos de saúde por empresários individuais. As sugestões podem ser enviadas até esta quinta-feira exclusivamente por formulário eletrônico. A ANS, no entanto, prorrogou a consulta pública referente à implementação de um novo sistema de fiscalização da agência.

Hoje, na prática, uma única pessoa só pode contratar plano de saúde se fizer parte de alguma associação ou entidade de classe, ou se a empresa para a qual trabalha oferece o plano de saúde como benefício. Isso porque os planos individuais quase não são comercializados. A ideia da ANS com a proposta de Resolução Normativa é que o empresário individual possa contratar plano de saúde coletivo empresarial. Segundo a agência reguladora, trata-se de proposta de minuta de Resolução Normativa que estabelece requisitos a serem observados pelos empresários individuais para a contratação de plano de saúde coletivo empresarial. Além de trazer acessibilidade e transparência na celebração destes contratos, a agência reguladora ressalta que a proposta em questão estabelece regras a serem observadas pelos empresários individuais.

Especialistas, no entanto, acreditam que essa proposta dá fôlego às operadoras e coloca o consumidor em desvantagem, uma vez que contratos de planos empresariais possuem uma série de brechas favoráveis às operadoras. Além disso, hoje, uma pessoa que pretende contratar um plano de saúde individual já é

orientada pela corretora do plano a abrir uma empresa e inserir até três dependentes.

De acordo com a advogada Renata Vilhena Silva, especialista em direito à saúde e sócia-fundadora do escritório Vilhena Silva Advogados, hoje, muitos consumidores estão inseridos em planos chamados de "falsos coletivos", que possuem cláusulas contratuais que deixam o consumidor vulnerável à rescisão unilateral e imotivada por parte da operadora, e, embora tenham mensalidades menores, os reajustes são praticados livremente pelas operadoras.

– Muitos consumidores são surpreendidos com reajustes acima de 50%, e a ideia de que nos planos empresariais a negociação dos reajustes é mais fácil, pois as empresas têm maior poder de barganha com as operadoras, cai por terra, visto que muitas empresas nesta modalidade possuem poucas vidas no contrato - destaca Renata.

Ainda de acordo com a advogada, que há 20 anos atua exclusivamente na área de direito à saúde, essa consulta pública enterra ainda mais a comercialização dos planos individuais, que possuem maior fiscalização e dão mais segurança ao consumidor. Até julho deste ano, apenas 9.247.147 de pessoas estavam nesta modalidade.

– É uma forma de burlar as regras impostas pela ANS para planos individuais. Quando uma única pessoa pretende contratar um plano de saúde e se depara com a falta da modalidade individual no mercado, os próprios corretores dos planos sugerem a abertura de empresas para conseguir a contratação dos planos empresariais. A consulta pública serve apenas para regulamentar uma prática já adotada pelas operadoras de saúde – critica a advogada.

De acordo com a minuta de Resolução Normativa, o empresário individual poderá contratar plano de saúde coletivo empresarial, necessitando, para isso, apresentar documento para exercício da atividade profissional que confirme sua inscrição nos órgãos competentes pelo período mínimo de seis meses, de acordo com sua forma de constituição. Podem ingressar no plano coletivo contratado por empresário individual, além dele próprio, indivíduos com vínculo a este por relação empregatícia e grupo familiar previsto no inciso VII do art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2009.

Novo prazo para opinar sobre processo de fiscalização

Os interessados em participar da consulta pública nº 65, acerca da proposta de normativa para implementação de um novo sistema de fiscalização na ANS, têm até

o dia 29 deste mês para dar suas contribuições. Inicialmente, a consulta pública seria encerrada nesta quinta-feira. As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no portal da ANS.

O objetivo da normativa em discussão é tornar as atividades fiscalizatórias mais eficientes, aprimorando a regulação do setor e promovendo melhoria no atendimento aos beneficiários de planos de saúde. Além de mudanças nos fluxos dos processos fiscalizatórios, a proposta de Resolução Normativa traz novidades como o tratamento diferenciado pela faixa de desempenho das operadoras, medido através de indicadores sobre o atendimento ao beneficiário e o cumprimento da regulação e, também, alterações na aplicação das penalidades.

Diretora de Fiscalização da ANS, Simone Sanches Freire explica que a nova norma contempla ações e medidas para induzir à efetiva mudança de comportamento das operadoras em favor dos beneficiários de planos de saúde:

“O novo modelo reunirá em uma única norma resoluções que tratam dos procedimentos das ações fiscalizatórias e das penalidades. Ou seja, teremos um instrumento único, um Código de Infrações da Saúde Suplementar”, destaca a diretora.

O novo sistema de fiscalização contempla a classificação das operadoras por faixa de desempenho e a aplicação de medidas correspondentes a cada faixa. Quanto pior o desempenho, mais rigorosas serão as ações e medidas adotadas, repercutindo também na dosimetria do valor da multa pecuniária. A cada ciclo de fiscalização (que tem duração de seis meses), as operadoras serão classificadas em cinco faixas de desempenho (A, B, C, D ou E) de acordo com cálculo feito através de indicador de fiscalização, que será composto por duas dimensões: uma relacionada ao desempenho perante a fiscalização, com dados referentes à solução prévia do conflito com os beneficiários e a sua estrutura de atendimento, incluindo o fornecimento de protocolo; e outra dimensão relacionada ao cumprimento das obrigações regulatórias de envio de informações periódicas à ANS.

Simone destaca que a necessidade de aprimorar a atual resolução sobre penalidades foi um ponto exaustivamente colocado nos diversos debates fiscalizatórios realizados pela ANS.

“Trabalhamos para construir uma proposta em que sejam considerados o porte econômico da operadora e a gravidade da infração, requisitos relacionados à proporcionalidade do valor das multas”, completa a diretora de Fiscalização.

A expectativa é que as alterações normativas reduzam o prazo máximo de duração dos processos, dos atuais 250 dias para 180 dias, meta preconizada no Projeto de Lei das agências reguladoras. A proposta colocada em consulta pública é fruto de um processo participativo de construção promovido pela ANS desde setembro de 2016.

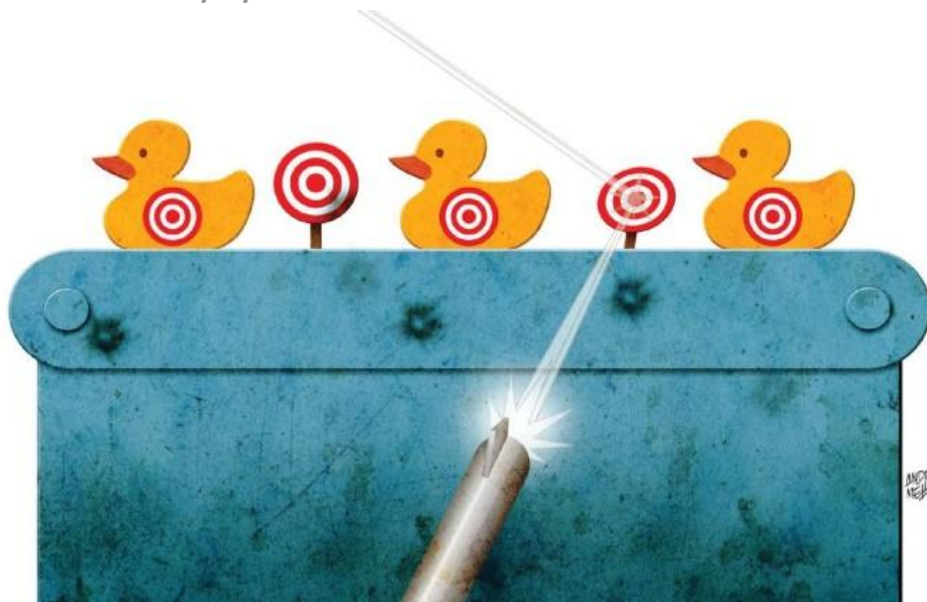
Além de discussões internas, com servidores de todas as áreas da Agência, foram realizadas quatro reuniões do Grupo Técnico Debates Fiscalizatórios, que contou com a participação de órgãos de defesa do consumidor, Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, Defensoria Pública, representantes de operadoras de planos de saúde e de entidades médicas. Todos os documentos relativos às discussões realizadas estão disponíveis no portal da ANS em Participação da Sociedade / Câmaras e Grupos Técnicos / Grupo Técnico de Debates Fiscalizatórios.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Crise econômica e desordem política promovem retrocessos em direitos do consumidor

Especialistas ouvidos pelo GLOBO enumeram atrasos em mesas dos juízes, atendimento das empresas e no Congresso

Fonte: O Globo – 03/09/2017



RIO - Redução de cobertura dos planos de saúde; aumento da retenção do valor pago pelo comprador em caso de devolução do imóvel; franquias na banda larga fixa; mudança nas regras de rotulagem de alimentos transgênicos; queda drástica das indenizações por dano moral. Em meio às crises econômica e política, os direitos dos consumidores andam para trás nas discussões no Congresso, nas mesas dos juízes e no atendimento das empresas. Essa é a avaliação de dez especialistas de diferentes segmentos ouvidos pelo GLOBO.

— Trata-se de um retrocesso que atinge a democracia, tão penosamente conquistada com a Constituição de 1988. Direitos sociais dos trabalhadores entraram na pauta dos cortes. Muitas outras formas de exercício da cidadania estão sendo deliberadamente desidratadas. Os direitos do consumidor estão entre elas — diz Maria Lúcia Werneck, dentista política, professora associada da UFRJ, que destaca as regras para uso cartão de crédito e saúde suplementar entre setores que deram um passo atrás.

No contexto atual, o juiz Flávio Citro, do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ), defende o chamado “efeito clique” — termo que tem origem no alpinismo — usado em âmbito jurídico, com histórico no direito francês, que reconhece o princípio da vedação de retrocesso. Assim como o *setback in consumer law*, do direito americano, que funciona da mesma forma.

— A crise econômica fará com que os juristas deixem de ver o direito como um fim, para reconhecê-lo como um instrumento que precisa moldar a realidade para regular a convivência em sociedade — diz o magistrado, que aponta entre outros retrocessos a indenização tarifada em caso de perda ou extravio de malas em viagens aéreas e o cadastro positivo feito à revelia do consumidor.

A promotora Christiane Cavassa, coordenadora das Promotorias do Consumidor do Ministério Público do Estado do Rio (MP-RJ) concorda que a crise econômica vem sendo usada como pano de fundo para reduzir ou propor a diminuição de direitos:

— Cobrança pelas bagagens, franquias da internet fixa, planos de saúde “acessíveis”, mudança nas regras dos distratos no setor imobiliário, entre outras propostas, estão gerando uma série de embates. O direito dos consumidores, como garantia constitucional, se insere na vedação ao retrocesso. Os consumidores, já duramente afetados pela crise, não devem ser penalizados com novos ônus que em nada contribuem para a manutenção de um mercado de consumo equilibrado — ressalta.

O DIREITO PASSA A SER VISTO COMO PROBLEMA

Para Bruno Miragem, professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), o direito do consumidor é vítima de seu próprio êxito. Ao facilitar o acesso à Justiça para os cidadãos em geral, diz Miragem, aumentou o número de ações e passou a ser visto como “o problema”:

— O direito do consumidor passou a ser interpretado como sendo um problema para a Justiça brasileira, quando, na verdade, o número de ações está relacionado à pouca efetividade do direito e ao descumprimento contínuo, muitas vezes como estratégia negocial — afirma o professor.

Marta Aur, assessora técnica do Procon-SP, diz perceber no atendimento os efeitos da crise.

— A alçada dos prepostos das empresas para fazer um acordo com o consumidor foi reduzida. Também observamos a volta de queixas básicas, o que mostra que a solução dos problemas internamente pelas companhias está diminuindo. Problemas com emissão de boleto, tarifas bancárias, por exemplo, que ficaram tempos sem ser registrados, voltaram. É uma involução — afirma Marta Aur.

— Não reconhecer a insuperável vulnerabilidade do consumidor nesse contexto de crise para nós é um retrocesso — completa Renata Reis, coordenadora das áreas técnicas do Procon-SP, citando também o setor bancário.

Claudia Lima Marques, professora titular da UFRGS e vice-presidente da Comissão de Direito do Consumidor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), também observa uma onda de propostas que podem levar a perdas de direito. E exemplifica:

— Um dos pontos-chaves do direito do consumidor na atualidade diz respeito às cláusulas referentes aos desfazimentos de contratos, sobretudo ligados à compra de imóveis na planta. Com o pretexto do momento de crise do setor imobiliário, tem sido defendida a edição de medida provisória para tratar do tema. A medida, caso aprovada, representaria um dos maiores retrocessos no direito do consumidor. A proposta altera a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, aplicando corretamente o artigo 53 do Código de Defesa do Consumidor, determina a retenção de 10% a 25% dos valores pagos pelo comprador.

Para Vidal Serrano Nunes Júnior, procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), as entidades de defesa do consumidor têm um papel decisivo neste momento.

— Sem a supervisão ativa da máquina pública pelas organizações não governamentais, não há como pensarmos em avanços — avalia o procurador.

Marilena Lazarinni, presidente do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), chama a atenção para a necessidade da participação do cidadão.

— Temos que atuar para que essa catarse que estamos assistindo com os escândalos de corrupção nos ensine que, para mudar, temos que ser protagonistas desse processo. Fui presidente da Consumers International (organização que congrega mais de 200 entidades mundo afora) e pude conhecer uma enorme diversidade de experiências e modelos de associativismo, e todas têm aspectos positivos. A participação do cidadão junto às entidades de defesa do consumidor é decisiva — destaca Marilena.

A IMPORTÂNCIA DA PRESSÃO SOCIAL

Para o professor de direito do consumidor Ricardo Morishita, é preciso incluir no conceito de consumidor responsável, o de eleitor responsável.

— Não se pode, por questões econômicas, fazer mudanças que não se mostrem boas decisões ao longo do tempo. Por isso, é necessário o controle social no processo legislativo. Não se pode votar num deputado que não expresse o que você acredita. É preciso cobrar dos políticos coerência — recomenda Morishita.

Maria Lúcia, cientista política da UFRJ, reforça a importância da pressão social:

— É isso que ocorre em países onde as organizações sociais representam efetivamente os diferentes segmentos da população. O que diferencia o Brasil são as imensas desigualdades que caracterizam a sociedade brasileira e se reproduzem na diferenciada capacidade de mobilização em defesa de direitos, o que dificulta que alguns cidadãos até a se reconhecerem como consumidores.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ realiza audiência pública sobre irregularidades na cobrança de energia elétrica**

Fonte: MPRJ - 05/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, realizou nesta segunda-feira (04/09), audiência pública sobre irregularidades nas cobranças do serviço essencial de energia elétrica.

Foram debatidas as cobranças indevidas aos atuais ocupantes de imóveis baseadas em débitos de antigos moradores (os chamados débitos pretéritos), a alíquota do ICMS de 29% em vez de 18%, bem como a inclusão dos valores das taxas de transmissão, distribuição e de iluminação pública, todas taxas que não podem fazer parte da base de cálculo do ICMS.

Presidida pelo promotor de Justiça Rodrigo Terra, a mesa foi composta por Christiane Cavassa, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do MPRJ; Luís Henrique de Souza Lopes, superintendente jurídico da Light; João dos Santos Oliveira Filho, diretor de atendimento do Procon-RJ; Renata Ruback, coordenadora do Procon Carioca; Patrícia Cardoso Maciel Tavares, defensora pública no Núcleo de Defesa do Consumidor; Vera Lins, presidente da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal; Marcelo Escalante Gonçalves, procurador-geral substituto da Aneel; Renata Guarino Martins e Alexandre Chini Neto, magistrados no TJRJ; Marcelo Queres Rodrigues, auditor chefe da Auditoria Especializada de

Energia Elétrica e Telecomunicações na Secretaria Estadual de Fazenda; e Fernanda Sauer, advogada da Ampla/Enel.

Na abertura, Christiane Cavassa defendeu que audiências como esta são importantes para tornar mais visíveis alguns problemas enfrentados pela sociedade e também para construir a solução, ouvindo a todos. “Pode sair daqui um mecanismo a ser replicado”, disse.

O primeiro item da pauta foram as cobranças indevidas a novos proprietários ou inquilinos de imóveis baseadas em débitos de antigos moradores. Segundo o promotor Rodrigo Terra, a Light vem efetuando essa cobrança irregularmente, fazendo os atuais ocupantes assinarem um termo de confissão de dívida como condição para o restabelecimento do fornecimento de energia. Para o promotor, a dívida é pessoal e não está vinculada ao imóvel, portanto, não pode ser repassada de um ocupante a outro.

O superintendente jurídico da Light alegou que possuem quatro milhões de clientes, o que representaria “uma enorme janela de possibilidades”, e que o que ocorre é que a empresa tem sido mais criteriosa, cobrando a apresentação de documentos como forma de evitar fraudes e negou que sejam cobradas confissões de dívida de novos moradores. No entanto, os magistrados, os representantes do Procon, a defensora e até um cidadão da plateia, que relatou seu caso, confirmaram que a prática é costumeira e que embora haja Ação Civil Pública julgada procedente, isto não tem inibido a prática, considerada abusiva mas consolidada na empresa.

Renata Guarino Martins e Alexandre Chini Neto, do Juizado Especial do TJRJ, acrescentaram que no mês de agosto, a Light foi a empresa mais demandada pelo Judiciário, com 6.111 processos distribuídos. “Nós e o MPRJ temos absorvido todas as mazelas que deveriam ser evitadas pelas agências reguladoras”, ressaltou Renata. Alexandre Chini Neto foi ainda mais incisivo: “Em outros países, com regulação forte, isto não acontece”.

Marcelo Escalante Gonçalves, da Aneel, disse que multas vem sendo aplicadas mas que o ideal é compelir a concessionária a cumprir o regulamento. “Um dos mecanismos é exigir o reembolso dos consumidores em até dois meses”, diz ele, informando também que a agência conta com apenas sete servidores para fiscalizar o Brasil inteiro na coordenação de campo. “Não há previsão legal para a Aneel atuar com escritório no Rio de Janeiro, nem há por aqui agência conveniada com a Aneel. Além disso, todo ano temos orçamentos contingenciados, o que dificulta viagens”, desabafou.

Ele informou que entre os dias 18 e 22/09 fiscalizarão a Light em relação a irregularidades na titularidade. Rodrigo Terra disse, então, que aproveitaria esta ação da Aneel já agendada para entregar a Marcelo Escalante uma cópia do acórdão que transitou em julgado em relação à condenação da empresa a se abster de adotar a prática. “Vamos encaminhar para que os senhores instaurem o processo administrativo e apliquem a penalidade cabível”, disse o promotor.

A segunda discussão, sobre a alíquota de ICMS cobrada aos consumidores, foi no sentido de, embora ser de 18% no Estado, a Light cobrar 29%, alegando estar baseada em uma lei estadual que lhe daria autorização. Entretanto, segundo o promotor, há diversos casos em que os consumidores reclamaram da cobrança na Justiça e a lei foi considerada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ-RJ). Ele lembra, contudo, que o efeito não foi extensivo a todos os clientes.

Além de superior ao valor do imposto no Estado, a companhia de energia elétrica ainda leva em consideração para o cálculo do ICMS os valores das taxas de transmissão, distribuição e de iluminação pública, o que foi o terceiro item da pauta. Para o MPRJ, o imposto deveria incidir apenas sobre o valor do serviço.

Ao final da audiência pública, restou acordado que no prazo de 15 dias a Light apresentará propostas de encaminhamento de soluções, que poderão ensejar novos encontros.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Unimed-Rio tem 14 planos suspensos pela ANS

No total, 41 produtos não poderão ser comercializados por problemas com cobertura assistencial

Fonte: O Globo – 01/09/2017



RIO — Problemas com cobertura assistencial, como negativas e demora no atendimento, recebidas no segundo trimestre deste ano, levaram a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) a determinar a [suspensão da venda de 41 planos de dez operadoras](#). A Unimed-Rio — que está em direção fiscal e financeira — foi a operadora com maior número de planos suspensos — 14 no total. No ciclo passado, [a empresa teve 53 planos que estavam suspensos reativados e nenhum produto suspenso](#).

Consultada, a Unimed-Rio informa que a suspensão de comercialização de planos pela ANS neste ciclo, que se refere ao trimestre de abril a junho de 2017, não traz qualquer impacto no atendimento aos clientes, que permanece normalizado, e não altera a estratégia de comercialização da empresa. A cooperativa ressalta ainda que "vem superando todas as metas de redução de redamação de clientes para a ANS (NIPs) firmadas no Termo de Compromisso assinado com diversos órgãos públicos e com o Sistema Unimed." E ressalta que a redução atingida tem ficado muito acima da meta. Em julho, foi de 46,4%, quando o percentual estipulado no acordo era de 40%.

A medida passa a valer a partir da próxima sexta-feira, dia 8 de setembro e faz parte do acompanhamento periódico realizado pela ANS pelo Programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento. A diretora de Normas e Habilitação de Produtos da agência, Karla Santa Cruz Coelho, ressalta que a suspensão tem um caráter de proteção dos 175.071 beneficiários desses planos, que continuam a ter assistência regular. Ao impedir novas vendas, ressalta, a meta é que as empresas qualifiquem o atendimento dos consumidores que já fazem parte da sua carteira.

"A suspensão é uma ação preventiva e perdura até a divulgação do próximo ciclo. Para voltar a comercializar esses planos para novos clientes, as operadoras precisam antes resolver os problemas assistenciais", explica a diretora da ANS. "Com isso, buscamos incentivar as empresas a melhorar o acesso do cidadão aos serviços contratados", completa.

Além da Unimed-Rio, tiveram planos suspensos a Salutar Saúde Seguradora S/A, com seis, seguida da Sociedade Cooperativa Cruzeiro, com cinco; Unimed Norte/Nodeste, com quatro; Caixa de Assistência à Saúde (Caberj) e Caixa de Previdência, Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde (Capesesp), com três. Outras três operadoras tiveram um plano suspenso pela ANS: Samoc S.A. (Sociedade Assistencial Médica e Odonto Cirúrgica, GS Plano Global de Saúde Ltda e Green Life Plus Planos Médicos Ltda (EPP).

Além de terem a comercialização suspensa, as operadoras que negaram indevidamente cobertura aos seus beneficiários estão sujeitas a multas.

Paralelamente à suspensão, [33 planos de 13 operadoras que conseguiram melhorar o atendimento estão sendo reativados neste ciclo](#). Segundo Karla, esses planos demonstraram à ANS que houve melhoria na assistência, e por isso estão sendo liberados para comercialização para novos clientes. [Outras três operadoras tiveram planos parcialmente reativados](#).

Reclamações recebidas no segundo trimestre

De 1º de abril a 30 de junho, a ANS recebeu 15.002 reclamações de natureza assistencial através de seus canais de atendimento. Desse total, 13.400 queixas foram consideradas para análise pelo Programa de Monitoramento da Garantia de Atendimento. Foram excluídas as reclamações de operadoras que estão em portabilidade de carências, liquidação extrajudicial ou em processo de alienação de carteira, cujos planos não podem ser comercializados em razão do processo de saída ordenada da empresa do mercado. No período, 91% das queixas foram resolvidas pela mediação feita pela ANS via Notificação de Intermediação Preliminar (NIP), o que garantiu a solução do problema a esses consumidores com agilidade.

Acesso ao programa de monitoramento

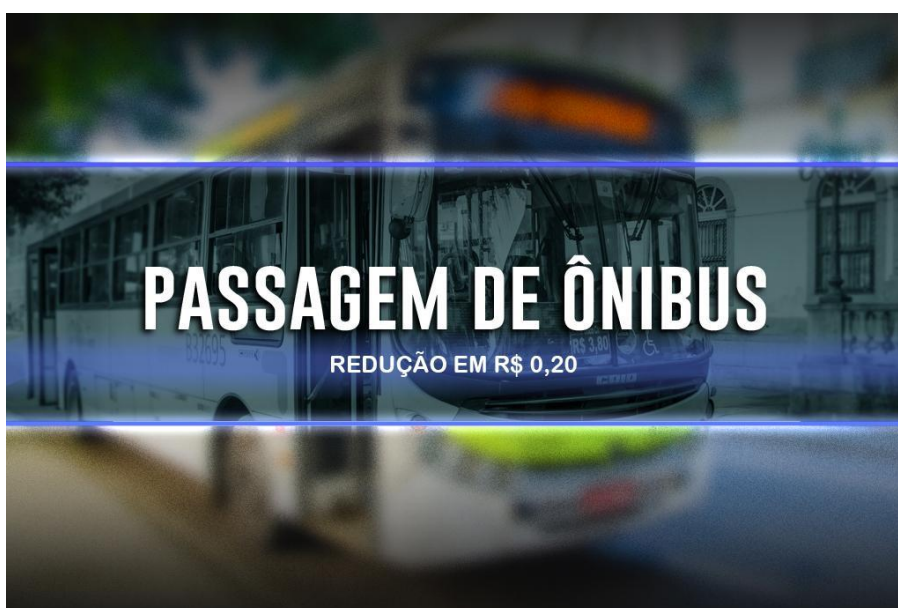
Os beneficiários interessados em acompanhar o desempenho de sua operadora pode consultar informações do programa de monitoramento, conferindo o histórico das empresas e verificando, em cada ciclo, se ela teve planos suspensos ou

reativados. Para dar mais transparência e possibilitar a comparação pelos consumidores, a ANS disponibiliza ainda um panorama geral com a situação de todas as operadoras, com a classificação das empresas nas quatro faixas existentes (que vão de 0 a 3). Para obter tais informações, [clique aqui](#).

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ obtém vitória no processo sobre a redução das passagens de ônibus**

Fonte: MPRJ - 01/09/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, obteve, nesta quinta-feira (31/8), mais uma vitória no processo sobre a redução das passagens de ônibus municipais. A 20ª Câmara Cível da Capital rejeitou o requerimento do Município do Rio de Janeiro e dos consórcios de empresas de ônibus Santa Cruz, Intersul, Intermorte e Transcarioca, para suspender o efeito da decisão que obriga a redução da tarifa.

Com a rejeição, a prefeitura e as empresas de transportes terão que reduzir imediatamente as passagens de ônibus em vinte centavos. “O acórdão declarou abusivo o adicional de R\$ 0,20 (vinte centavos) determinado pelo Decreto Municipal 39.707/14, o que significa dizer que R\$ 0,20 (vinte centavos) devem ser deduzidos,

imediatamente da atual tarifa”, diz a decisão proferida nesta quinta-feira pela desembargadora Mônica Sardas.

Processo nº 0001667-91.2015.8.19.0001

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ ajuíza ação para que Torcida Organizada Fúria Jovem do Botafogo seja impedida de ir aos jogos**

Fonte: MPRJ - 30/08/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) propôs, nesta quarta-feira (30/8), Ação Civil Pública (ACP) para que a Torcida Organizada Fúria Jovem do Botafogo seja impedida de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de três anos. A 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital incluiu associados e integrantes no pedido de suspensão.

Com base no Estatuto do Torcedor, a ACP com pedido de liminar foi encaminhada ao Juizado do Torcedor e Grandes Eventos. A ação foi motivada pelo fato de a Fúria Jovem do Botafogo ter promovido tumulto e praticado violência, no último dia 16 de agosto, no clássico entre Botafogo e Flamengo, no Estádio Nilton Santos e na partida de futebol disputada entre o Botafogo e Atlético-MG, realizada no dia 9 de julho na mesma arena esportiva.

Expedientes administrativos encaminhados ao MPRJ pelo Grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro revela o envolvimento de integrantes da torcida em brigas, violência, confrontos e emboscada, sob o comando de seu presidente, Luiz Felipe Fonseca da Silva, vulgo “Canelão”.

De acordo com as investigações, cerca de trezentos integrantes da Torcida Fúria Jovem do Botafogo, juntamente com outras organizadas, saíram de uma rua, na qual se escondiam para a emboscada, e atacaram os torcedores do Flamengo que desembarcavam na estação de trem de Madureira, havendo vários disparos de arma de fogo por parte da torcida organizada do Botafogo.

O efetivo do GEPE, que se encontrava fora da estação de trem aguardando o desembarque da torcida do Flamengo, agiu rechaçando a Fúria Jovem e foi atacado com arremesso de paus, pedras, barras de ferro, sendo que dois integrantes do grupo policial se feriram na cabeça. Na ocasião, foram presos 49 integrantes da torcida organizada botafoguense.

Houve, também, outro tumulto generalizado na saída “Norte” do Estádio Nilton Santos, local de concentração da Torcida Fúria Jovem do Botafogo, com arremesso de garrafas e diversos materiais contra a cavalaria e demais agentes da Polícia Militar.

Para confirmar a prática reiterada de atos violentos por parte da torcida, o GEPE encaminhou ao MPRJ documento com a notícia do envolvimento de integrantes da Fúria Jovem do Botafogo em violência e tumulto generalizado.

Já na partida de futebol realizada entre o Botafogo e Atlético-MG, foi apurado que houve confusão envolvendo as torcidas organizadas Fúria Jovem do Botafogo e a Galoucura do clube Atlético Mineiro. Neste confronto foram detidos dez torcedores, sendo sete integrantes da torcida organizada do Botafogo, incluindo seu presidente Luiz Felipe Fonseca da Silva; e os outros três, da Galoucura.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Justiça determina diminuição de tarifa de ônibus, mas prefeitura contesta**

Justiça determinou que o município baixe a passagem de ônibus, de R\$ 3,80 para R\$ 3,60. Decisão ainda não foi cumprida

Fonte: O Dia - 30/08/2017



Rio - A Justiça determinou que o município baixe a passagem de ônibus, de R\$ 3,80 para R\$ 3,60, até segunda-feira, mas a prefeitura alega que precisa ainda de esclarecimentos sobre a decisão. Além disso, ontem, à noite, a Procuradoria Geral do Município informou que as empresas de ônibus conseguiram suspender a determinação.

De acordo com o Tribunal de Justiça do Rio, a 14ª Vara de Fazenda Pública expediu no dia 25 a intimação eletrônica para o cumprimento da decisão, tomada em Segunda Instância pela 20ª Câmara Cível, no dia 18. O Tribunal acrescentou que já havia dado ciência à prefeitura e ao MP, no dia 23, de que o acórdão fora publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

O MP, autor da ação que requereu a redução de tarifa, também afirma que a decisão estará em vigor 10 dias após a intimação eletrônica, ou seja, a partir de segunda.

A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, informou que foi intimada somente no dia 28 e, em até dez dias, "apresentará ao juízo pedido de esclarecimento para dar cumprimento efetivo à decisão". O DIA não conseguiu confirmar, com a Justiça, a suspensão da determinação, até o fechamento desta edição.

Na decisão, os desembargadores determinaram a redução da tarifa porque entenderam que a alta de R\$ 0,40 (13,3%), concedida em 2015, era maior que a prevista no contrato. Na época, a prefeitura alegou que o acréscimo seria para colocar ar-condicionado em 100% da frota.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Redução da tarifa de ônibus terá que entrar em vigor na próxima segunda**

Valor das passagens dos coletivos do Rio vai ter que baixar de R\$ 3,80 para R\$ 3,60

Fonte: O Globo – 29/08/2017



RIO - A Prefeitura do Rio tem até a próxima segunda-feira para reduzir o valor da tarifa dos ônibus. O valor terá que passar de R\$ 3,80 para R\$ 3,60, segundo decisão judicial. A informação é do Ministério Público, autor da ação que questiona a regularidade na fixação do percentual do aumento do reajuste de 2015. O Tribunal de Justiça informou que notificou, eletronicamente, o município na última sexta-feira, dia 25.

A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, confirmou o recebimento da notificação e, por meio de nota esclareceu que “em até dez dias, apresentará ao juízo pedido de esclarecimento para dar cumprimento efetivo à decisão a fim de evitar qualquer prejuízo à população”.

Uma das alegações do MP, na ação, era de que a Prefeitura havia permitido em 2015, um novo reajuste da tarifa de ônibus, passando de R\$ 3,00 a R\$ 3,40, a partir de 1º de janeiro, que representava um acréscimo de R\$ 0,20 acima do reajuste de

6,23% contratual. Um dos pretextos com esse reajuste adicional acelerar a implantação de ar-condicionado nos ônibus. Entretanto, um relatório obtido com exclusividade pelo GLOBO, mostra que a meta de climatizar a totalidade da frota até o fim de 2016 não foi cumprida e ainda está longe de ser atingida.

Os números, referentes ao mês de julho, revelam que mais da metade (54,3%) dos coletivos de linhas regulares que circulam na cidade ainda não têm ar-condicionado. Dos 7.240 ônibus, 3.928 ainda são os chamados “quentões”. Tanto a prefeitura quanto as empresas de ônibus alegam que estão aguardando uma decisão da Justiça para definir um novo cronograma de substituição da frota.

Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, o promotor Marcus Leal destaca que, para viabilizar a climatização, foram incorporados incentivos tarifários entre 2013 e 2016. Segundo ele, desde que foi feita a concessão, em 2010, um quarto da tarifa foi destinado para a renovação de frota, totalizando uma receita de R\$ 3,5 bilhões. Com esse dinheiro, os técnicos do Ministério Público concluíram que daria para trocar toda a frota atual, com a aquisição de 9.576 ônibus com ar.

— Esse número (de ônibus com ar) não avança. Nesse ritmo, quando vão climatizar toda a frota? Daqui a seis, cinco anos? Então, não será um esforço de substituição e não haveria a necessidade de aumento na passagem. Pelo ritmo que foi avaliado, as empresas já estariam obrigadas a renová-la por conta da vida útil dos ônibus — destacou.

Em nota, a Secretaria municipal de Transportes disse apenas que “a climatização está sendo tratada na Justiça”. Já o Rio Ônibus, sindicato que representa as empresas, alega que a renovação da frota tem sido dificultada, nos últimos anos, pelos efeitos da crise econômica no setor. “Além da falta do reajuste anual da tarifa previsto no contrato de concessão, que deveria ter ocorrido no início deste ano, outras decisões do poder municipal acentuam o desequilíbrio econômico-financeiro das empresas de ônibus no Rio, tais como: atraso, desde 2015, na revisão do cálculo da tarifa (também previsto no contrato de concessão); o congelamento da tarifa em 2013 e 2017; e o não ressarcimento das empresas de ônibus pelas gratuidades de estudantes universitários, benefício criado em 2014”, acrescenta, por meio de nota.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Mais da metade dos ônibus do Rio ainda não tem ar condicionado, segundo relatório**

Dos 7.240 coletivos do município, 3.928 ainda não são climatizados

Fonte: O Globo – 29/08/2017

RIO - A obrigatoriedade de climatizar toda a frota de ônibus da cidade do Rio ainda passa bem longe da meta, segundo um relatório obtido com exclusividade pelo GLOBO. Os números, referentes ao mês de julho, revelam que mais da metade (54,3%) dos coletivos de linhas regulares ainda não têm ar condicionado. Dos 7.240 ônibus, 3.928 ainda são “quentões”. Hoje, tanto a prefeitura quanto as empresas de ônibus aguardam uma decisão da Justiça para definir um novo cronograma de substituição, já que o compromisso de ter 100% da frota climatizada até o fim do ano passado não foi cumprido.

Coordenador do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, o promotor Marcus Leal destaca que, para viabilizar a climatização, foram incorporados incentivos tarifários entre 2013 e 2016. Segundo ele, desde que foi feita a concessão, em 2010, um quarto da tarifa foi destinado para a renovação de frota, totalizando uma receita de R\$ 3,5 bilhões. Com esse dinheiro, os técnicos do Ministério Público concluíram que daria para trocar toda a frota atual, com a aquisição de 9.576 ônibus com ar.

— Esse número (de ônibus com ar) não avança. Nesse ritmo, quando vão climatizar toda a frota? Daqui a seis, cinco anos? Então, não será um esforço de substituição e não haveria a necessidade de aumento na passagem. Pelo ritmo que foi avaliado, as empresas já estariam obrigadas a renová-la por conta da vida útil dos ônibus — destacou.

Há cinco anos, os cariocas esperam o cumprimento da promessa feita em abril de 2012 pelo então prefeito Eduardo Paes, que incluiu a meta de equiparar toda a frota com ar no Plano Estratégico do município (2013-2016), lançado numa cerimônia no Palácio da Cidade, em Botafogo. No ano seguinte, o Ministério Público estadual ingressou com uma ação civil pública que condicionava a demolição do Elevado da Perimetral à apresentação de um plano de modernização da frota, o que incluía a instalação de ar-condicionado em 100% dos ônibus até o fim do ano passado. Mais uma vez, a prefeitura se comprometeu a atingir a meta, baixando inclusive dois decretos municipais para ampliar a quantidade de ônibus com ar, mas a promessa ficou só no papel.

Em outro processo que questiona, especificamente, a legalidade do último reajuste, realizado em 2015, a Justiça determinou na semana retrasada a redução do valor da tarifa dos atuais R\$ 3,80 para R\$ 3,60. Segundo o MP, houve irregularidades na fixação do percentual do aumento previsto originalmente no contrato, sob o pretexto de que os R\$ 0,20 adicionais permitiriam acelerar a implantação de ar-condicionado nos ônibus e subsidiar gratuidades.

A Procuradoria Geral do Município informou, em nota, que foi intimada hoje (segunda-feira) e, em até dez dias, apresentará ao juízo pedido de esclarecimento para dar cumprimento efetivo à decisão a fim de evitar qualquer prejuízo à população. Segundo a PGM, o cronograma de urgência foi apresentado em juízo, prevendo a climatização de 196 ônibus, já tendo sido cumprido pelas concessionárias de transportes públicos, de acordo com os critérios estabelecido em audiência.

Desde o início do ano, a atual gestão tem sido convocada em audiência para dar seguimento ao processo de climatização. Na última decisão, a juíza Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte determinou que a prefeitura faça uma revisão da tarifa e apresente o cálculo do reajuste referente ao ano de 2017, que foi congelado. As empresas querem elevar a tarifa dos atuais R\$ 3,80 para R\$ 3,95 com o compromisso de climatizar toda a frota em dois anos.

Em nota, a secretaria municipal de Transportes disse apenas que “a climatização está sendo tratada na Justiça”.

Já o Rio Ônibus disse que a renovação da frota tem sido dificultada, nos últimos anos, pelos efeitos da crise econômica no setor. “Além da falta do reajuste anual da tarifa previsto no contrato de concessão, que deveria ter ocorrido no início deste ano, outras decisões do poder municipal acentuam o desequilíbrio econômico-financeiro das empresas de ônibus no Rio, tais como: atraso, desde 2015, na revisão do cálculo da tarifa (também previsto no contrato de concessão); o congelamento da tarifa em 2013 e 2017; e o não ressarcimento das empresas de ônibus pelas gratuidades de estudantes universitários, benefício criado em 2014”, afirma a nota.

Leia a nota da Rio Ônibus na íntegra:

“O contrato de concessão assinado em 2010 pela Prefeitura do Rio de Janeiro com os consórcios prestadores do serviço jamais fez qualquer exigência ou menção de climatização dos ônibus do Rio.

Os consórcios reiteram que são a favor da climatização de todo o sistema de ônibus municipal, desde que sejam assegurados os termos do contrato e a adequação das tarifas aos novos

investimentos a serem realizados e aos novos custos de operação (maior consumo de combustível e manutenção).

Tanto são favoráveis que, inclusive, apresentaram uma proposta de aceleração da climatização com as tarifas e prazos necessários, visto que essa substituição deverá ser feita em um prazo muito menor que o previsto em contrato. Entretanto, a Prefeitura reconheceu que é necessário um ajuste na tarifa para que se atenda a climatização em um prazo tão exíguo. A proposta ainda se encontra em análise pelo Judiciário.

Os consórcios foram surpreendidos em 2014 quando a Prefeitura passou a exigir que a frota fosse renovada apenas com veículos climatizados, a partir de um acordo feito com o Ministério Público dois anos antes, sem qualquer consulta as empresas.

Desde 2014, a frota com ar condicionado cresceu 299% - um investimento de mais de R\$ 1 bilhão feito exclusivamente pelo setor, que vem cumprindo rigorosamente com a determinação da Prefeitura, embora o contrato jamais tenha exigido a climatização.

Em 2017, as empresas foram surpreendidas novamente com a não concessão da tarifa pela atual gestão municipal, o que compromete ainda mais o cronograma de renovação da frota, que poderia estar mais adiantado.

Hoje, segundo a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), o Rio é a capital que, proporcionalmente, tem o maior percentual de ônibus climatizados no país.

O reajuste de tarifa para as empresas que operam no Município do Rio deveria ter ocorrido na primeira semana de janeiro. A negativa de recomposição tarifária provocou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e atrapalha o processo de renovação da frota que, atualmente, tem média de idade de 4,7 anos.

A substituição da frota por coletivos com ar precisa ser feita de forma gradativa, pois os ônibus não podem ser adaptados; é preciso que o ar condicionado seja instalado na fábrica, durante a produção do veículo, que leva de dois a três meses. Cada veículo novo com ar tem custo estimado em até R\$ 450 mil.

Vale ressaltar que o BRT, em operação desde 2012, é o único sistema de ônibus de alta capacidade 100% climatizado do país.”

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Unimed-Rio registra lucro líquido no primeiro semestre deste ano

Nova gestão completa um ano e apresenta resultados financeiros positivos da cooperativa ainda em direção técnica e fiscal

Fonte: O Globo - 24/08/2017



RIO - Ainda em direção técnica e fiscal pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a Unimed-Rio completa, hoje, um ano de nova gestão. O resultado líquido da empresa, acumulado no primeiro semestre deste ano, mostra um avanço na área financeira: R\$ 88,9 milhões positivos, frente a R\$ 95,6 milhões negativos no mesmo período de 2016. O Ebitda (lucro antes da incidência dos impostos) também teve um salto de R\$ 35,6 milhões negativos, de janeiro a junho de 2016, para R\$ 160,2 milhões positivos este ano. O patrimônio líquido, no entanto, ainda é negativo em R\$ 885 milhões (dado de junho), o que mostra que ainda há muito o a se fazer.

— A recuperação da Unimed-Rio é de longo prazo. Vemos uma melhora tímida, mas num momento de crise é de fato esse processo se torna mais difícil. De qualquer maneira, eles estão cumprindo as metas estipuladas, como aporte de R\$ 10 milhões por mês dos cooperados, redução das redações. Está tudo dentro da expectativa. Estamos acompanhando de perto e a direção já sinalizou que vai cumprir as metas financeiras estabelecidas no acordo firmado com a ANS, Defensoria e Ministério Público federal e estadual — diz uma fonte ligada ao acordo, que foi renovado em março, sem data de vencimento.

Entre os desafios da cooperativa para o segundo semestre estão o cumprimento da meta de redução de 50% das dívidas de curto prazo e também a antecipação de 50% dos recebíveis da empresa. Vale destacar que as dívidas de curto e longo prazo da cooperativa já registraram um diminuição: de R\$ 162,7 milhões, em agosto de 2016, para R\$ 108,4 milhões em junho deste ano.

Os números mostram, no entanto, uma diminuição de 7% da receita líquida, passando de R\$ 2,5 bilhões no primeiro semestre de 2016 para R\$ 2,3 bilhões no mesmo período deste ano. A empresa pondera que a queda é reflexo do desemprego que leva a exclusões de vidas dos contratos corporativos. E acrescenta

que também foi feito o saneamento da carteira de clientes, o que levou ao rompimento de contratos desvantajosos para a empresa.

Desde 27 de outubro do ano passado, o Santander trabalha de forma sigilosa na negociação de ativos da Unimed-Rio. Apesar de terem divulgado já haver interessados, inclusive de grupos internacionais, na compra desses ativos, entre eles, o hospital da Barra da Tijuca, nem o banco, nem a cooperativa divulgaram até agora a venda de nenhum bem.

— Mais do que dados financeiros, o indicador que mais me chama a atenção é o da credibilidade. Há um ano, estamos empenhados em mostrar o tamanho e a importância da Unimed-Rio para o sistema de saúde do Rio de Janeiro e para nossos principais interlocutores, construindo novas relações de confiança. Assim foi com a ANS, com o Ministério Público, com nossos parceiros assistenciais e comerciais, com os médicos cooperados, colaboradores e, principalmente, com nossos clientes. Ainda em fase de reconstrução, a Unimed-Rio é hoje uma marca que voltou a contar com uma reputação positiva. Por isso, afirmamos com convicção que estamos novamente no caminho do desenvolvimento sustentável — afirma Romeu Scofano, presidente da Unimed-Rio.

Em julho, mais 19 mil usuários

Enquanto trabalha no reequilíbrio financeiro, a cooperativa iniciou uma campanha em julho para ampliar a sua carteira de clientes que resultou em um aumento de 19 mil beneficiários no mês passado. Segundo dados da ANS, a Unimed-Rio fechou o mês de julho com 706.303 beneficiários. Em agosto de 2016, eram 912.778.

— O principal desafio que temos pela frente é estreitar mais ainda a relação com os nossos beneficiários e promover um atendimento cada vez mais humano e transparente. Afinal, somos uma cooperativa formada por médicos e isso faz toda a diferença — diz Scofano.

Nesse último ano, a empresa reduziu o Índice Geral de Redações, medido pela ANS, de 15,12, em agosto de 2016, para 10,33, em julho. O percentual de redações atendidas aumentou, de 85,05 para 89,19, no mesmo período, o que é uma boa notícia. A cooperativa ainda conseguiu reduzir o índice de abertura de processos (redações que não são resolvidas administrativamente) de 2,18 para 1,14.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ obtém acórdão que determina redução da tarifa de ônibus para R\$ 3,60**

Fonte: MPRJ - 19/08/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve junto à 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decisão que obriga a Prefeitura a reduzir em R\$ 0,20 as passagens de ônibus do município. De acordo com o acórdão ([leia aqui](#)), publicado nesta sexta-feira (18/08), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a Prefeitura fica obrigada a reduzir o valor dos atuais R\$ 3,80 para R\$ 3,60.

No acórdão, a desembargadora Mônica Sardas determina, ainda, que o novo reajuste tarifário exclua o adicional da base de cálculo, operando a devida compensação das tarifas adiantadas pelos passageiros com os serviços não implementados até a data do futuro reajuste. O cálculo deve ser feito obrigatoriamente quando da elaboração de laudo pericial ou relatório técnico no procedimento do reajuste. “Com a decisão, o acréscimo de R\$ 0,20, que foi declarado ilegal, não poderá servir de base de cálculo para futuros reajustes de tarifas”, explica o promotor de Justiça Rodrigo Terra.

Além do Município do Rio, as quatro concessionárias do serviço de transporte rodoviário na cidade do Rio, Consórcio Intermorte de Transportes, Consórcio Intersul de Transportes, Consórcio Santa Cruz de Transportes e Consórcio Transcarioca de Transportes, são rés no processo. A decisão foi tomada pela maioria dos desembargadores (4 a 1).

Em 2015, o Município autorizou um novo reajuste da tarifa de ônibus, passando de R\$ 3,00 a R\$ 3,40, a partir de 1º de janeiro, um acréscimo de R\$ 0,20 acima do reajuste de 6,23% contratual. Como justificativa do Decreto 39.707/2014, o Município invocou o artigo 3º, parágrafo único da Lei 5.211/10. A referida norma, no entanto, é apontada pelo MPRJ como inconstitucional, por esvaziar a previsão legal firmada pelo contrato de concessão assinado junto às empresas. Para o MPRJ, a Prefeitura implementou um aumento fora das balizas contratuais com a justificativa de subsidiar a instalação de ar-condicionado nos ônibus e gratuidades.

“A Municipalidade retrocede com a aprovação do aumento de tarifa em discussão, à época anterior à licitação das linhas de ônibus, em que não se cogitava de transparência da política tarifária e os reajustes pululavam à razão de até três vezes por ano e sempre a índices superiores aos da variação da inflação medida no período respectivo. Outro ponto importante a se salientar é que o Poder Concedente, com o presente aumento, repassou para os usuários, ainda que de forma parcial, os ônus relativos ao incremento da frota com instalação de aparelhos de ar condicionado, o que, efetivamente não ocorreu”, afirmou o promotor de Justiça Rodrigo Terra.

A ação coletiva de consumo foi ajuizada no dia 5 de janeiro de 2015, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. O MPRJ requereu o reconhecimento da autorização abusiva do aumento por meio do Decreto 39.707/2014 e a indenização dos consumidores pelo dano da cobrança indevida. Em primeira instância, o pedido foi julgado improcedente. O recurso de apelação, porém, com o parecer favorável da 11ª Procuradoria de Tutela Coletiva, foi acolhido pelo Tribunal de Justiça.

Processo nº 0001667-91.2015.8.19.0001

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ obtém decisão que reconhece reajuste abusivo das passagens de ônibus em 2015**

Fonte: MPRJ – 15/08/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve junto à 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça decisão que obriga a Prefeitura a reduzir em R\$ 0,20 as passagens de ônibus do município. Na quinta-feira (10/08) foi dado provimento ao recurso de apelação proposto pelo MPRJ contra o acréscimo ao reajuste anual de tarifa de ônibus previsto no contrato de concessão. Com a decisão tomada pela maioria dos desembargadores (4 a 1), a Prefeitura ficará obrigada a reduzir o valor dos atuais R\$ 3,80 para R\$ 3,60. Além do Município do Rio, as quatro concessionárias do serviço de transporte rodoviário na cidade do Rio, Consórcio Internorte de Transportes, Consórcio Intersul de Transportes, Consórcio Santa Cruz de Transportes e Consórcio Transcarioca de Transportes, são rés no processo.

Em 2015, o Município autorizou um novo reajuste da tarifa de ônibus, passando de R\$ 3,00 a R\$ 3,40, a partir de 1º de janeiro, um acréscimo de R\$ 0,20 acima do reajuste de 6,23% contratual. Como justificativa do Decreto 39.707/2014, o Município invocou o artigo 3º, parágrafo único da Lei 5.211/10. A referida norma, no entanto, é apontada pelo MPRJ como inconstitucional, por esvaziar a previsão legal firmada pelo contrato de concessão assinado junto às empresas. Para o MPRJ, a Prefeitura implementou um aumento fora das balizas contratuais com a justificativa de subsidiar a instalação de ar-condicionado nos ônibus e gratuidades.

“A Municipalidade retrocede com a aprovação do aumento de tarifa em discussão, à época anterior à licitação das linhas de ônibus, em que não se cogitava de transparência da política tarifária e os reajustes pululavam à razão de até três vezes por ano e sempre a índices superiores aos da variação da inflação medida no período respectivo. Outro ponto importante a se salientar é que o Poder Concedente, com o presente aumento, repassou para os usuários, ainda que de forma parcial, os ônus

relativos ao incremento da frota com instalação de aparelhos de ar condicionado, o que, efetivamente não ocorreu”, afirmou o promotor de Justiça Rodrigo Terra.

A ação coletiva de consumo foi ajuizada no dia 5 de janeiro de 2015, pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital. O MPRJ requereu o reconhecimento da autorização abusiva do aumento por meio do Decreto 39.707/2014 e a indenização dos consumidores pelo dano da cobrança indevida. Em primeira instância, o pedido foi julgado improcedente. O recurso de apelação, porém, com o parecer favorável da 11ª Procuradoria de Tutela Coletiva, foi acolhido pelo Tribunal de Justiça.

Processo No: 0001667-91.2015.8.19.0001

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Novas regras para desistência de imóvel causam polêmica**

Medida provisória em estudo pelo governo pode prejudicar consumidor, avaliam especialistas

Fonte: O Globo – 08/08/2017

RIO - A medida provisória que vai criar regras para quando o mutuário desiste de comprar um imóvel em construção — o chamado distrato — pode não ajudar a resolver a crise do setor e ainda complicar a situação dos consumidores. As novas regras, segundo especialistas que acompanham a discussão e profissionais ligados à defesa dos direitos dos consumidores, mantêm a insegurança para empresas e clientes.

Os casos de distratos se multiplicaram nos últimos anos, com o agravamento da crise econômica. Entre 2014 e 2016, foram 137.211 distratos no país, segundo dados da Associação de Dirigentes do Mercado Imobiliário do Rio (Ademi-RJ). Isso corresponde a 46% dos contratos firmados em 2014, 42% daqueles feitos em 2015, e a 35%, no ano passado. O problema é que não há regras definidas sobre o quando deve ser reembolsado ao consumidor em caso de desistência, e a maioria dos casos vai parar na Justiça. Foi justamente o alto número de desistências que levou os ministérios do Planejamento, da Fazenda, da Justiça e a Casa Civil a se debruçarem sobre o tema.

— A MP não está boa para o consumidor, mas também não é o que as empresas queriam — afirma Arthur Rollo, titular da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça, que tem acompanhado de perto as discussões sobre a MP.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO

A minuta da MP, em discussão pelo governo, prevê uma punição bem mais rigorosa a quem desistir do contrato do que consolidou a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) — que considera abusivas retenções acima dos 25% do total pago pelo comprador. A proposta atual é reter até 50% dos valores pagos. No fim das contas, isso pode significar até 16% do valor do imóvel (já restituído o percentual de corretagem), no caso das unidades residenciais.

Para Sidney Rosa, subcoordenador das Promotorias de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Rio (MP-RJ), a edição de uma medida provisória “atropela” a construção democrática de lei específica para o tema em tramitação no Congresso: a 774/2015.

— A lei, que a princípio era mais benéfica às empresas, foi sendo discutida, aprimorada, adequada ao Código de Defesa do Consumidor. Ao desconsiderar a jurisprudência do STJ e passar a reter 10% do valor do imóvel, a punição imposta ao consumidor pode ser elevada — destaca.

Marcelo Tapai, advogado especialista em direito imobiliário e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (OAB/SP), também considera um retrocesso de direitos:

— Reter 50% dos valores pagos pelos clientes, além de 6% do valor do imóvel a título de corretagem, é confisco. Um imóvel de R\$ 500 mil, por exemplo, pelo qual já se pagou R\$ 100 mil, o cliente perderia R\$ 80 mil, ou seja R\$ 50 mil do total pago em parcelas, além de R\$ 30 mil a título de corretagem. Isso, além de ilegal, é imoral. O Judiciário já firmou entendimento acerca da ilegalidade de retenções acima de 25%. As empresas buscam legalizar condutas ilícitas. Ou seja, se a lei proíbe, muda-se a lei. Além disso, discute-se conceder um prazo de 180 dias ou até que o imóvel seja vendido para que o incorporador devolva o dinheiro ao consumidor.

— O ideal é o prazo de 90 dias, mas se houver garantia real tudo bem, pois hoje, muitas vezes, as empresas fazem acordo e não pagam. Agora, esperar a venda da unidade é inviável, pois o comprador não tem como controlar isso — ressalta

Hamilton Quirino, advogado especializado em direito imobiliário, ressaltando que, há um ano, resolvia os distratos fora da Justiça. — Hoje as construtoras não querem negociar. Como não têm venda e o estoque está alto, ganham tempo com a ação judicial.

EXCEÇÃO PARA INVESTIDORES

O presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), José Carlos Martins, diz que considera razoável os percentuais de penalidade impostos aos consumidores, apesar de admitir que o setor propôs a retenção de 20% do valor do imóvel

— Temos que inibir quem quer se aproveitar da situação — afirma Martins, se referindo a investidores que, muitas vezes, compram o imóvel não para morar, mas sim para revender, e desistem do negócio diante de uma queda nos preços praticados no mercado.

Enquanto essa questão não é decidida pelo Executivo, a Justiça do Rio vem fazendo diferença em suas decisões entre aqueles que considera “consumidor final e aos vistos como “consumidor investidor”. Para o primeiro, segue a jurisprudência do STJ, e determinam o percentual de retenção dos valores pagos em até 25%. Ou seja, o comprador recebe, no mínimo, 75% do total desembolsado ao devolver o imóvel. Já o “investidor” tem saído do tribunal com os bolsos vazios, diz o desembargador Werson Rêgo, da 25ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio.

Segundo Rêgo, até 2014, as questões mais recorrentes do setor imobiliário que chegavam à Câmara eram atraso de obra e vício construtivo. Hoje, diz, a maioria das ações é sobre distrato.

— Muitos compraram imóveis no Rio para investimento quando o mercado estava aquecido, contraíram dívidas e, quando os preços caíram, desistiram da compra. Não porque não pudessem pagar, mas porque não era um bom negócio. E isso gerou um impacto no mercado como todo — diz.

O desembargador defende que o incorporador receba, ao menos, 9% a 10% do valor do imóvel em caso de distrato, para cobrir o custo de lançamento.

— A tendência é a perda do sinal e entre 10% a 25% do valor pago, o que deve resultar em cerca de 12% do valor do imóvel. Se isso se consolidar, o incorporador não vai mais pedir um valor simbólico de sinal, pois sabe que é aquilo que vai

recuperar se o negócio for desfeito. A entrada maior também levará o consumidor a uma compra mais consciente — diz Rêgo.

Para o presidente da Ademi/RJ, Claudio Hermolin, falta na MP uma diferenciação para os casos de distratos feitos por investidores.

— Dados estatísticos mostram que somente 30% dos distratos que estão na Justiça são por conta da perda de emprego. Os outros 70% são de pessoas que investiram e desistiram de fazer o negócio. Isso causa desequilíbrio no setor. Em nenhum lugar do mundo existe este desequilíbrio que se propõe para o Brasil — destaca Hermolin.

No outro lado da mesa de negociações, há casos como o de Raphael Costa, que tentou fazer um distrato com a construtora Brookfield, depois de um atraso de mais de seis meses da entrega da obra. Apesar de a Justiça dizer que a restituição deve ser integral e imediata — Súmula 543 do STJ — a construtora impôs a ele uma multa de 50% do que tinha pago.

— Precisava do dinheiro para dar o sinal em outro apartamento. Mas depois entrei na Justiça — conta Costa.

A primeira sentença determinou a construtora a devolução integral do valor pago, corrigido e acrescido de juros de mora, diz Lucas Miglioli, advogado do consumidor, mas a construtora recorreu. Procurada, a Brookfield disse não comentar ações na Justiça.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Justiça determina que estado faça licitação para o Bilhete Único Intermunicipal no RJ**

Licitação deve ser aberta num prazo de três meses. Se governo não cumprir decisão poderá pagar multa de R\$ 10 mil.

Fonte: Bom Dia Rio — 21/07/2017

A Justiça determinou que o estado faça a licitação para o Bilhete Único Intermunicipal. Atualmente ele é administrado pela Fetranspor e o Riocard. Promotores afirmam que isso é inconstitucional, que é como se a raposa cuidasse do galinheiro.

Na determinação, a Justiça dá um prazo de três meses para a licitação ser iniciada e tem que ser concluída em nove meses. Se o governo do estado não cumprir a decisão pode pagar multa diária de R\$ 10 mil.

Segundo o promotor Pedro Rubim, da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, as empresas controlam e não repassam informações importantes para o estado.

“As empresas, através do sistema, têm o controle de informações essenciais de uma série de questões que afetam o cotidiano de milhões de consumidores. Informações importantes para a definição do preço das passagens, para a qualidade da prestação do serviço. Por isso, a gente entende que essas informações não podem ser controladas pelas empresas sem que o estado tenha acesso e possa usar para a fiscalização e a melhoria da qualidade dos serviços”, disse Rubim.

Ainda de acordo com ele, falta transparência no processamento dessas informações, o que acaba prejudicando o passageiro, na medida em que o poder público deveria ter esses dados – sobre quantidade de consumidores que usam o sistema, relação da frequência dos ônibus, número de ônibus na frota – para permitir uma fiscalização melhor e definição de preço e qualidade do serviço em cada linha de ônibus.

O promotor lembra ainda que no ano passado houve uma outra ação semelhante, quando, segundo ele, ficou claro que não o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público não tiveram acesso fácil às informações. Rubim disse que ficou evidente que era necessário propor uma ação para mudar esse sistema.

O diretor jurídico da Riocard, Rodrigo Maciel, diz que não há ilegalidade no sistema. “Não há ilegalidade porque não há serviço público sendo prestado. O serviço é transporte. O mesmo acontece nos outros setores, como o de energia e de telefonia. O concessionário cobra do usuário o serviço prestado. Os dados são transparentes e estão à disposição do poder concedente. No escritório da Secretaria de Transportes, há computadores que têm essas informações on line, com auditoria contratada pelo estado e auditoria pelo sistema. As informações estão à disposição para fiscalização”, disse Maciel.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ MP e Defensoria querem RioCard e Fetranspor fora do bilhete único

Ação alega ilegalidade na prestação do serviço e pede licitação em até 180 dias

Fonte: O Globo – 19/07/2017



Bilhete Único. Serviço terá que passar por licitação, diz MP e Defensoria

RIO - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Defensoria Pública acabam de entrar com uma ação civil pública para retirar da Federação das Empresas de Transportes (Fetranspor) e da RioCard a administração do bilhete único de transporte do estado. O processo inclui um pedido de liminar para que a licitação do sistema de bilhetagem eletrônica seja feita em até 180 dias. Segundo a ação, o sistema atual é inconstitucional e ilegal, pois trata-se de um serviço público que não poderia ter sido concedido gratuitamente para entidades do setor de transportes, já que a Constituição exige licitação. O Estado do Rio de Janeiro, a Fetranspor e a RioCard são réus no processo.

Segundo a ação, os réus devem indenizar cada consumidor em, no mínimo, R\$ 100 e a sociedade fluminense pelos danos morais coletivos em valor estimado de, pelo menos, R\$ 260 milhões. De acordo com o MPRJ, o valor dos danos morais coletivos foi estimado a partir do dinheiro desviado dos cofres públicos mediante o pagamento de propinas no setor de transporte, conforme ficou comprovado pelas investigações da Operação Lava-Jato e pela decisão da 7ª Vara Federal Criminal.

Ministério Público e Defensoria chamam atenção para o fato de que, no modelo atual, os representantes das empresas de ônibus controlam informações essenciais para a fiscalização da qualidade do serviço, a definição de preço das passagens e o

pagamento de subsídios às empresas de ônibus. Segundo as instituições, o modelo equivale a situação em que “a raposa cuida do galinheiro”.

- Esta ação tem o objetivo de proteger milhões de usuários do transporte urbano, que têm seus direitos violados por conta da falta de um regime adequado de coleta e uso dos dados da bilhetagem eletrônica. A falta de transparência e do processamento efetivo destes dados pelo poder público traz prejuízos para a fiscalização da qualidade do transporte, para a definição do preço justo da passagem e para que o consumidor possa defender seus direitos - afirmou o promotor de Justiça Pedro Rubim Borges Fortes, responsável pela 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor.

A ação, de três mil páginas, foi distribuída à 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital. O MPRJ e a Defensoria pediram ainda que o Poder Judiciário Fluminense solicite à 7ª Vara Federal Criminal para que forneça como provas para este processo as evidências obtidas pela Operação Lava-Jato.

A ação civil pública foi proposta em conjunto pela 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, pelo Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da Defensoria Pública e pelas 3ª, 4ª e 7ª Promotorias de Justiça da Defesa da Cidadania. Subscrevem também a petição inicial o promotor de Justiça Flavio Bonazza de Assis, responsável pela 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania, e a promotora de Justiça Liana Barros Cardozo, responsável pela 4ª e 7ª Promotorias de Justiça de Cidadania.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **MPRJ, TJRJ e DETRAN realizam reunião sobre a implementação de identificação biométrica em estádios de futebol**

Fonte: MPRJ - 17/07/2017

Representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) reuniram-se, nesta segunda-feira (17/07), para tratar da necessidade de implementação de um sistema de identificação biométrica de torcedores em estádios de futebol no Estado. Na ocasião, o procurador-geral de Justiça, Eduardo Gussem, apresentou a plataforma digital “MP em Mapas”, que reúne informações sociais, institucionais e administrativas

relacionadas à atuação do MPRJ e abrange dados da cidade do Rio de Janeiro e de todo o Estado.

A partir do banco de dados de identificação civil, o Detran vai elaborar, no prazo de até 30 dias, um projeto para a implantação de um sistema de identificação biométrica. A ideia é apresentar o projeto aos quatro grandes clubes do Rio – Flamengo, Vasco, Fluminense, Botafogo –, para impedir o acesso aos estádios de torcedores que já tenham sido punidos e suspensos, por decisão administrativa ou judicial.

Durante a reunião, Eduardo Gussem ressaltou que o atual cenário de violência no esporte requer, ainda mais, a integração entre os órgãos competentes. “As instituições públicas precisam dar uma resposta eficiente e com a agilidade necessária para combater o avanço da criminalidade que tem afastado famílias e crianças dos estádios de futebol”, comentou Gussem.

Para o juiz Marcello Rubiol, do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos do TJRJ, a comunicação entre as instituições ajudará a garantir a segurança de torcedores durante o espetáculo. “Com a reunião de hoje, um grande passo foi dado. A integração, a informação e a identificação são os três pilares básicos para coibir qualquer tipo de violência”, destacou o magistrado.

No dia 12 de julho, o MPRJ ajuizou um pedido de reconsideração da decisão da 15ª Câmara Cível do TJ que suspendeu a liminar concedida, em ação civil pública (ACP), pelo Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos para a implantação de sistema de identificação biométrica de torcedores em estádios de futebol no Estado.

A suspensão foi deferida, a pedido dos clubes, no dia 31 de maio.

Para o autor da ACP, promotor de Justiça Rodrigo Terra, é negativo o fato de “um torcedor que fora proibido de comparecer a um jogo seja novamente flagrado cometendo atos de violência. A impressão que se tem é que a lei não tem efeito nenhum”, comentou o titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital.

Ao final da reunião, o presidente do DETRAN, Vinícius Farah, comentou a importância da plataforma digital do MPRJ. “O MP em Mapas” é um sistema impressionante. É uma ferramenta muito ampla e que pode ajudar o DETRAN a ter uma eficiência melhor na entrega de seus produtos”, destacou.

Também participaram da reunião o juiz Rafael Estrela, da vara de Execuções Penais da Capital (VEP); a coordenadora do Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR/MPRJ), procuradora de Justiça Anna Maria Di Masi; a coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO Criminal), promotora de Justiça Somaine Patrícia Cerruti Lisboa; e a coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte, promotora de Justiça Christiane de Amorim Cavassa Freire.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **MPRJ instaura inquérito para apurar responsabilidades de dirigentes por violação do Estatuto do Torcedor**

Fonte: MPRJ - 17/07/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, instaurou, nesta segunda-feira (17/07), inquérito civil para apurar as responsabilidades do Clube Vasco da Gama e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) na violação das normas do Estatuto do Torcedor que tratam da segurança dos torcedores e da regular comercialização dos ingressos. De acordo com o documento, caso comprovadas as informações que embasaram a instauração do inquérito, é possível a aplicação de medida judicial para a destituição dos dirigentes envolvidos, como previsto no Estatuto.

A instauração do inquérito teve por base peças de informação encaminhadas pelo Grupamento Especial de Policiamento nos Estádios (GEPE) da Polícia Militar que

demonstram a presença constante de integrantes da torcida organizada Força Jovem do Vasco dentro do estádio de São Januário, seja trabalhando como seguranças do clube durante partidas oficiais, seja em um dos camarotes do estádio, como ocorrido no dia do último confronto, em 08/07. A Força Jovem e seus integrantes estão proibidos por liminar, desde janeiro de 2014, de frequentar qualquer praça esportiva em que o Vasco esteja competindo.

Também foi considerado para a abertura da investigação, a constatação pelo GEPE de que integrantes da torcida mantêm relação estreita e direta com o presidente do clube, Eurico Miranda e que, pelo menos dois membros dessa torcida fazem parte do quadro de funcionários do Vasco. O documento ressalta, também, notícia de que o dirigente estaria facilitando o acesso de membros da torcida aos ingressos físicos e os comercializando pelo valor de R\$ 10, muito aquém do preço de face, para revenda pela torcida a preços mais elevados.

“A vinculação do Vasco da Gama, através de seu presidente Eurico Miranda com a torcida organizada Força Jovem do Vasco, sabidamente violenta e atualmente punida com ordem de afastamento de toda e qualquer arena esportiva por conta de envolvimento de seus integrantes em episódios de violência extrema, incrementa e concorre para a insegurança do consumidor-torcedor frequentador dos estádios”, destaca a Promotoria de Justiça em trecho do documento.

Ainda de acordo com a Portaria de Instauração do Inquérito Civil, ao fim da investigação, o dirigente poderá ser responsabilizado por medida judicial, passível de destituição, conforme previsto nos artigos 1º-A, 13 e 37 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), que tratam do direito à segurança do torcedor e estabelecem punições previstas em violações.

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na qualidade de prestadora de serviço mediante remuneração, será investigada, pois é também responsável pela garantia do direito à segurança do torcedor.

Já por meio do inquérito, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor oficiou o clube, a CBF, a Delegacia de Homicídios e a 17ª DP (São Cristóvão) para prestarem informações, no prazo de 10 dias, sobre os fatos investigados.

A iniciativa é mais uma medida adotada pelo MPRJ para a garantia da segurança do torcedor nos estádios. Na última quarta-feira (12/07), o MPRJ também requereu a reconsideração da decisão da 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, que

suspendeu a liminar concedida pelo Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos para a implantação de sistema de identificação biométrica de torcedores em estádios de futebol no Estado. No dia 10/07 foi requerida a interdição do estádio de São Januário após o grave episódio de violência envolvendo as torcidas do Clube de Regatas Vasco da Gama, na partida do dia 08/07, que culminou na morte de um torcedor vascaíno.

[Portaria de instauração.](#)

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Ministério Público pede afastamento de dirigentes da CBF**

Fonte: O Globo - 24/07/2017

O Ministério Público do Rio (MP-RJ) pediu em liminar o afastamento da direção da CBF.

Após uma investigação, o promotor Rodrigo Terra concluiu pela medida judicial para cancelar os efeitos da assembleia da CBF que alterou o peso de voto das federações e clubes das séries A e B. Tal decisão foi tomada sem a convocação dos clubes.

- Agora, cabe ao Judiciário examinar o pedido liminar - disse Terra.

A medida é o desdobramento uma representação do pelo deputado federal Otavio Leite (PSDB-RJ), que foi o relator da Lei do Profut.

- Trata-se de iniciativa importante para que a governança no futebol seja democrática, transparente e respeite as regras. A CBF não pode agir ofendendo a Lei que foi amplamente discutida e unanimemente votada pelo Congresso. Estou confiante na vitória do MP - declarou Leite.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

2. OUTROS TEMAS

■ Procon Carioca notifica Rock in Rio para que informe detalhes sobre reembolso

Entidade quer saber sobre ressarcimento de ingressos, hospedagem, passagem e transporte especial para o festival

Fonte: 15/09/2017



RIO - A organização do Rock in Rio foi notificada na manhã desta sexta-feira a prestar esclarecimentos sobre as formas e os meios de reembolso que oferecerá aos consumidores pelo cancelamento do show de Lady Gaga, que fecharia a primeira noite do festival.

Seis perguntas devem ser respondidas pelos organizadores nas próximas 72h, entre elas, quais os canais que serão oferecidos para o consumidor solicitar o reembolso do valor do ingresso, de hospedagem, passagem e transporte para o festival. A entidade também quer saber como esse ressarcimento será feito e sobre a possibilidade de reembolso parcial a quem for ao show de hoje. Essa possibilidade de abatimento, segundo o Procon Carioca, é uma das alternativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), que também prevê substituição por similar, além de reembolso total mediante ao cancelamento da compra.

Segundo a assessoria jurídica da entidade, o abatimento pode ser uma alternativa a ser pensada para quem já tinha ingressos para o show do Maroon 5 neste sábado e

também pode ser avaliada em casos em que o consumidor não identifique “similaridade” entre o show previsto e o substituto oferecido pela organização.

— Até agora, foi divulgado que só será reembolsado quem desistir de ir ao show hoje. Se for desta forma, não será justo, já que esse consumidor não usufruirá do pacote completo. Há prejuízo para quem comprou ingresso para hoje por causa da Lady Gaga e para amanhã por causa do Maroon 5 e verá a mesma atração em dois dias seguidos, já que a banda substituirá a cantora hoje e também vai se apresentar amanhã. Vamos acompanhar de perto todas as medidas tomadas pela organização e o evento até para evitar muitas ações na justiça, para não sobrecarregá-la — diz Jorge Braz, presidente do Procon Carioca.

O Procon Carioca ressalta, no entanto, que cada caso terá que ser visto separadamente para que não haja prejuízo ao consumidor de um lado, nem abuso de direito por outro. Quem, por exemplo, veio de outra cidade para mais de um dia de festival não deve ter direito a reembolso de passagem ou hospedagem, exemplifica. Na questão de transporte especial, informou a entidade, o Rock in Rio já comunicou que irá ressarcir os gastos com ônibus especial, riocard, dos consumidores que desistirem de ir nesta primeira noite do festival.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Para ANS, proposta de plano acessível concorre com ações regulatórias da saúde suplementar**

Agência reguladora conduziu relatório sobre projeto apresentado pelo Ministério da Saúde

Fonte: O Globo – 13/09/2017



RIO — As propostas encaminhadas pelo Ministério da Saúde sobre planos acessíveis concorrem com as ações regulatórias já em andamento na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), algumas inclusive recentemente editadas. Esta é a conclusão do relatório do Grupo de Trabalho criado com especialistas da reguladora para analisar o projeto do governo, que era esperado para o final de julho, mas só foi divulgado nesta quarta-feira. O relatório diz ainda que, a despeito de alguns itens necessitarem de maior detalhamento e de estudos de mensuração de seus impactos, temas como atenção básica, coparticipação, diretrizes de utilização, canais digitais de comunicação segunda opinião médica são ações que já ocorrem no mercado, independente de quaisquer sugestões contidas na proposta do governo. A minuta do plano acessível, que propõe a criação de três modalidades — Plano Simplificado, Plano Ambulatorial + Hospitalar e Plano em Refime Misto de Pagamento — foi recebida com muitas ressalvas pelas entidades de defesa do consumidor por conter a possibilidade de restrições de cobertura.

Professora da UFRJ e membro da Comissão de Políticas Planejamento e Gestão da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), Lígia Bahia diz que o relatório em si não traz nenhum elemento novo, insinuando apenas que a ANS poderia implementar as sugestões de mudanças nas coberturas e reajustes de preços propostos pelas operadoras. A exceção, segundo Lígia, refere-se ao reconhecimento da ausência de base legal para que os planos ambulatoriais deixem de garantir atendimento para emergência.

— O que chama a atenção é, primeiro, os prazos muito dilatados para o posicionamento de instituições dotadas de um corpo técnico grande e qualificado e a emissão de um parecer pouco fundamentado e pouco elucidativo para a sociedade que os paga; a emissão de um parecer insuficiente e ambíguo em um contexto de forte pressão para a mudança da Lei dos Planos de Saúde na Câmara; e, por último, a emissão de um parecer que sequer defende a própria lei que criou a agência reguladora— afirma a professora. — A ANS está organizando este relatório “pastel de vento” desde março, seis meses para isso.

O grupo de trabalho se debruçou sobre as principais mudanças sugeridas pelo Ministério da Saúde: rede hierarquizada, com um profissional encarregado de fazer o acompanhamento e todos os encaminhamentos do beneficiário na rede; fator moderador, com aumento da coparticipação, fazendo com que o beneficiário participe mais ativamente das decisões que envolvem a sua saúde; protocolos clínicos objetivos de uso obrigatório e que não devem ser diferentes daqueles adotados pelo Sistema Único de Saúde (SUS); recomposição de preços com base em

planilhas de custo, onde o plano acessível de contratação individual deve ter regra de reajuste diferente da adotada atualmente pela ANS, permitindo à operadora recompor o aumento do custo; obrigatoriedade da segunda opinião médica (alta complexidade); revisão dos prazos de atendimento; canal digital de comunicação; e plano regionalizado.

Sobre o primeiro item (rede hierarquizada), a ANS ressalta que já há no mercado produtos comercializados com tais características e a agência estimula a adoção de programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, inclusive dispondo de normas específicas desde 2011 (Resolução Normativa RN nº 264/2011 e demais alterações). Desse modo, do ponto de vista do ente regulador, tal forma de operar no mercado é desejável e estimulada e não depende da implantação de quaisquer alterações previstas na proposta de planos acessíveis para ser implantada, desde que a adesão do paciente esteja prevista e descrita em seu objeto de pactuação contratual.

Quanto ao fator moderador, a agência rebate que já existem no mercado planos comercializados com a previsão de coparticipação, vedando-se a aplicação desse mecanismo em proporção que o caracterize como um fator restritivo severo ao acesso dos beneficiários aos procedimentos disponibilizados. Desse modo, conclui, não são necessárias quaisquer alterações para que esse mecanismo possa ser utilizado.

No que diz respeito aos protocolos clínicos objetivos propostos pelo governo, a ANS diz que estabelece um conjunto de critérios clínicos ou não (Diretriz de Utilização-DUT), que têm por finalidade estabelecer a melhor indicação para a execução do procedimento ou evento em saúde no setor de saúde suplementar.

“Importante ressaltar que a legislação não prevê a possibilidade de determinação pela ANS sobre protocolos obrigatórios dos procedimentos dos profissionais de saúde. Não há impeditivos para que ocorram negociações entre empresas e os profissionais de saúde visando o estabelecimento e consolidação de protocolos clínicos independente da proposta de planos acessíveis.”, diz o relatório.

Com relação à recomposição de preços, o Grupo de Trabalho concluiu que, “se a recomposição de preços se configurar um mero repasse dos custos e do risco do negócio para o consumidor, sem estimular as melhorias de processos e os ganhos de produtividade, a ANS possui posicionamento contrário”. Quanto à proposta de obrigatoriedade de uma segunda opinião médica, a ANS diz que já vinha estudando a matéria há algum tempo, o que culminou no normativo que dispõe sobre critérios

para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras (Resolução Normativa nº 424, de 27/06/2017).

A agência, lembra que, editou a regulamentação dos prazos máximos de atendimento, vigente desde dezembro de 2011, com base nos prazos médios praticados pelas próprias operadoras de planos de saúde. “O acompanhamento da dinâmica do setor em função desses prazos constitui atividade regular de processo de trabalho do regulador e eventuais ajustes podem ser feitos ao se avaliar o impacto regulatório”, pondera a agência, ao analisar a proposta do Ministério sobre revisão dos prazos de atendimento.

Com relação ao item sobre canal digital de comunicação, já há regulamentações específicas da ANS sobre a venda on-line por meio de sites ou aplicativos de celular (RN 413/2016); a obrigatoriedade da disponibilização do conteúdo mínimo obrigatório de informações referentes aos planos privados de saúde aos beneficiários (RN 389/2015); e o atendimento presencial e telefônico das operadoras para atender aos beneficiários que não dispuserem de acesso aos meios digitais (RN 395/2016).

Quando à proposta de planos regionalizados, a Lei 9.961/00, em seu art 4º, XIII, atribui à ANS a competência de decidir sobre o estabelecimento de subsegmentações aos tipos de planos. Desse modo, embora pudesse conferir maior segurança jurídica, a revisão das segmentações vigentes não careceria de alteração da Lei dos Planos de Saúde, por esse entendimento.

A ANS esclarece que o relatório é uma análise qualitativa acerca das propostas de planos de saúde acessíveis, feita com base no cruzamento das informações recebidas do ministério e das contribuições no âmbito da consulta interna, debate público e consulta pública. As conclusões serão, agora, encaminhadas ao Ministério da Saúde. Especialista em direito à saúde, o advogado Rafael Robba considera o relatório confuso, mas que, em síntese, entende que as três propostas do Ministério da Saúde de planos mais simples devem ser rejeitadas:

— O relatório analisa a viabilidade para que esses três diferentes tipos de modelos de planos de saúde entrem no mercado. O próprio corpo técnico da ANS vê uma série de fragilidades na proposta do Ministério e pede para que se rejeite a inclusão desses três produtos no mercado. Em um segundo momento, ressaltam que boa parte dessas propostas encaminhadas pelo governo já são contempladas pela

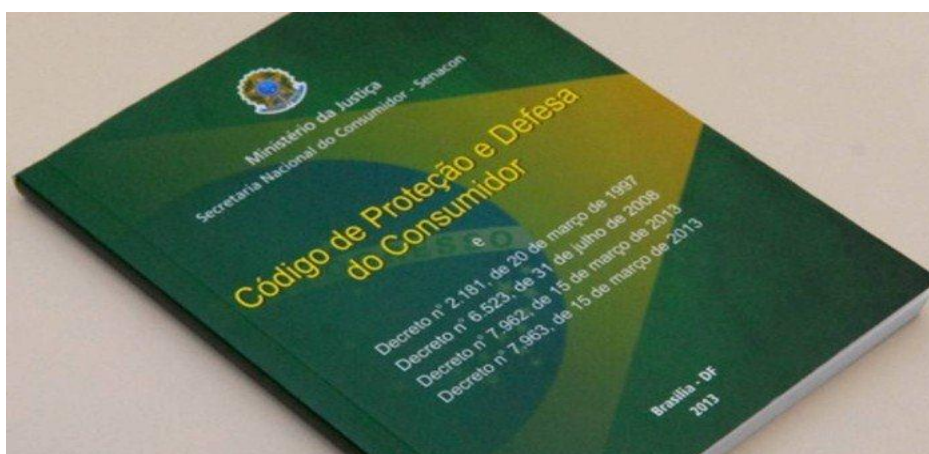
regulamentação em vigor, como a coparticipação, os prazos de atendimento, a possibilidade de plano ambulatorial. Isso tudo já existe na regulamentação atual.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Ao completar 27 anos, CDC se firma como grande evolução do mercado de consumo

Para especialistas, maior desafio, hoje, é não permitir retrocessos nos direitos conquistados pelos usuários de planos de saúde

Fonte: O Globo – 11/09/2017



RIO — Quase todas as relações de consumo no país estão sujeitas às regras estabelecidas pela Lei 8.078, sancionada em 11 de setembro de 1990. Mais conhecida por todos como Código de Defesa do Consumidor, a lei completa nesta segunda-feira 27 anos de existência, e, além de trazer os direitos básicos do consumidor, estabelece princípios a serem seguidos por toda a sociedade; inova o direito ao atribuir a responsabilidade objetiva do fornecedor, a responsabilidade solidária entre as empresas que participam da chamada cadeia de consumo, assim como a possibilidade do consumidor discutir e rever uma cláusula contratual diante da sua abusividade ou em razão de fatos supervenientes que a torne excessivamente onerosa. Desde a criação do CDC, muitos avanços foram obtidos e inúmeros abusos foram coibidos nas relações de consumo, ressaltam os especialistas. Acesso à Justiça, liberdade de escolha de produtos e serviços, proteção contratual e proteção à vida e à saúde são alguns desses avanços, segundo os órgãos de defesa aos direitos dos consumidores.

A Proteste Associação de Consumidores lembra que, desde a criação do CDC, até os dias atuais, a sociedade consumerista passou por uma verdadeira revolução em termos de relações de consumo, e, sem dúvida há muito a comemorar, pois antes da lei nem mesmo era necessário informar o prazo de validade nos produtos.

Advogado especialista em direito do consumidor, Thiago Cardoso Neves reforça que o CDC representou sem qualquer sombra de dúvida uma grande evolução no mercado de consumo, reequilibrando a balança entre o consumidor e o fornecedor.

— Por certo, há um longo caminho a percorrer até o ponto ideal, mas a principal conquista é, por certo, a conscientização das pessoas acerca dos seus direitos, que hoje lhes permite discutir, negociar e resolver inúmeros problemas — afirma o advogado.

Ainda de acordo com a Proteste, foi com o CDC que o consumidor pode contar com uma proteção efetiva contra a oferta enganosa de produtos e serviços colocados no mercado de consumo, e com meios para defender-se daquela publicidade capaz de enganar (publicidade enganosa) ou fazer com que a coletividade comporte-se de maneira prejudicial à saúde ou segurança, ou, por exemplo, de forma discriminatória (publicidade abusiva):

“A ampla proteção do consumidor em todas as relações que caracterizam-se como de consumo, portanto, abrange desde as relações mais simples até as mais complexas, formalizadas mediante a assinatura de contratos também complexos, como o da compra de um imóvel ou de um plano de saúde. Outro aspecto que deve ser destacado são justamente os diversos pontos da lei que visam a proteção à saúde e segurança do consumidor, trazendo a obrigatoriedade do "recall" às empresas no caso de produtos perigosos ou nocivos. Daí advém o dever do fornecedor trocar a peça defeituosa do produto arcando com todas as despesas necessárias para essa substituição, sem nenhum ônus ao consumidor, ou, no caso de impossibilidade de troca da parte defeituosa, o dever de retirar o produto do mercado com o consequente ressarcimento dos consumidores que adquiriram o produto”, completa a associação de defesa dos consumidores.

Segundo o advogado, por tratar-se de uma lei fundamentada em princípios, o CDC representa uma espécie de divisor de águas entre sistemas jurídicos, e passamos, com a sua promulgação, de um sistema em que se privilegiava os fornecedores, com maior poder econômico, para outro em que o consumidor passa a ter direitos que devem ser obrigatoriamente observados, sob pena de elevadas sanções a fabricantes, distribuidores e comerciantes.

— Muito ainda se escreve e se debate sobre o CDC, analisando não apenas o seu texto, mas também o impacto profundo que ele causou em toda a ordem jurídica brasileira. Mas, ao contrário do que muitos imaginam, não é um simples conglomerado de regras sobre o consumo ou uma ferramenta paternalista de proteção ao consumidor, desequilibrando, em favor deste, a balança econômica.

Muito pelo contrário, ao invés de "asfixiar" a produção, como temiam alguns, o Código, ao equilibrar o binômio produtor-consumidor, promoveu extraordinário incremento na atividade econômica, incentivando o consumo. — O consumidor, hoje, protegido pelo Código, sente-se mais à vontade e confiante para adquirir, o que o estimula a fazê-lo. E passadas quase três décadas, isso é evidente — analisa Neves. Ainda de acordo com o advogado, a obrigatoriedade de os fornecedores informarem, de modo claro, transparente e exaustivo, sobre todos os produtos e serviços que fornecem, assegura ao consumidor uma maior garantia de que está adquirindo exatamente aquilo que precisa e que é anunciado:

— Se falta uma informação, e isso o frustra, o consumidor tem o direito de reclamar o cumprimento da oferta, sob pena de poder exigir a sua substituição ou a devolução do preço pago. Além disso, o Código do Consumidor também garante a plena reparação por danos que venham a ser causados em decorrência de produtos ou serviços defeituosos, obrigando a todos os integrantes da cadeia de fornecimento — fabricante, importador, distribuidor e comerciante — a indenizar.

Segundo o presidente do Procon Carioca, Jorge Braz, apesar dos absurdos que ainda ocorrem no atendimento por parte de muitas empresas, os empresários estão entendendo, cada vez mais, que quem manda na relação de consumo é o consumidor.

— De janeiro a agosto deste ano, 97,6% das reclamações contra as empresas intermediadas pelo Procon Carioca foram resolvidas. No ano passado, esse índice era de 91,7% — exemplifica Braz.

O Procon-SP e o Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ) destacam o reconhecimento da hipossuficiência e vulnerabilidade do consumidor, direito à informação — é básico e eliminaria boa parte dos problemas—, proteção contra publicidade enganosa e abusiva, prevenção e reparação de prejuízos, facilitação da defesa com inversão do ônus da prova e direito ao arrependimento em caso de compras feitas à distância (por telefone, catálogo ou internet, por exemplo) como grandes conquistas alcançadas com o CDC.

Lembram ainda que, com o código, os serviços públicos essenciais e contínuos passaram a ter garantias de eficiência e segurança, podendo ser o representante jurídico obrigado a reparar possíveis danos causados ao consumidor.

Impedir retrocesso dos direitos referentes aos planos de saúde

A Proteste reforça que ainda existem muitos desafios e, sem dúvida, agora, um deles é assegurar que o consumidor de planos de saúde não sofra um verdadeiro retrocesso em termos de direitos conquistados e reconhecidos pela justiça ao longo de muitos anos. A associação lembra que os projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, com o objetivo de alterar a Lei dos Planos de Saúde – Lei 9656/98, tem entre as flagrantes ameaças, o fato de pretender afastar a aplicação do CDC nas relações entre consumidores e operadoras de planos de saúde. Por esse motivo, a PROTESTE está promovendo uma campanha no site e nas redes sociais intitulada "Paciente é Consumidor", que tem como objetivo mobilizar milhares de pessoas para que tal proposta não seja aprovada pelos parlamentares. Para isso, basta que o consumidor entre no site: <http://www.proteste.org.br/nossas-lutas> e assine a petição.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ HBO é multada em R\$ 2 milhões por exibir filme de animação pornográfica em horário diurno

Apesar do nome, 'Festa das Salsichas' não é indicado para menores

Fonte: O Globo – 11/09/2017

RIO — A rede HBO, de tv por assinatura, foi multado pela Fundação Procon-SP por promover e exibir o filme "Festa das Salsichas (Sausage Party)" em horário diurno, sem qualquer advertência de que não era indicado para menores. Apesar do nome, o filme é considerado uma "animação pornográfica". Com base nos protestos de pais em redes sociais, o Núcleo Regional da Fundação Procon-SP em Presidente Prudente solicitou esclarecimentos sobre a grade de exibição do filme. Em resposta, o órgão, vinculado à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, foi informado que o filme era exibido em horários como 9h10min, 10h10min, 12h40min, 15h05min e 15h40min, além de ampla divulgação nas redes sociais da HBO na estreia.

O Procon-SP lembra que, embora não haja mais censura, há a classificação etária indicativa, que sugere a idade ideal para assistir ao filme ou qualquer outro tipo de produção. As emissoras de televisão fechadas estão dispensadas de observar essa regra, porém a falta de alerta aos pais sobre o conteúdo do filme feriu o Princípio da Proteção Integral ao menor de idade, consumidores hipervulneráveis, razão pela qual a exibição do filme "Festa das Salsichas" nos horários informados é totalmente inapropriada, ressalta o órgão de defesa do consumidor.

Além disso, acrescenta, os pais que acessaram a descrição do filme no site da HBO, não veriam nada demais, já que dizia: "Frank é uma salsicha que sonha em sair do supermercado em que vive. Só que a realidade lá fora não é o que espera." De acordo com o Procon-SP, a informação oferecida limita-se a país de origem, ano de produção. No gênero consta: "animação, aventura, comédia", duração e censura: "16". Em contrapartida, esclarece o órgão, o produtor do DVD já na capa avisa que não é uma animação para crianças e, no verso, aponta que há conteúdo sexual, drogas e linguagem imprópria.

"Em momento nenhum, a HBO fez menção clara sobre o conteúdo da animação, seja no site, seja nas mídias sociais ou no próprio canal. Por essa razão foi lavrado um auto de infração (multa) em 5 de setembro de 2017, no valor de R\$ 2.010.986,67", completa o comunicado do Procon-SP, que ressalta que a empresa pode recorrer.

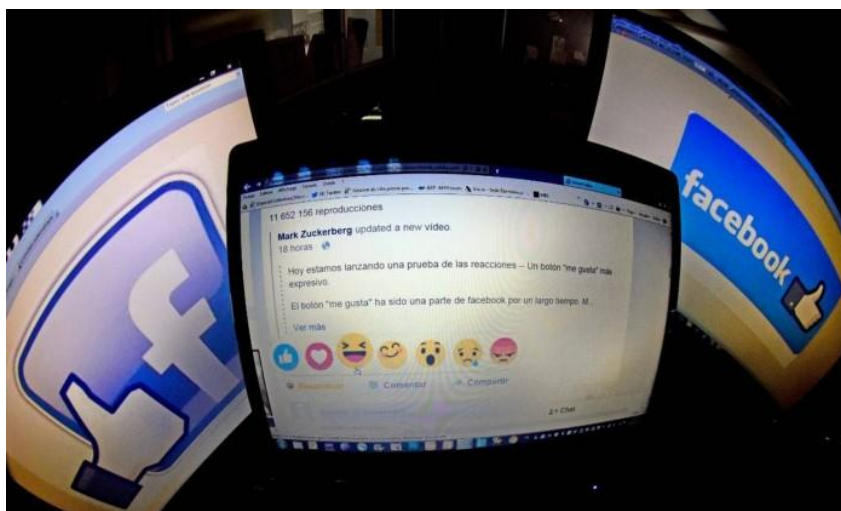
Procurada, a HBO informa que segue as práticas padrão estabelecidas pela indústria de TV paga. Antes do início de cada programa, a rede exibe de forma clara a classificação do programa e alerta os espectadores sobre os tópicos abordados. De acordo com a legislação brasileira, "Festa das Salsichas" é avaliado como apropriado para pessoas com idade igual ou maior de 16 anos. A HBO lembra ainda que as operadoras de cabo e satélite oferecem funcionalidades de bloqueio de acordo com as classificações de um programa, possibilitando aos pais o controle total sobre o que seus filhos assistem.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **Espanha multa Facebook em R\$ 4,4 milhões por coletar dados de usuários**

Agência considerou que plataforma não diz como informações serão usadas

Fonte: O Globo - 11/09/2017



MADRID — A Agência de Proteção de Dados da Espanha multou o Facebook em US\$ 1,44 milhão (R\$ 4,4 milhões) por permitir que anunciantes acessassem dados de usuários da rede social. Em comunicado, o órgão frisou que o site de Mark Zuckerberg coletou informações sem a "permissão inequívoca" dos internautas e sem informá-los sobre como esses dados seriam usados.

"Facebook coleta dados de ideologia, sexo, crença religiosa, gostos pessoais e navegação (na web) sem informar com clareza sobre o uso e o propósito que dará a eles", lê-se no comunicado da agência.

Na visão da agência, a política de privacidade do Facebook "contém termos genéricos e imprecisos" e "não coleta adequadamente o consentimento dos usuários e não usuários, o que constitui uma séria infração" das regras de proteção de dados.

A agência sustentou que a plataforma não remove os dados pessoais dos usuários mesmo quando os internautas solicitam. Com isso, o órgão fixou a multa de 600 mil euros para uma violação "muito séria" das normas de proteção de dados e mais 600 mil euros por outras duas "infrações sérias". O comunicado não explicitou as situações.

Segundo a agência de notícias France Presse, o valor das multas, apesar de milionário, representa pouco da renda de propaganda arrecadada pelo Facebook. E rede social recebeu US\$ 9,2 bilhões no segundo quadrimestre deste ano — fruto, principalmente, de anúncios em vídeo no dispositivo mobile.

O Facebook ainda não se pronunciou sobre a sanção, que não é inédita. Em maio, a França multou a plataforma em 150 mil euros depois de uma investigação de dois anos. Na ocasião, as autoridades francesas destacaram que a rede social construiu uma "compilação massiva de dados pessoais de usuários para propiciar propaganda direcionada.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Débito automático obrigatório em contas de água, luz e telefone pode render multa a empresas**

Para órgãos de defesa do consumidor, imposição deste meio de pagamento é prática abusiva

Fonte: O Globo – 04/09/2017



RIO— O pagamento de contas de gás, luz e telefone não podem ser cobrados apenas por débito automático. Segundo a Lei 7.681/17, sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo desta segunda-feira, as concessionárias de serviços públicos que exigirem esta modalidade de pagamento de seus clientes sofrerão penalidades mais rígidas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A nova regra altera a Lei 4.674/05, que previa a cobrança fixa de cinco mil UFIRs-RJ — cerca de R\$ 16 mil nos dias de hoje — em caso de descumprimento da lei. De acordo com a deputada Cidinha Campos (PDT), autora da proposta, as punições do CDC são

variáveis, de acordo com a gravidade da infração, reincidência e a capacidade de pagamento do infrator. Ela ressalta que a multa sendo fixa engessa o agente fiscalizador.

“Isso impossibilita um agravamento ou diminuição da multa nos casos específicos onde isso é necessário, gerando injustiça pela impossibilidade de gradação da multa”, explicou a parlamentar.

O Procon Estadual lembra que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) já apresenta sanções administrativas que se aplicam às concessionárias do serviço público e que, conforme o caso, elas podem ser de multa até a interdição da empresa. Já a Lei Estadual nº 4.674, modificada pela edição da nova regra, estabelecia uma única sanção possível.

- A nova Lei nº 7.681 adéqua a Lei nº 4.674 ao CDC, permitindo que a sanção aplicada varie de acordo com a gravidade da infração, determinando assim uma punição mais adequada para cada caso - reforça o Procon-RJ.

Prática abusiva

Especialista em direito do consumidor, o advogado Amon Velmovitsky afirma que não há como exigir uma única forma de pagamento, ainda mais quando o consumidor, para realizar esse pagamento, terá que ter uma conta em banco, quando se sabe que muitos brasileiros não têm essa possibilidade:

- A concessionária deverá disponibilizar o pagamento através da rede bancária. É do livre arbítrio do consumidor optar pela forma de pagamento que melhor lhe aprouver. Mais do que isso, é direito do consumidor. Com essa medida, as concessionárias forçam evitar o atraso do pagamento e também buscam garantir o recebimento integral dos seus créditos.

O Procon-SP, por sua vez, endossa a opinião do advogado, ressaltando que é uma escolha do consumidor fazer o pagamento pelo sistema de débito automático, e que a concessionária não pode impor esse meio de pagamento ao consumidor.

- Trata-se de uma opção do cliente. Caso haja essa imposição, o Procon -SP entende como prática abusiva.

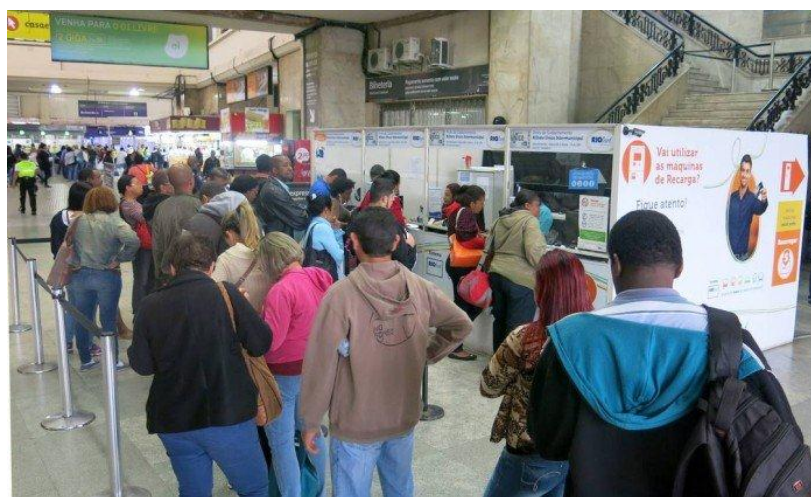
Caso o consumidor identifique alguma concessionária de serviço público que contrarie o que determina a Lei, pode fazer uma queixa junto ao Procon de sua cidade e demais órgãos de defesa do consumidor.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Passageiros reclamam de múltiplos problemas do Bilhete Único

Usuários citam falta de integração, máquinas que não dão troco e longas filas em guichês como maiores defeitos do sistema

Fonte: 04/09/2017



RIO, NOVA YORK E ARGENTINA - Apressada, a recepcionista Dayse saiu irritada da loja do RioCard que funciona na estação Siqueira Campos do metrô, em Copacabana, na semana passada. Com uma nota de R\$ 20 na carteira, ela queria recarregar dois cartões, cada um com R\$ 10 em créditos. Como a fila do guichê estava longa, Dayse precisava de duas notas de R\$ 10 para usar a máquina de autoatendimento, que não dá troco. Ela tentou, em vão, trocar o dinheiro numa loja ao lado. Como não podia esperar, foi embora sem os créditos necessários para usar o bilhete em duas viagens com desconto.

— É um absurdo que essas maquininhas não deem troco. Preciso carregar os cartões, mas não consigo. Dei uma fugida, mas tenho que voltar rápido para o trabalho — reclamou Dayse, que não informou o sobrenome.

“NÃO HÁ INTEGRAÇÃO”, DIZ ESPECIALISTA

A falta de troco no autoatendimento está longe de ser o único problema do sistema de bilhetagem eletrônica, operado pela RioCard, empresa criada pela Fetranspor e que faz parte da holding Riopar, ligada às empresas de ônibus. Usuários se queixam de filas, de serem obrigados a ir a lojas até mesmo para desbloquear um cartão, do confisco de créditos não utilizados durante um ano e do pagamento de R\$ 26,60 pela segunda via de um cartão de gratuidade. Também lamentam que os bilhetes não permitam integração, de fato, com outros meios de transporte, o que, na avaliação do professor Paulo Cezar Ribeiro, da Coppe/UFRJ, é o mais grave:

— Estamos mal. Chamam de bilhete único, mas existem vários cartões e não há integração. Agora, só quem ganha até R\$ 3 mil pode ter os benefícios do cartão intermunicipal. O bilhete carioca não tem integração com o metrô e deixou de ter com a SuperVia. O RioCard tem que ser repensado. Está mais do que na hora de as autoridades estaduais e municipais darem uma reviravolta no sistema.

A promotora de vendas Célia Regina Viggiani foi surpreendida ao tentar recarregar seu RioCard no autoatendimento que funcionava na calçada em frente ao prédio da Secretaria estadual de Transportes, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493. Um papel informava que o serviço foi transferido, dia 11, para a estação Siqueira Campos do metrô.

— Estava acostumada a recarregar aqui. Podiam facilitar, não é? Que transtorno. Agora, vou ter que ir até a Siqueira Campos — reclamou.

Foi na Siqueira Campos que Zenaide Moraes passou a recarregar o cartão. Moradora de Caxias, ela desistiu da loja da Central por causa de longas filas.

— Já perdi mais de uma hora na Central. São filas quilométricas — conta Zenaide, que trabalha em uma lavanderia em Copacabana. — Na Siqueira Campos, as filas são um pouco menores. O grande problema é que as máquinas não dão troco.

Na Central, no subsolo e no térreo, usuários encontram máquinas de autoatendimento, todas com filas. No entanto, se precisarem de troco, são obrigados a aguardar, numa fila grande e única, pelo atendimento num dos quatro guichês, disputados por pessoas que precisam de outros serviços que não podem ser feitos pelo site ou por telefone.

Mesmo tendo sido assaltada num ônibus, a estudante de comunicação Jéssica Moura, cotista da UFRJ e moradora de Triagem, precisou pagar R\$ 26,60 para obter a segunda via do bilhete:

— Erraram no registro policial. Na delegacia, escreveram que perdi o comum, não o universitário. Cheguei ao posto e não aceitaram. Estou sem dinheiro, precisei chamar um amigo para me ajudar. Não posso estudar sem o bilhete. Não posso pagar.

O designer Roberto de Albuquerque diz que o maior dos absurdos é a perda dos créditos que expiram em um ano, se os cartões não forem usados:

— Isso é roubo.

O professor Paulo Cezar Ribeiro concorda com o usuário e afirma:

— Nunca vi dinheiro caducar.

Uma lei de abril deste ano estabeleceu que, no caso do bilhete inativo por um ano, os créditos devem ser repassados para o Fundo Estadual de Transportes, que usaria os recursos para subsidiar o Bilhete Único. Mas a Fetranspor, federação que congrega as empresas de ônibus, foi à Justiça. Com a questão sub judice, as sobras continuam ficando com as empresas de ônibus.

A bilhetagem eletrônica no estado nasceu em 2004, mas a implementação do sistema foi gradativa. O serviço do Bilhete Único Intermunicipal começou há sete anos. Desde o mês passado, porém, para ter direito ao desconto, o usuário tem de se recadastrar e declarar que tem uma renda mensal de até R\$ 3 mil. Quem ganha acima desse valor, perde o benefício de pagar R\$ 8 para embarcar, num espaço de três horas, em dois ônibus; ou em um ônibus e no metrô, no trem ou na barca. Também tem de pagar R\$ 8,10 em vez de R\$ 7 para continuar usando o metrô e o BRT (embarques só nas estações Jardim Oceânico e Vicente de Carvalho).

Criado em 2010, o Bilhete Único Carioca, que hoje custa R\$ 3,80, prevê a utilização de dois ônibus municipais, um ônibus e um BRT, um ônibus e um VLT ou dois trens do VLT, num período de duas horas e meia. Desde 16 de junho, a SuperVia deixou de fornecer o desconto na integração com ônibus municipais (a tarifa integrada era R\$ 6,60), alegando razões de conjuntura econômica. A Secretaria municipal de Transportes se limita a dizer que “há interesse da prefeitura em concretizar a integração tarifária”, mas que ainda são necessários estudos de viabilidade, e que o processo envolve modais estaduais.

Por e-mail, a RioCard — que administra os dois bilhetes — garante que realiza estudos para melhorar o sistema de pagamento. O uso de máquinas que dão troco, no entanto, de acordo com a RioCard, exigiria novos investimentos que ainda estão sendo analisados. A empresa confirma ainda que alguns serviços — como

recadastramento de gratuidade e retirada de segunda via — só podem ser realizados em uma das suas 26 lojas físicas. Ao todo, há sete milhões de cartões (municipais e intermunicipais) ativos, sendo dois milhões de gratuidades, que realizaram 157 milhões de transações eletrônicas em julho.

NOVA YORK: R\$ 1,3 BI PARA O SISTEMA

Em Nova York, o tradicional Metrocard, sucesso desde 1993, está em vias de ser extinto: a Autoridade Metropolitana de Transporte (MTA) anunciou que pretende renovar completamente o modelo atual de cobrança, buscando um método em que não seja preciso passar a tarjeta magnética nas roletas, ou seja, um sistema sem “contato físico” e que permita, inclusive, o pagamento com celulares. O objetivo é tornar mais rápida a entrada dos passageiros em ônibus, metrô e trens de Nova York. O governo espera gastar US\$ 419 milhões (R\$ 1,34 bilhão) com a mudança, que deverá começar a ser testada no próximo ano. O sistema será a única forma de pagamento dos transportes públicos da cidade até 2022.

O sistema unificado — que permite uma baldeação em duas horas sem cobrança de outra tarifa — também pode ser ampliado, para incluir os ferry boats. Mas a maior polêmica do ano foi o aumento do valor da passagem: a viagem individual continua sendo US\$ 2,75 (R\$ 8,80), mas os tíquetes semanais e mensais subiram e, agora, custam US\$ 32 para o período de sete dias (R\$ 102) e US\$ 121 para 30 dias (R\$ 387). Já em Washington, há um sistema semelhante, o Smartrip, que integra metrô com ônibus. Mas o valor é outro problema: a cobrança é feita com base na distância percorrida, e uma viagem de metrô pode custar até US\$ 6 (R\$ 19,20). Além de caro, o modelo usado está muito instável, devido às reformas feitas aos poucos em trens e estações, causando atrasos e bloqueios.

ARGENTINA: TARIFA SOCIAL PARA POBRES

Em 2011, o governo da então presidente da Argentina Cristina Kirchner criou o Sistema Único de Passagem Eletrônica (Sube, na sigla em espanhol), que continua vigente até hoje e permite aos usuários do transporte público pagar com seu cartão pessoal pedágios e passagens de ônibus, metrô e trem na capital do país e nas cidades de Mar del Plata, Villa Gesell, Partido do Litoral, Pinamar, Bahia Blanca, Corrientes, Neuquén, Rio Grande, Ushuaia, Formosa, Paraná, Santa Fe e Jujuy.

Em outras cidades e estados, como Mendoza e Córdoba, foram criados sistemas similares ao Sube. Os usuários podem carregar o cartão em lojas, pagando em

dinheiro ou por meio de débito ou crédito. No ano passado, o governo do presidente Mauricio Macri lançou a tarifa social do Sube, com desconto de 55% para aposentados, veteranos da Guerra das Malvinas (1982), beneficiários de programas sociais do governo, empregadas domésticas e trabalhadores independentes. A tarifa social representa um importante alívio para as classes baixas argentinas, em meio a uma recessão econômica.

O Sube funciona bem e deu bons resultados na Argentina. É um sistema simples, que não traz grandes complicações aos usuários, nem ao setor de transportes. Hoje, a grande maioria dos argentinos e estrangeiros (para obter o cartão é preciso ter um documento de residência local) que vivem nas regiões onde o sistema foi implementado tem o Sube. O valor das passagens varia. A mais econômica de ônibus, por exemplo, custa 6,50 pesos (R\$ 1,17).

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **TV por assinatura terá que entregar documento com informações dos pacotes contratados**

Fonte: Alerj – 31/08/2017



Operadoras de TV por assinatura estão obrigadas a emitir aos clientes um documento que descreva as informações dos pacotes de serviços contratados no ato da adesão ou em caso de modificação do plano. Esta é uma determinação da Lei 7.678/17, de autoria do deputado Dica (PTN), sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial desta quinta-feira (31/8).

De acordo com a nova norma, deverão constar no documento dados como os canais disponibilizados, digitalizados ou em HD; os pacotes adicionais, temporários ou não; e os equipamentos incluídos. No caso de mudança de planos ou pacotes, o consumidor deverá concordar e a aprovação deverá ser feita por escrito, através de um e-mail. Em caso de descumprimento, o infrator poderá arcar com penalidades previstas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O autor da lei explicou que muitas vezes as contratações dos serviços são feitas por telefone, e o consumidor não tem acesso às cláusulas contratuais na hora da adesão. “Nada é escrito, documentado e o pactuado é descumprido com frequência por parte da empresa. Ao consumidor, resta o número de protocolo, que não lhe dá garantias acerca do que foi contratado”, declarou.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ MPF/RJ processa Oi por irregularidades na cobrança de acesso à internet

Autor da ação destaca que operadora usava sistema ilegal. Anatel também foi condenada

Fonte: O Globo – 30/08/2017



RIO — O Ministério Público Federal no Rio de Janeiro (MPF/RJ) moveu ação civil pública contra a Oi Móvel e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) por

irregularidades relacionadas à cobrança indevida no fornecimento de acesso à internet banda larga 3G. O objetivo da ação, de abrangência nacional, é demonstrar a ilegalidade na contabilização do tráfego de dados móveis que excediam a franquia mensal de planos de acesso à internet da Oi em virtude da utilização do sistema decimal de conversão de kilobytes em megabytes, o que implicou, por consequência, em cobrança indevida de valores pelo tráfego de dados excedente nos planos de acesso à internet.

Segundo a apuração do MPF, a Oi utilizaria a base decimal, em que 1 megabyte (Mb) corresponde a 1000 kilobytes (Kb), em vez do sistema binário, em que 1 Mb corresponde a 1024 Kb, para o cálculo dos megabytes (Mb) excedentes da franquia contratada, o que acarretou na cobrança indevida de valores nas faturas.

Autor da ação civil pública, o procurador da República Claudio Gheventer destacou que a utilização da base decimal para conversão do volume de dados consumidos “revela-se indevida e o seu uso pela Oi para contabilização dos megabytes excedidos na franquia de seus usuários constituiu violação frontal a direitos coletivos dos consumidores”.

Na ação, o MPF pede que a Oi seja condenada a restituir em dobro as importâncias indevidamente pagas pelos usuários e também a pagamento de danos morais individuais, bem como a condenação ao pagamento de danos morais coletivos. A Oi deverá ainda utilizar o sistema binário na contabilização do volume de dados móveis consumidos pelos usuários de todos os seus planos de acesso à Internet em todo o território nacional, de forma que, para fins de medição e cobrança, seja considerado um megabyte igual a 1.024 kilobytes, e um gigabyte igual a 1.024 megabytes.

Procurada, a Oi informou que ainda não foi citada na referida ação do Ministério Público Federal. A companhia esdarece que segue as regras definidas pela Anatel para a cobrança dos serviços prestados aos clientes. Anatel também é condenada na ação

O MPF/RJ pediu ainda a condenação da Anatel a fiscalizar a contabilização do tráfego de dados móveis para acesso à internet por parte da Oi, bem como a pagar indenização pelo dano difuso, em valor não inferior a R\$ 100 mil, em razão de sua omissão em cessar a prática abusiva aos consumidores. A Anatel não enviou seu posicionamento até a publicação da matéria.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

■ Regras sobre distrato de imóveis é repudiada por entidades de defesa do consumidor

Para os especialistas, proposta defendida pelo governo transfere todo o risco do negócio ao comprador

Fonte: O Globo - 28/08/2017

RIO — A Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON), constituída por membros dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e de membros do Ministério Público Federal, e os órgãos e entidades de defesa do consumidor expressaram seu total repúdio à edição de medida provisória voltada a regular aspectos do contrato de compra e venda de imóveis, notadamente no que se refere à questão dos distratos, onde nitidamente se verifica uma série de graves violações a direitos dos consumidores garantidos por lei e plenamente reconhecidos pela jurisprudência pátria.

A referida medida, ao prever a possibilidade de retenção pela construtora de quantias superiores a 50% do valor que efetivamente já tenha sido pago pelo consumidor, contraria integral e frontalmente o entendimento já consolidado na jurisprudência dos tribunais superiores de que eventual sanção pelo inadimplemento contratual não pode implicar a perda pelo consumidor de quantias superiores a 25% daquilo que já tenha pago pela aquisição do imóvel, o que, por si só, já se considera bastante elástico.

“É de causar perplexidade a utilização do instrumento excepcionalíssimo da medida provisória para regular matéria de tamanha importância, mormente quando já existe, desde 2015, projeto de lei em plena discussão no Congresso Nacional com o mesmo objeto (PL 774/2015), onde as discussões legislativas já reconheceram a necessidade de se limitar tal percentual de retenção a 10% do valor que tenha sido pago pelo consumidor, na esteira do que já é previsto em lei para a compra e venda de imóveis em loteamentos (vide art. 26, inciso V da Lei 6.766/79 e art. 11, alínea “f” do Decreto-lei nº 58/37)”, diz o documento redigido pelas entidades, reunidas em Recife, Pernambuco, para o XVII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor.

Além do MPCON, assinaram o manifesto a Comissão Nacional de Defesa do Consumidor da OAB e comissões estaduais, ProconsBrasil e Procons de vários estados, Fórum Nacional das Entidades Cíveis, Associação Defesa e Orientação ao

Consumidor do Grande Rio (Adecon-RJ) e defensores públicos da Comissão do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (Condege).

Os órgãos de proteção ao consumidor ressaltam que tais disposições não apenas transferem todo o risco do negócio ao consumidor, desonerando as construtoras de qualquer responsabilidade financeira pela continuidade dos empreendimentos ofertados ao consumidor, como estabelecem ônus de altíssima monta ao consumidor que se vê impossibilitado de continuar seus pagamentos e na iminência de perder a moradia recém-adquirida, com a devolução do imóvel livre e desembaraçado – muitas vezes valorizado – para a construtora, a qual poderá revendê-lo novamente a preço integral, em nítido enriquecimento sem causa.

“Crises econômicas não podem ser motivo de fragilização de direitos consolidados por décadas no ordenamento jurídico e, muito menos, quando eventual fragilização pretende evitar o debate legislativo constitucional já estabelecido, como ocorre na hipótese. Não obstante o crescimento da atividade econômica deva ser constantemente estimulado, esse estímulo não pode instrumentalizar-se na viabilização de confiscos abusivos de valores pagos por consumidores que sofrem até mais fortemente dos efeitos dessa mesma situação econômica”, acrescenta o documento.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Decreto pode reduzir informação sobre alimentos transgênicos

Projeto de lei sobre o tema passa pela Câmara, mas sofre resistências no Senado

Fonte: O Globo - 25/08/2017



RIO — O governo federal pode editar, a qualquer momento, um novo decreto sobre a rotulagem de alimentos transgênicos, para substituir o Projeto de Lei 34/2015, já aprovado pela Câmara dos Deputados e que hoje tramita no Senado. O projeto de lei, no entanto, vem sofrendo resistência por parte dos senadores: foi rejeitado na Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT) e também encontrou obstáculos na Comissão de Agricultura. Segundo fontes, há muita pressão para que a proposta não passe pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde tramita atualmente. Isto porque o texto reduz a informação ao consumidor, retirando das embalagens o símbolo (T) que identifica a presença de ingredientes geneticamente modificados..

O PCL 34/2015, de autoria do deputado Luiz Carlos Heinze (PP/RS), altera a Lei de Biossegurança com o objetivo de liberar os produtores de alimentos de informar ao consumidor sobre a presença de componentes geneticamente modificados quando esta se der em porcentagem inferior a 1% da composição total do produto alimentício.

Diante dessas primeiras derrotas da indústria no Senado, o Ministério de Agricultura, Pesca e Abastecimento (MAPA) elaborou uma minuta que propõe revisão e mudanças no Decreto 4.680/2003, que regulamenta o direito do consumidor obter informações sobre os alimentos e ingredientes alimentares transgênicos, e a distribuiu para análise das pastas da Saúde, Justiça, Fazenda, Desenvolvimento Social e Indústria e Comércio. Os ministérios têm até esta sexta-feira para avaliar e dar seu parecer sobre esta estratégia.

Segundo especialistas, a proposta apresentada pelo MAPA muda todo o processo de análise da presença de ingredientes transgênicos e retira dos consumidores o direito de obterem uma informação mais precisa sobre a presença desses produtos nos alimentos e rações animais. Com a regra em vigor, há necessidade de rastreabilidade desde a origem do produto e dentro do processo produtivo já vai sendo identificado. Quando chega no produto final, o fabricante tem condições e obrigação de saber se há ingredientes geneticamente modificados. Na regra que está sendo proposta, a análise será feita na etapa final de produção, quando será praticamente impossível identificar a presença de transgênicos.

— A qualquer momento, o presidente, atendendo aos interesses dos fabricantes, pode derrubar o direito sagrado dos consumidores, que é saber o que tem dentro dos alimentos que consome. Quando o produtor identificar que tem transgênico, o quer vai ser raro, vai ser uma informação sem destaque mas embalagens. É o que os fabricantes querem. Hoje, quando há transgênicos, é preciso estar identificado na embalagem pelo símbolo T, que mostra que ali há um componente geneticamente modificado. Os produtores alegam que os consumidores se assustam com isso e

deixam de consumir o produto - afirma uma fonte, que teve acesso ao texto do decreto, mas pediu para não se identificar.— É um direito da pessoa escolher se ela quer ou não consumir um produto transgênico. Com esta proposta, é um direito de escolha que está sendo tirado do consumidor

Além dos próprios senadores, o projeto de lei que passou pela Câmara, e que serve de origem para o decreto proposto pelo Ministério da Agricultura, também está encontrando resistência por parte dos próprios consumidores: hoje, 15 mil pessoas já enviaram mensagens contrárias ao PLC 34/2015 no site do Senado e também bombardearam de e-mails os senadores das comissões que analisam a proposta. Outro ponto que não está sendo levado em consideração por aqueles que defendem a mudança das regras, dizem os especialistas, é a questão da exportação. Muitos países exigem informações precisas sobre a existência de transgênicos e, quando perceberem que as regras são frouxas, podem deixar de importar produtos brasileiros.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Mudança na lei de planos de saúde pode reduzir direitos

Liberar reajuste de contrato individual e cobertura só regional estão em debate

Fonte: O Globo - 20/08/2017



RIO e BRASÍLIA - A proposta de mudança na lei que rege os planos de saúde (nº 9656/98) que sairá da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, reunindo 141

projetos em trâmite no Congresso, pode ser um retrocesso nos direitos para os usuários de saúde suplementar. Este é o temor de diversas entidades voltadas à proteção do consumidor que acompanham o debate sobre o tema. Apesar de quase 100% dos projetos apresentados pelos parlamentares, de 2001 para cá, tratarem de adaptações para atender às necessidades dos consumidores, até agora as discussões na comissão têm se restringido a corte de direitos. Discute-se redução no rol de procedimentos cobertos obrigatoriamente pelos planos de saúde, cobertura apenas regional, aumento da participação do usuário no pagamento de procedimentos, liberação de reajustes para planos individuais e até a impossibilidade da aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

— Quase 100% dos projetos tratam de expansão de direitos, sessões sem limites de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e psicologia, cobertura de transplantes, atendimentos de urgência e emergência sem restrições e transparência nos valores pagos por procedimentos. A questão é que a produção legislativa não está sendo levada em conta — alerta Lígia Bahia, professora da UFRJ e membro da Comissão de Políticas Planejamento e Gestão da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco).

Segundo Lígia, toda a discussão da comissão tem como base o projeto de plano popular do governo.

— E as posições defendidas por parlamentares que estão participando da discussão trazem pontos muito preocupantes, sob o pretexto de construção de um plano que caiba no bolso — diz a professora.

A preocupação se baseia nas discussões que tomaram conta das sete audiências públicas sobre o tema, já que ainda não há rascunho do relatório disponível. Nesta terça-feira, acontece a última audiência, mas a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça, órgão máximo sistema de defesa dos consumidores, teve sua participação negada. O titular da secretaria oficiou, na última quinta-feira, o presidente da Comissão, deputado Hiran Gonçalves (PP-RR) e o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (PMDB-RJ), sobre a baixa participação dos consumidores no debate.

— Estamos acompanhando atentamente os trabalhos da comissão, através da assessoria parlamentar do ministro da Justiça (Torquato Jardim) e estou levando diretamente a ele a nossa preocupação com o retrocesso da legislação — afirmou Arthur Rollo, titular da Senacon.

O presidente da comissão e o relator Rogério Marinho (PSDB-RN) também receberam ofício pedindo o adiamento da votação do relatório e a disponibilização do rascunho do documento. Assinam o pedido a Abrasco, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon) da Defensoria do Rio, a Comissão Especial de Defesa do Consumidor da OAB/CF, o Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais (MMDC/MG) e a Procons Brasil.

— O que está sendo proposto, até agora, é um retrocesso do tamanho do universo. Não se deve voltar atrás nos parâmetros que estão postos. É razoável oferecer outros tipos de planos, mas desde que as novas regras sejam acordadas e não impostas pelo lobby das empresas — diz Claudia Silvano, presidente da Procons Brasil.

José Cechin, diretor executivo da FenaSaúde (entidade que reúne algumas das maiores operadoras do setor), alega que a lei tem 19 anos e muita coisa aconteceu, especialmente na saúde. Ele acrescenta que é preciso contemplar os “vários países” que existem dentro do Brasil.

— Não precisa falar em Amazônia, há locais no interior de São Paulo que não têm a mesma infraestrutura da capital. Não tem equipamentos para fazer uma cirurgia robótica, por exemplo, e nem o profissional habilitado para executar o procedimento. Por que não oferecer um plano que respeite essa infraestrutura local? — questiona.

Cechin afirma que a FenaSaúde nunca defendeu redução de cobertura:

— Não há interesse em oferecer um plano de atenção primária, só com consultas. Essa lacuna as clínicas populares já preencheram. A ideia é ter planos com coparticipação uniformizada; com franquia, em que o consumidor aceite pagar os primeiros mil reais de despesa para ter uma mensalidade mais barata. Assim como planos regionalizados.

Responsável por formular um parecer e unificar todos os projetos em uma única lei de planos de saúde, Marinho afirmou que prefere não se antecipar à discussão. Ele disse que ainda analisa as propostas e que tem escutado as partes interessadas no tema. Segundo o deputado, a expectativa é que o relatório seja lido na comissão até o dia 30. Se for aprovado, como tramita em regime de urgência, vai direto para votação no plenário da Câmara.

Fontes ligadas à comissão especial dizem que o relator ainda não bateu o martelo sobre a liberação dos reajustes dos planos individuais.

UM TEMA DE DIFÍCIL TRAMITAÇÃO, DIZ DEPUTADO

Presidente da comissão que analisa o assunto, Gonçalves vislumbra uma tramitação difícil para a lei de planos de saúde. Além da complexidade do tema, há uma série de parlamentares com interesses diferentes sobre o assunto.

— São mais de cem projetos apensados, tratando de pontos de vista e objetos diferentes dentro do mesmo assunto — ressalta o parlamentar.

Ele afirmou que, dada a urgência da tramitação, a comissão tem tentado "andar o mais rapidamente possível". Para Gonçalves, um ponto importante é que se garanta o ressarcimento ao SUS, que não é feito com eficiência:

—Queremos elaborar um texto compatível com o que pensa a Justiça (há uma ação de inconstitucionalidade em curso).

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) disse que não se manifestaria sobre o tema.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Procon Carioca participa de manifesto contra perda de direitos nos planos de saúde

Entidades dizem que projetos em discussão contrariam boas práticas das relações de consumo

Fonte: O Globo - 25/08/2017

RIO — A exemplo de outras entidades de defesa do consumidor, o Procon Carioca manifestou sua firme oposição a qualquer proposta que venha a constar no Projeto de Lei 7419/06 que vise a retirar ou enfraquecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) nos contratos de planos e seguros de saúde. O manifesto foi assinado durante o XVII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor em Recife, Pernambuco, após o relator da proposta que altera a Lei dos Planos de Saúde (Lei 9.656/98), deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), admitir a impossibilidade de aplicar o CDC nos contratos das operadoras.

No manifesto, as instituições defendem que, apesar de prometerem a redução da judicialização e a solução dos problemas latentes do setor de saúde no Brasil, esses projetos servem, na verdade, para reduzir, ainda mais, os direitos dos consumidores,

a ponto de ser levantada pelo relator, deputado Rogério Marinho, a possibilidade de não aplicar o CDC à contratação dos planos de saúde.

As organizações de defesa do consumidor entendem que essa possível alteração favorece a redução concreta dos direitos dos consumidores, o que contraria, frontalmente, o incentivo às boas práticas nas relações de consumo. E repudiam qualquer argumento baseado em dificuldade econômica ou melhoria de competitividade que tenha como propósito restringir direitos duramente conquistados com o advento do Código de Defesa do Consumidor.

Para esses órgãos, a judicialização não é culpa do Código de Defesa do Consumidor e não há nenhum artigo no CDC que vai de encontro à lei de planos de saúde. O CDC é norma principiológica, que prega o equilíbrio e a harmonia nas relações de consumo, e é usado pelos juízes quando não encontram respostas na regulamentação da ANS ou na Lei 9.656/98.

Presidente do Procon Carioca, Jorge Braz, afirma que as mudanças que estão querendo fazer nos planos de saúde passam por cima de direitos básicos do consumidor.

“Não há o menor sentido em desassociar os planos de saúde do Código de Defesa do Consumidor, já que se trata de uma relação de consumo. Os planos são pagos e muito bem pagos”, disse Jorge Braz.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ Senacon defende mudanças na Lei do SAC

Regras do atendimento telefônico não estão sendo cumpridas e precisam ser aprimoradas, diz secretário

Fonte: O Globo - 26/08/2017

RIO — A lei do SAC, o decreto 6.523/2008, que estabelece parâmetros de qualidade para o atendimento telefônico das empresas, completou nove anos na última segunda-feira, dia 31 de julho. Mas a regra, comemorada com uma grande conquista pelos consumidores, vêm sendo sistematicamente desrespeitada. Diante do grande número de redações por parte dos consumidores, a Secretaria Nacional do

Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Cidadania, acredita que chegou a hora de mexer nessas regras. Para isso, criou um grupo de trabalho para apresentar propostas que aprimorem o Decreto do SAC, e que, a partir daí, seja possível melhorar o nível de resoluções de problemas por parte das empresas, que está aquém do desejado.

Pesquisa realizada, em fevereiro, pela Associação Brasileira de Procons (ProconsBrasil) com mais de dois mil consumidores pelas redes sociais, divulgada com exclusividade pela "Defesa do consumidor", mostra que o serviço está deixando a desejar. Mais do que ficar "pendurados" ao telefone", cerca de 80% consumidores se queixam da falta de clareza das informações prestadas, 43% ainda consideram que os atendentes não lhes fornecem dados suficientes.

Secretário nacional do consumidor, Arthur Rollo afirma que o decreto do SAC, publicado em 2008, precisa, na verdade, ser modernizado para contemplar novas tecnologias, como as ferramentas de atendimento digitais — aplicativos, redes sociais e chat, por exemplo.

— A ideia é modernizar, pois este setor teve ampla modificação nos últimos anos — diz o secretário.

Ele lembra que o nível de redações junto aos SACs das empresas de serviços de telecomunicações continua muito alto e que essas demandas precisam ser resolvidas pelas companhias, antes de chegar ao sistema de defesa do consumidor:

— O setor de telecomunicações ainda é o mais reclamado pelos consumidores e, em parte, as ações judiciais se devem à falta de resolutividade do setor nos atendimento aos clientes. Priorizaremos isso e enfatizaremos a necessidade de documentação do consumidor, com o encaminhamento das conversas estabelecidas com o fornecedor.

O secretário acrescenta que o consumidor precisa receber a informação com maior clareza e precisão possíveis e que tenha seu problema resolvido com celeridade. O grupo de trabalho visa a buscar isso e uma melhor qualidade de atendimento nas propostas a serem apresentadas:

— Uma informação precisa e a documentação dos consumidores é nossa prioridade. Todo SAC tem como objetivo atender às demandas dos consumidores referentes à informação, redação, cancelamento de contrato e referentes à solicitação, suspensão e cancelamento de serviços.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Procon autua AquaRio por propaganda enganosa sobre meia entrada**

Estabelecimento não oferece benefício para estudantes de fora do estado com mais de 24 anos

Fonte: O Globo – 24/07/2017

RIO — O AquaRio foi autuado pelo Procon estadual por prática de propaganda enganosa. De acordo com o órgão, o estabelecimento descumpra a lei que garante a meia entrada para estudantes. A multa pela irregularidade pode chegar a R\$ 9,5 milhões.

De acordo com o site do Aquario, a meia entrada para estudantes de fora do estado é garantida apenas para pessoas com até 24 anos. As legislações federal e estadual, no entanto, não preveem limitação de idade ou de naturalidade. Dessa forma, qualquer estudante brasileiro, independentemente de sua idade ou estado de origem, tem direito ao benefício.

Segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC), propaganda enganosa é qualquer tipo de informação ou comunicação publicitária que possa induzir o consumidor ao erro. A autuação foi resultado de uma denúncia feita por um morador de Fortaleza. Ao tentar comprar a meia entrada pela internet, ele constatou a irregularidade.

O AquaRio tem até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar a sua defesa. Caso o prazo não seja cumprido ou os argumentos não sejam aceitos pelo Setor Jurídico do Procon, os responsáveis pelo local serão multados. O estabelecimento ainda não se pronunciou sobre a notificação.

[Essa já é a segunda autuação do Procon Estadual contra o AquaRio por problemas relacionados a ingressos de meia entrada.](#) Em dezembro do ano passado, o órgão constatou que o local exigia a idade mínima de 65 anos para conceder o benefício. O Estatuto do Idoso garante a metade do preço para quem

tem a partir de 60 anos. Esse processo está no Setor Jurídico do Procon, para que seja analisada a defesa apresentada pelo AquaRio.

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Unimed Rio terá de manter condições contratuais de planos da Unimed Duque de Caxias**

Juiz manteve sentença favorável a beneficiários de planos individuais e familiares da antiga operadora

Fonte: O Globo – 20/07/2017

RIO — A Unimed Rio será obrigada a manter as mesmas condições contratuais de planos individuais e familiares da antiga Unimed Duque de Caxias, cuja carteira foi incorporada há sete anos. A decisão foi do juiz federal Vlamir Costa Magalhães, da 5ª Vara Federal de São João de Meriti, que proferiu sentença favorável à Comissão de Defesa do Consumidor da Alerj (Codecon). O juiz federal aceitou os argumentos da Codecon em Ação Civil Pública, movida depois da queixa de muitos usuários. Os milhares de usuários do plano de saúde do município da Baixada Fluminense já tinham sofrido com a falência da operadora local e foram forçados a assinar novos contratos com preços mais altos a partir da transferência, em desrespeito ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Pesou a favor da decisão a comprovação de que a medida benéfica aos clientes não interfere na transação realizada sob a interveniência da Agência Nacional de Saúde (ANS) em fevereiro de 2010. O juiz analisou o caso à luz da "função social" do serviço, tendo em vista a importância vital do atendimento de saúde, e o aspecto da "boa-fé contratual". Segundo ele, há "dever de cooperação inerente aos contratos de adesão de longa duração que envolvam relações de consumo". Ele se baseou nos princípios de boa-fé e transparência previstos no artigo 4º do CDC e no artigo 422 do Código Civil.

Na decisão, o juiz deixa claro que não há necessidade de assinatura de novos contratos e obriga a Unimed Rio a enviar carta registrada individual para os usuários e a publicar anúncio em jornal de grande circulação informando sobre a sentença.

“A Unimed Rio tinha conhecimento das condições contratuais e não pode alegar que os valores gerariam prejuízo. Essa decisão é importante tendo em vista situações

semelhantes que ocorrem com outros planos com problemas de gestão e dificuldade financeira. Preservar os direitos de atendimento e de condições contratuais dos usuários é fundamental”, afirma o presidente da Codecon, deputado Luiz Martins (PDT).

Veja a [íntegra](#) da notícia.

- **ADIs questionam leis estaduais que impõem obrigações a operadoras de telefonia fixa e móvel**

Fonte: STF – 04/07/2017

A Associação das Operadoras de Celulares (Acel) e a Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Abrafix) ingressaram no Supremo Tribunal Federal (STF) com quatro ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs), com pedido de liminar, contra normas dos Estados da Paraíba (ADI 5722 e ADI 5723), Piauí (ADI 5724) e Paraná (ADI 5725) que instituem medidas aplicáveis às prestadoras de serviços de TV por assinatura e internet por banda larga.

As associações argumentam que as leis violam a competência privativa da União para legislar em matéria de telecomunicações. Entre as medidas previstas nas leis impugnadas estão a vedação a contratos de fidelização, obrigação de oferecer detalhamento de chamadas para clientes de planos pré-pagos e a de ter escritórios para atendimento presencial em municípios com mais de 100 mil habitantes.

As entidades argumentam que o texto constitucional não deixa margem de dúvida sobre a competência privativa da União para efetuar a regulamentação legal que trata da organização e da exploração das telecomunicações e que, no exercício dessa competência exclusiva foi editada, entre outras normas, a Lei 9.472/1997, que disciplina a prestação dos serviços de telecomunicações (fiscalização, execução, comercialização, uso dos serviços, relações com usuários), além de criar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para regular o setor.

Apontam, ainda, a inexistência de lei complementar que autorize os estados a legislar sobre qualquer questão específica em matéria de telecomunicações e argumentam que admitir a competência dos demais entes federados para legislar sobre a matéria significaria, “além da criação de inconcebíveis desigualdades entre os

usuários do serviço, a indevida intervenção de terceiros na autorização conferida pelo Poder Público federal ao agente privado”.

Paraíba

A ADI 5722 questiona a Lei 10.368/2014, com a redação dada pela Lei 10.778/2016, que obriga as operadoras de internet a instituírem escritórios regionais para atendimento pessoal nas microrregiões, para cada grupo de 100 mil habitantes. Para as associações, a norma invadiu a competência da União para legislar sobre o assunto, pois fere norma da Anatel sobre atendimento presencial. O relator da ação, ministro Edson Fachin, aplicou ao processo o rito do artigo 12 da Lei 9.868/1999 (Lei das ADIs), para que a ação seja julgada pelo Plenário do STF diretamente no mérito, sem prévia análise do pedido de liminar.

Na ADI 5723, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso, é impugnada a constitucionalidade da Lei 10.273/2014, que proíbe as empresas que explorem serviços de telefonia (fixa e celular), TV por assinatura ou internet, sediadas na Paraíba, de estipularem unilateralmente prazo mínimo de vigência do contrato firmado com o consumidor ou prever a aplicação de multa por rescisão antecipada. De acordo com a ADI, apenas lei federal ou resolução da Anatel poderia dispor sobre o tema.

Piauí

Na ADI 5723, também de relatoria do ministro Barroso, é questionada a Lei estadual 6.886/2016, que determina às operadoras de telefonia móvel e fixa a obrigação de disponibilizar em suas páginas na internet extrato detalhado de conta das chamadas telefônicas e serviços utilizados pelos clientes de planos pré-pagos com respectivo valor cobrado, no mesmo padrão dos extratos de contas fornecidos aos clientes de planos pós-pagos.

Paraná

Na ADI 5725, distribuída ao ministro Luiz Fux, as associações impugnam a Lei paranaense 18.909/2016 que, ao dar nova redação à Lei 17.663/2013, obriga as operadoras de telefonia fixa e móvel a instituírem escritórios regionais para atendimento pessoal nos municípios com mais de 100 mil habitantes. A lei também impõe que haja um representante com poderes para receber citações, intimações, notificações, interpelações públicas ou privadas e redações de consumidores pelos correios, em dias úteis e no horário comercial e determina que o endereço do

estabelecimento conste no site das operadoras, no contrato de prestação de serviços e nas faturas enviadas aos usuários.

Veja a [íntegra](#).

▪ **Plano de saúde deve manter viúva de advogado como beneficiária por prazo indeterminado**

TJ/PR ainda condenou operadora ao pagamento de danos morais

Fonte: Migalhas – 24/07/2017

A 2ª Turma Recursal do TJ/PR determinou que a viúva de um advogado fosse mantida no plano de saúde coletivo por adesão por prazo indeterminado nas mesmas condições originariamente contratadas pelo de cujus.

A Unimed Londrina alegou que a viúva não poderia mais participar do plano mesmo ela sendo dependente do falecido.

Ao reformar a sentença, o juiz relator Rafael Luís Brasileiro Kanayama destacou que não se trata de um contrato de plano de saúde coletivo com vínculo empregatício tradicional, mas sim de plano coletivo vinculado à órgão de classe, sendo assim “plenamente possível” a manutenção da dependente por prazo indeterminado.

O juiz também considerou que é o caso de exclusão do valor referente ao titular falecido, “pois é indevida a cobrança de serviço que jamais seria prestado, configurando-se, indubitavelmente, em enriquecimento ilícito”.

A única ressalva feita pelo relator é que a recorrida deve assumir o pagamento integral de sua mensalidade e não somente o valor relativo à coparticipação.

Constatando o “descaso” no atendimento administrativo da viúva, que ficou sem a cobertura do plano, a sentença também foi reformada para garantir indenização por dano moral à autora, no valor de R\$ 5 mil. A decisão da turma foi por maioria de votos.

Os advogados William Maia Rocha da Silva e Diogo Maia Rocha da Silva atuaram na causa pela autora.

Processo: 0015437-62.2016.8.16.0014

Veja a [íntegra](#) da notícia.

//LEGISLAÇÃO

- **Lei Municipal nº 6.248, de 19 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a proibição de cobrança de valores para utilização de estacionamento de veículos nos hospitais, clínicas, prontos-socorros e estabelecimentos congêneres, na forma que indica, no Município do Rio de Janeiro.

Veja a [íntegra](#).

- **Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, publicada em 8 de setembro de 2017.**

Regulamenta o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, disciplinando, no âmbito do Ministério Público a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.

Veja a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7.681, de 01 de setembro de 2017**

Altera da Lei nº 4.674, de 20 de dezembro de 2005, que proíbe as empresas concessionárias de serviço público do estado do Rio de Janeiro de somente aceitarem pagamento de contas pelo sistema de débito automático, para fixar multa pelo descumprimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Veja a [íntegra](#).

- **Lei Estadual nº 7678 de 30 de agosto de 2017.**

Obriga as empresas prestadoras de serviço de TV por assinatura a expedirem documento descritivo dos pacotes pactuados com os clientes no ato da contratação e em toda e qualquer negociação no decorrer do serviço, desde a adesão, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Veja a [íntegra](#).

//JURISPRUDÊNCIA

▪ Plano de saúde não terá de ressarcir cliente por gastos com medicamento importado sem registro na Anvisa

Fonte: STJ – 21/09/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou o entendimento, já consagrado na jurisprudência, sobre a impossibilidade de se obrigar uma operadora de plano de saúde privado a custear medicamentos importados sem registro nacional.

Ao analisar mais um recurso sobre o tema, os ministros deram parcial provimento ao pedido da operadora para afastar da condenação a indenização por danos morais pelo não fornecimento do fármaco e o ressarcimento dos valores gastos pelo paciente até a data do registro do medicamento na Anvisa.

No caso, o paciente necessitou do Avastin, que só teve o registro nacional deferido pela Anvisa em maio de 2005. Na visão do relator, ministro Villas Bôas Cueva, não era possível obrigar a operadora a custear um medicamento importado sem registro na Anvisa, situação que perdurou do início do tratamento, em 2004, até o deferimento do registro.

“Assim, após o registro, a operadora de plano de saúde não poderia recusar o tratamento com o fármaco indicado pelo médico assistente. Todavia, em data anterior ao ato registral, não era obrigada a custeá-lo”, explicou o ministro.

A obrigação de ressarcir as despesas do paciente foi mantida para o período compreendido entre o registro do medicamento e o final do tratamento. Segundo o

ministro, não é possível negar o fornecimento de fármaco com registro nacional que seja considerado pelo médico responsável essencial ao tratamento, pois isso equivaleria a “negar a própria essência do tratamento, desvirtuando a finalidade do contrato de assistência à saúde”.

Regras sanitárias

Villas Bôas Cueva lembrou que a Lei dos Planos de Saúde excepciona o pagamento de medicamentos importados não nacionalizados, como era o Avastin. O ministro destacou que eventual fornecimento no período pré-registro seria uma infração sanitária.

“A exclusão da assistência farmacêutica para o medicamento importado sem registro na Anvisa encontra também fundamento nas normas de controle sanitário. Isso porque a importação de medicamentos e outras drogas, para fins industriais ou comerciais, sem a prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde constitui infração de natureza sanitária, não podendo a operadora de plano de saúde ser obrigada a custeá-los em afronta à lei”, disse.

Segundo o magistrado, o Código de Defesa do Consumidor não justificaria o fornecimento ou ressarcimento neste caso, já que devido aos critérios de especialidade e cronologia da legislação, “há evidente prevalência da lei especial nova” – no caso, a Lei dos Planos de Saúde, que prevê a exceção.

Dano moral

Quanto à condenação por danos morais, o ministro salientou que não são todas as situações de negativa de cobertura que geram dano indenizável, pois em muitos casos não há certeza acerca da obrigação do prestador de serviço com o cliente.

“Há situações em que existe dúvida jurídica razoável na interpretação de cláusula contratual, de forma que a conduta da operadora, ao optar pela restrição da cobertura sem ofender os deveres anexos do contrato – como a boa-fé –, não pode ser reputada ilegítima ou injusta, violadora de direitos imateriais, o que afasta qualquer pretensão de compensação por danos morais”, conduziu o relator.

Leia o [acórdão](#).

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1632752](#)

Veja a [íntegra](#).

- **Para Terceira Turma, é válida cláusula que admite atraso em entrega de imóvel comprado na planta**

Fonte: STJ – 18/09/2017

No mercado de compra e venda de imóveis na planta, fatores imprevisíveis que podem atrapalhar a construção – como eventos da natureza, falta de mão de obra e escassez de insumos – tomam válida a cláusula contratual que estabeleça prazo de tolerância pelo atraso da obra. No entanto, a entrega do imóvel não pode ultrapassar 180 dias da data estimada e, em qualquer caso, o consumidor deve ser notificado a respeito do uso da cláusula e da justificativa para a ampliação do prazo.

Com base nesse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou recurso especial de um casal de compradores que alegava ser abusiva a cláusula de tolerância em contratos imobiliários de compra e venda.

Para o casal, o incorporador, ao estipular o prazo de entrega, já deveria considerar a possibilidade de atraso, de forma que o consumidor não fosse seduzido com a informação de que o imóvel seria entregue em determinada data e, posteriormente, o prazo fosse ampliado de forma substancial.

Estimativa

O relator do recurso especial, ministro Villas Bôas Cueva, explicou que a compra de imóvel na planta possibilita ao adquirente planejar sua vida econômica e social, pois é sabido antecipadamente quando haverá a entrega das chaves. Por isso, o incorporador e o construtor devem observar o cronograma de execução da obra com a maior fidelidade possível, sob pena de responderem pelos prejuízos causados ao comprador pela não conclusão ou retardo injustificado do imóvel.

Todavia, tendo em vista a complexidade do empreendimento e os fatores de imprevisibilidade, o relator entendeu ser justificável a adoção, no instrumento contratual, de tolerância em relação à data de entrega – que na verdade é apenas estimada, conforme prevê o [artigo 48](#), parágrafo 2º, da Lei 4.591/64.

“A disposição contratual de prorrogação da entrega do empreendimento adveio das práticas do mercado de construção civil consolidadas há décadas, ou seja, originou-se dos costumes da área, sobretudo para amenizar o risco da atividade, haja vista a dificuldade de se fixar data certa para o término de obra de grande magnitude sujeita

a diversos obstáculos e situações imprevisíveis, o que concorre para a diminuição do preço final da unidade habitacional a ser suportado pelo adquirente”, disse o relator.

Notificação necessária

O ministro também destacou que a tolerância contratual não pode superar o prazo de 180 dias, considerando, por analogia, que é o prazo de carência para desistir do empreendimento ([artigo 33 da Lei 4.591/64](#)) e também para que o fornecedor sane vício do produto ([artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor](#)).

“O incorporador terá que cientificar daramente o consumidor, inclusive em ofertas, informes e peças publicitárias, do eventual prazo de prorrogação para a entrega da unidade imobiliária, sob pena de haver publicidade enganosa, cujo descumprimento implicará responsabilidade civil. Durante a execução do contrato, igualmente, deverá notificar o adquirente acerca do uso de tal cláusula juntamente com a sua justificação, primando pelo direito à informação”, conduiu o relator ao negar provimento ao recurso do casal.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1582318](#)

Veja a [íntegra](#).

▪ Liminar suspende dispositivos do Estatuto do Torcedor

Fonte: STF -18/09/2017

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5450 para suspender dispositivos do Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03) que condicionavam a participação de times em campeonatos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. As normas questionadas foram introduzidas no Estatuto pela Lei 13.155/2015, que criou o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut).

A ADI foi proposta pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS) e pelo Sindicato Nacional das Associações de Futebol Profissional e suas Entidades Estaduais de Administração e Ligas contra vários dispositivos introduzidos pela Lei 13.155/2015. A norma estabeleceu princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira, transparência e democracia de gestão para entidades desportivas profissionais de futebol.

Na nova legislação, foram introduzidas alterações no artigo 10 do Estatuto do Torcedor, o qual exigia critérios técnicos previamente definidos para a participação de clubes em campeonatos. A nova norma incluiu entre estes critérios técnicos, além da colocação obtida em campeonato anterior, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais, regularidade de contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), regularidade nos pagamentos de obrigações trabalhistas e nos contratos de imagem dos atletas.

Na decisão, o ministro Alexandre de Moraes considerou presentes os requisitos para a concessão da liminar, uma vez que a norma aparenta ferir a autonomia das entidades desportivas quanto à sua organização e funcionamento, prevista no artigo 217 da Constituição Federal, além de constituir forma indireta de coerção estatal ao pagamento de tributos, algo vedado por vasta jurisprudência do STF. Entendeu também haver urgência na concessão da ordem, tendo em vista a proximidade da data limite para a organização das competições esportivas de 2018. A liminar será submetida a referendo do Plenário.

Para Alexandre de Moraes, não há razoabilidade em se impor critérios de âmbito exclusivamente fiscal ou trabalhista a fim de garantir a habilitação em campeonatos esportivos. E isso independentemente de qualquer adesão dos clubes e entidades ao regime do Profut, como ficou configurado na alteração promovida no Estatuto do Torcedor. Também entendeu desarrazoada a previsão legislativa de rebaixamento de divisão às agremiações que não cumprirem tais requisitos, os quais não apresentam nenhuma relação com o desempenho esportivo da entidade.

“As restrições à autonomia desportiva, inclusive em relação a eventuais limitações ao exercício de atividade econômica e profissional das entidades de prática desportiva, devem apresentar razoabilidade e proporcionalidade, porque poderão resultar em restrições de importantes direitos constitucionalmente assegurados e no desrespeito à finalidade estatal de promoção e auxílio na área do desporto”, afirmou o ministro na liminar.

[Leia a íntegra da decisão.](#)

Veja a [íntegra](#).

- **Governador do RJ questiona lei estadual que permite parcelar multas de trânsito**

Fonte: STF – 15/09/2017

O governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando de Souza (Pezão), ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5778) no Supremo Tribunal Federal (STF) para questionar lei estadual que instituiu a possibilidade de parcelamento das multas de trânsito. O caso está sob a relatoria do ministro Luiz Fux.

A Lei fluminense 6.323/2012 diz que os proprietários de veículos automotores, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, estão autorizados a parcelar em até 12 vezes as multas de seus veículos, do exercício vigente e dos quatro exercícios anteriores. De acordo com o governador, a Constituição Federal prevê, em seu artigo 22, inciso XI, a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte. Desse modo, sustenta que a legislação estadual só poderia tratar da matéria se existisse lei complementar autorizativa, o que não existe.

Como também não se trata de competência concorrente, o governador argumenta que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) é a lei responsável por regulamentar a respeito de multa de trânsito. E, com base na competência estabelecida pela Constituição, o CTB, em seu artigo 12, inciso VIII, atribuiu ao Conselho Nacional de Trânsito competência para editar normas sobre multas e infrações de trânsito. E, segundo Pezão, o Conselho, por meio da Resolução 619/2016 (artigo 23, parágrafo 3º), proíbe expressamente o parcelamento de multas de trânsito.

Para o governador, ainda que se pudesse, eventualmente, considerar positivo o parcelamento para facilitar o pagamento das multas, o parlamento estadual não detém atribuição para legislar sobre a matéria, impondo obrigações ao Executivo estadual. Requereu assim a concessão de liminar para suspender a eficácia da lei questionada até o julgamento final da ação e, no mérito, pede que a norma seja declarada inconstitucional.

Processos relacionados

ADI 5778

Veja a [íntegra](#).

- **Reformada decisão que isentou família de pagar por tratamento emergencial de recém-nascido em UTI**

Fonte: STJ – 04/09/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) restabeleceu sentença que julgou improcedente pedido de anulação de débito hospitalar feito por familiares que alegaram vício de consentimento, por estado de perigo, na assinatura de autorização para tratamento intensivo de recém-nascido. Por unanimidade, o colegiado conduziu que a internação decorreu de livre decisão da família e que o hospital não agiu com abuso ao cobrar pelos serviços de UTI.

“Embora se reconheça que os recorridos, quando assinaram a autorização para a internação da filha em unidade de terapia intensiva, estivessem premidos pelo fundado temor de risco à vida de seu filho, essa circunstância não macula a vontade externada de contratar aqueles serviços, porque não houve a demonstração de que a recorrente se aproveitou dessa situação para cobrar valores exacerbados, ou impor serviços desnecessários”, apontou a relatora do recurso especial do hospital, ministra Nancy Andrighi.

Na ação de inexistência de débito, os autores alegaram que o termo de autorização de tratamento e de responsabilidade pelo pagamento foi assinado em estado de perigo, pois a criança, recém-nascida, necessitava de tratamento em UTI que não era coberto pelo plano de maternidade contratado previamente.

Vício de consentimento

O pedido foi julgado improcedente em primeiro grau, mas o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) reformou a sentença por entender que houve vício de consentimento por parte dos autores, que, segundo a corte paulista, assinariam qualquer documento que lhes fosse exigido para proteção da vida do recém-nascido. Mesmo assim, o TJSP apontou que os familiares manifestaram ao hospital o desejo de transferir o bebê para a rede pública de saúde, já que não teriam condições financeiras de cobrir os custos da internação.

Estado de perigo

A ministra Nancy Andrighi destacou que a caracterização do estado de perigo como vício de consentimento é presumida quando, de um lado, há a necessidade de salvar a própria vida ou de pessoa da família em estado grave de saúde e, de outro, a utilização dessa circunstância pela outra parte para exigir obrigação excessivamente onerosa.

“Assim, o tão-só sacrifício patrimonial extremo de alguém, na busca de assegurar a sua sobrevivência ou de algum familiar próximo, não caracteriza o estado de perigo, pois

embora se reconheça que a conjuntura premiu a pessoa a se desfazer de seu patrimônio, a vontade não foi viciada”, apontou a relatora.

A ministra também destacou que a atividade hospitalar envolve especificamente o atendimento a pessoas em condição de perigo iminente, como no caso das emergências de instituições particulares, mas não é possível conduir que elas tenham que suportar o ônus financeiro de todos que buscam atendimento, ainda que em situações de urgência, pois “esse é o público-alvo desses locais, e a atividade que desenvolvem com fins lucrativos é legítima, e detalhadamente regulamentada pelo poder público”.

Ao restabelecer a sentença, a ministra também lembrou que a transferência do bebê para unidade de saúde pública não foi impedida pelo hospital particular, mas inviabilizada porque a disponibilidade de vaga na rede pública coincidiu com a estabilização do quadro clínico.

Leia o [acórdão](#).

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1669129](#)

Veja a [íntegra](#).

▪ **Ministro aplica rito abreviado em ação que questiona normas da ANS sobre administradoras de benefícios**

Fonte: STF – 21/08/2017

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu aplicar o rito abreviado, previsto no artigo 12 da Lei 9.868/1999, para a análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5756, ajuizada pelo Partido Social Liberal (PSL) para questionar normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que tratam das administradoras de benefícios.

Na ação, a legenda afirma que as normas questionadas criaram uma nova figura no mercado de saúde suplementar, as administradoras de benefícios, que podem reunir diversas pessoas jurídicas em um mesmo plano de saúde. Isto, no entender da autora, tem provocado um enorme desequilíbrio entre os diversos integrantes dessa atividade econômica.

Além disso, sustenta o PSL, as normas proibem as operadoras de planos de saúde de efetuarem a cobrança diretamente aos beneficiários dos planos coletivos, o que praticamente inviabilizou a contratação de planos coletivos sem a intermediação das administradoras de benefícios, “as quais passaram a assumir a posição de verdadeiras protagonistas desse mercado, ocasionando a concentração dessa atividade econômica em ‘gigantes’ do setor que, por tais razões, acaba atravessando uma prolongada, intensa e continua fase de degradação”.

O partido político aponta violação ao princípio da livre iniciativa, uma vez que as normas acabaram criando uma reserva de mercado para as administradoras de benefícios. Aponta, ainda, violação ao princípio da igualdade e do cooperativismo.

As normas que a legenda pretende ver declarados inconstitucionais são toda a Resolução Normativa (RN) ANS 196/2009; os artigos 5º, 9º e 14 da RN ANS 195/2009; o parágrafo 2º do artigo 2º da RN ANS 205/2009 e o artigo 30 da RN ANS 295/2012.

Rito abreviado

O rito abreviado prevê que o Plenário poderá julgar diretamente a ação em seu mérito, sem passar pela análise do pedido de medida cautelar. Na decisão, o ministro Gilmar Mendes abriu prazo de dez dias para a ANS prestar informações e, na sequência, determinou o envio dos autos à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral da República, para que se manifestem sobre a matéria, sucessivamente, no prazo de cinco dias.

Processos relacionados **ADI 5756**

Veja a [íntegra](#) da notícia.

▪ **Resolução que alterou preços de planos de saúde da Geap em 2012 é considerada legal**

Fonte: STJ – 17/08/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a um recurso da Geap Saúde por entender que sua [Resolução 616/2012](#), que modificou a forma de cobrança dos planos de saúde oferecidos pela entidade, é legal. Para a turma, o aumento não foi abusivo, pois decorreu de uma reestruturação necessária para garantir o equilíbrio financeiro dos planos.

O ministro relator do recurso, Villas Bôas Cueva, explicou que o redesenho do sistema de custeio da Geap foi amparado em estudos técnicos e justificado na necessidade de sobrevivência da entidade, que praticava preços defasados.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul havia julgado procedente a ação movida por uma usuária, por considerar abusivo e unilateral o reajuste de mais de 100% no valor de seu plano de saúde.

Para o ministro Villas Bôas Cueva, no entanto, “não ocorreu reajuste discriminatório e abusivo da mensalidade pelo simples fato de a autora ser idosa, mas a majoração do preço ocorreu para todos os usuários, em virtude da reestruturação do plano de saúde, que passou a adotar novo modelo de custeio”.

Medida necessária

Villas Bôas Cueva lembrou que a Geap passou por intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), momento em que foi feito um diagnóstico para apurar as causas de seus sucessivos déficits operacionais.

Ainda segundo o relator, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) emitiu parecer que considerou impossível a continuidade da forma de custeio adotada pela Geap à época, com base na cobrança de preço único para qualquer faixa etária.

“Logo, condui-se que a substituição do preço único pela precificação por faixa etária foi medida necessária, amparada em estudos técnicos, para restabelecer a saúde financeira dos planos de saúde geridos pela entidade, evitando-se a descontinuidade dos serviços”, explicou o ministro.

Autogestão

Segundo o relator, a controvérsia do recurso se limita à discussão sobre a legalidade da resolução da Geap, já que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) para solucionar conflitos relacionados a contratos de planos de saúde administrados por entidade de autogestão, por não haver relação de consumo no caso.

Além disso, o ministro lembrou que o papel da ANS em relação à Geap e aos demais planos coletivos se restringe ao monitoramento do mercado.

Villas Bôas Cueva destacou o caráter compartilhado da gestão da Geap para rejeitar os argumentos de alteração unilateral de preços. Segundo o ministro, os próprios

beneficiários participam das questões atinentes à política assistencial dos planos e têm interesse na saúde financeira da entidade.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1673366](#)

Veja a [íntegra](#).

- **Planos de previdência privada não devem utilizar TR como índice de correção**

Fonte: STJ – 10/08/2017

Por maioria, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve o entendimento de que a Taxa Referencial (TR) não deve ser utilizada como índice de correção monetária para os planos de previdência privada aberta ou fechada. Nos casos de planos de previdência complementar, a Turma concordou que a melhor opção é a adoção de um índice geral de preços de ampla publicidade (INPC/IBGE, IPCA/IBGE, IGP-M/FGV, IGP-DI/FGV, IPC/FGV ou IPC/FIPE).

Um grupo de beneficiários de plano de previdência pediu a substituição da TR pelo INPC por considerar que a TR, entre 1999 e maio de 2004, “não repôs adequadamente a perda decorrente da inflação”.

Diante do alegado prejuízo, os beneficiários pediram o pagamento das diferenças decorrentes da aplicação da TR e a atualização da complementação das aposentadorias de acordo com novo índice, desde sua concessão.

O acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) foi favorável à atualização das aposentadorias de acordo com o INPC, condenando a seguradora “ao pagamento da correção monetária plena de acordo com o INPC sobre os benefícios de complementação da aposentadoria”. Além disso, declarou, de ofício, a prescrição quinquenal da cobrança de valores pagos a menor no período anterior a 29 de setembro de 2001.

INPC

Ao dar o voto que prevaleceu no julgamento da Terceira Turma, o ministro Villas Bôas Cueva reconheceu que, conforme estabelecido em sua Súmula 295, o STJ considera que a TR é válida para indexar contratos posteriores à Lei 8.177/91, desde que pactuada.

No entanto, segundo ele, “nos precedentes que deram origem ao enunciado sumular verifica-se que a TR não era utilizada isoladamente, mas em conjunto com juros bancários ou remuneratórios (a exemplo da cademeta de poupança, dos contratos imobiliários e das cédulas de crédito)”.

Villas Bôas Cueva explicou que “se a complementação da aposentadoria, de natureza periódica e alimentar, continuar a ser corrigida unicamente pela TR, acarretará substanciais prejuízos ao assistido, que perderá gradualmente o seu poder aquisitivo com a corrosão da moeda, dando azo ao desequilíbrio contratual”.

Portanto, o ministro conduziu que “o INPC/IBGE é um dos índices gerais de preços de ampla publicidade indicados pelos órgãos governamentais como adequados para corrigir as aposentadorias suplementares, não podendo ser restabelecida a TR, dada a sua impropriedade para tal finalidade”.

Leia o [acórdão](#).

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1610944](#)

Veja a [íntegra](#).

▪ Segunda Seção reafirma veto à devolução antecipada de valores para consorciado desistente

Fonte: STJ – 08/08/2017

Mesmo após o início da vigência da Lei 11.795/08, que trata da regulamentação do sistema de consórcios, é incabível a exigência de devolução imediata dos valores pagos por consorciado que desiste ou é excluído do grupo. A antecipação da restituição inverteria a prevalência do interesse coletivo do grupo sobre o individual e, além disso, transformaria o sistema de consórcio em simples aplicação financeira.

O entendimento foi reafirmado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar procedente redamação contra decisão da Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais da Bahia, que determinou a restituição imediata das parcelas pagas por consorciado desistente que havia aderido, em 2009, a grupo formado em 2007.

“Admitir a restituição das parcelas pagas por desistentes ou excluídos de consórcio de forma imediata não encontra previsão legal e revela pretensão incompatível com o sistema de consórcio, sendo certo, ademais, que a hipótese, sempre plausível, de desligamento de grande quantidade de participantes poderá inviabilizar a finalidade para o qual constituído o grupo, de propiciar a aquisição do bem ou serviço pelos consorciados que nele permaneceram e pagaram regularmente as prestações”, afirmou a relatora da reclamação, ministra Isabel Gallotti.

Recurso repetitivo

No voto que foi acompanhado pela maioria do colegiado, a relatora traçou um panorama histórico das normas e dos entendimentos jurisprudenciais sobre os consórcios, a exemplo da Súmula 35 do STJ, que fixou a incidência de correção monetária sobre as prestações pagas em virtude de restituição de participante retirado ou excluído do grupo.

Todavia, segundo a relatora, a evolução da jurisprudência não colocou fim às múltiplas ações que buscavam a restituição imediata das quantias pagas pelos ex-participantes, até que, em 2010, a Segunda Seção fixou em recurso repetitivo a tese de que é devida a restituição dos valores ao consorciado, mas não de imediato, e sim após 30 dias do prazo previsto em contrato para o encerramento do plano.

Dispositivos vetados

A ministra Gallotti também destacou que o entendimento da seção de direito privado não foi alterado pelo início da vigência da Lei 11.795/08, que fixou o prazo de 60 dias posteriores ao encerramento do grupo para a devolução dos valores pagos pelo consorciado, tendo sido vetados os dispositivos que estabeleciam formas adicionais de restituição, como a possibilidade de devolução por meio de contemplação por sorteio.

Entretanto, nem mesmo os dispositivos vetados previam expressamente a simples devolução imediata das parcelas pagas pelo ex-participante. Além disso, o parágrafo 2º do artigo 3º da lei – este sim em vigência – estabelece como princípio a primazia do interesse coletivo do grupo consorciado em relação ao interesse meramente individual do participante.

“Penso, portanto, que postergar a restituição das parcelas dos desistentes ou excluídos para o final das atividades do grupo do consórcio atende à forma isonômica do tratamento a ser dispensado aos consorciados e à prevalência do interesse coletivo inerente ao sistema de consórcio”, concluiu a relatora ao acolher a redamação.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [Rcl 16390](#)

Veja a [íntegra](#).

▪ **Unimed pagará danos morais a mãe e filha por recusa indevida de cobertura médica**

Fonte: STJ – 04/08/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade de votos, reformou decisão que havia afastado indenização por dano moral em virtude de recusa indevida à cobertura médica por parte da Unimed.

O caso aconteceu no Rio Grande do Sul e envolveu um bebê que, dias após o nascimento, ficou hospitalizado por 60 dias. Procurada para custear o tratamento realizado, a Unimed informou que só haveria cobertura dos primeiros 30 dias de internação.

A ação foi ajuizada em nome da mãe e da criança. A sentença, confirmada no acórdão de apelação, negou o direito à compensação dos danos morais por entender que, como houve uma ação posterior na qual a Unimed foi condenada a arcar com o tratamento da criança, não se comprovaram os alegados danos morais decorrentes da negativa da cobertura.

Segundo o acórdão, “apesar de a mãe da menor alegar que teve dívida contraída junto ao hospital, não há menção quanto à inscrição negativa nos órgãos de proteção ao crédito”, e além disso ela não teria demonstrado os constrangimentos gerados pelo débito.

Fragilidade psicológica

No STJ, a relatora, ministra Nancy Andrighi, aplicou entendimento diferente ao caso. Segundo ela, a compensação dos danos morais se justifica em razão do quadro de fragilidade em que se encontrava a mãe da criança, que, além de se preocupar com a saúde da filha, foi surpreendida com a notícia da impossibilidade de cobertura pelo plano.

Nancy Andrighi destacou ainda que a jurisprudência do STJ reconhece que a recusa indevida à cobertura médica é causa de danos morais, em razão de agravar o

contexto de aflição psicológica e de angústia sofrido pelo segurado que, ao firmar um contrato de plano de saúde, tem a legítima expectativa de que não precisará se preocupar com esse tipo de despesa.

“A latente preocupação e aflição com as despesas médico-hospitalares, por parte da primeira recorrente, ainda que posteriormente ao tratamento médico, certamente afetaram os cuidados com a criança, ora segunda recorrente, devendo ser reconhecido o direito de ambas a serem compensadas pelos danos morais sofridos na oportunidade”, disse a ministra.

A turma, por unanimidade, condenou a Unimed ao pagamento de R\$ 8 mil a cada uma das autoras da ação (mãe e filha) pelos danos morais.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Veja a [íntegra](#).

▪ **Norma do RJ sobre obrigatoriedade de informações nas embalagens de produtos é inconstitucional**

Fonte: STF – 03/08/2017

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou parcialmente procedente pedido feito na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 750, contra dispositivos de lei fluminense sobre a obrigatoriedade de informações nas embalagens dos produtos alimentícios comercializados no Estado do Rio de Janeiro e as respectivas sanções por descumprimento. A maioria dos ministros entendeu que parte da lei (que trata da exigência das informações) deve ser declarada inconstitucional, uma vez que ao estabelecer tal obrigatoriedade, o estado dificulta a inserção de bens provenientes de outras localidades em seu mercado, bem como a livre circulação de mercadorias.

Na ação, o procurador-geral da República questionava os artigos 2º, incisos II, III e IV (obrigatoriedade das informações nos rótulos); e 3º, parágrafo único (sanções), da Lei 1.939, de 30 de dezembro de 1991, do Rio de Janeiro. Essa norma obriga que os rótulos contenham informações tais como composição do produto, aditivos, quantidade de calorias, proteínas, açúcares, gordura, presença de conservantes, corantes aromatizantes e formas de esterilização, estabelecendo sanções sobre eventual descumprimento.

A ação sustentava que a exigência de novos dados nos rótulos, além dos previstos na legislação federal, prejudicaria o comércio interestadual, já que muitas empresas teriam dificuldades no cumprimento das condições legais e acabariam por prejudicar os próprios consumidores fluminenses. Afirmava ser de competência privativa da União legislar sobre comércio interestadual (artigo 22, inciso VIII, Constituição Federal).

Liminar concedida anteriormente pelo Supremo já havia suspenso os efeitos dos incisos II, III e IV do artigo 2º da lei questionada.

Voto do relator

Na sessão plenária desta quinta-feira (3), no julgamento de mérito do caso, o relator, ministro Gilmar Mendes, votou pela procedência parcial da ação, com a confirmação da liminar deferida. Para ele, a questão apresenta um claro conflito entre a lei estadual e a norma federal, portanto contraria a Constituição Federal. “A atuação estadual em matéria de legislação concorrente seria válida na medida em que beneficia a sua unidade federativa, mas que não cause restrições desproporcionais aos demais entes”, avaliou, ressaltando que, conforme a Constituição Federal, o Brasil é um só mercado, regido exclusivamente pela legislação federal.

Ele considerou ser evidente que produtos alimentícios comercializados no Rio de Janeiro não são produzidos apenas em seu território, mas também em outras regiões do Brasil e do exterior. Assim, ressaltou que uma única embalagem não pode ter um rótulo contendo informações nacionais e outro rótulo com dados específicos exigidos por um determinado ente da federação.

O relator observou que uma exigência desse tipo tem repercussões tanto no âmbito interestadual como no âmbito internacional. “O Brasil está integrado ao Mercosul, em que é necessário que haja o compartilhamento na área de alimentos. Há uma complementariedade entre os países, a exemplo do que acontece com a União Europeia”, disse.

O ministro Gilmar Mendes destacou que a jurisprudência da Corte (ADI 2396) é firme no sentido de que, “em sede de competência concorrente, o livre espaço para atividade legislativa estadual é autorizada na hipótese de não existir legislação nacional a contemplar a matéria”. Assim, frisou que, ao existir norma geral – como no caso o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) – a legislação estadual poderá preencher eventuais lacunas. No entanto, segundo o relator, não existe justificativa plausível que autorize

restrições a embalagens de alimentos comercializados no Estado do Rio de Janeiro, pois, na hipótese, há clara predominância de interesse nacional, visando evitar restrições que limitem o comércio interestadual.

Por fim, o relator entendeu que não deve ser dedarada a inconstitucionalidade do artigo 3º, da mesma norma, considerando que o inciso I do artigo 2º não é alvo desta ação. “Faz-se conveniente a manutenção do artigo 3º para assegurar a eficácia normativa do referido inciso ligado ao artigo 2º”, ressaltou. Dessa forma, o ministro Gilmar votou pela procedência parcial do pedido, com a declaração da inconstitucionalidade dos incisos II, III, e IV, do artigo 2º da Lei fluminense 1.939/1991, por violação ao artigo 22, inciso VIII, e ao artigo 24, inciso V, ambos da Constituição Federal. Seguiram o relator os ministros Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Luiz Fux e a ministra Rosa Weber.

Improcedência total

O ministro Edson Fachin manifestou-se pela improcedência total do pedido, abrindo, dessa forma, divergência ao voto do relator. Ele votou de forma favorável à continuidade da vigência da lei questionada, considerando que pode haver competência legislativa concorrente sobre a matéria. Segundo o ministro, a obrigatoriedade das informações, bem como a previsão de sanções sobre eventual descumprimento, situam-se na seara de proteção ao consumidor.

Para ele, a proteção ao consumidor também compreende comercialização e não apenas produção dos produtos. “Nessa hipótese, a máxima efetividade da proteção constitucional ao consumidor derivada do seu direito de informação sustenta essa lei estadual”, ressaltou. Acompanharam esse entendimento os ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia.

Procedência total

O ministro Dias Toffoli apresentou uma terceira vertente ao julgar a ação totalmente procedente. Segundo ele, a produção posterior de uma legislação federal sobre o assunto (Código de Defesa do Consumidor) fez com que a legislação estadual perdesse a eficácia no que diz respeito à proteção do consumidor. Assim, o ministro Dias Toffoli considerou que, além do artigo 2º, o artigo 3º – que prevê as penalidades administrativas – também é inconstitucional. Os ministros Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio votaram no mesmo sentido. Os três ficaram parcialmente vencidos, pois acolheram a declaração de inconstitucionalidade de dispositivo não abrangido pelo voto do relator.

Processos relacionados: **ADI 750**

Veja a [íntegra](#).

▪ **Banco terá de apresentar lista de clientes lesados por cobrança indevida de tarifas**

Fonte: STJ – 01/08/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, manteve acórdão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) que determinou que o Banco Safra apresente a relação de consumidores lesados por cobrança indevida de tarifas em operações de financiamento, a fim de evitar que a norma que autoriza a eliminação periódica de dados bancários por instituições financeiras prejudique o andamento de futuras ações coletivas.

Ao recorrer do acórdão, o banco havia alegado que a execução da sentença de demanda coletiva deve ser promovida pelos próprios titulares, assim como defendeu que atos do Ministério Público com esse objetivo somente poderiam ser praticados após um ano sem manifestação dos indivíduos interessados. Além disso, argumentou que o fornecimento da listagem de consumidores lesados violaria o sigilo bancário.

Simple identificação

Entretanto, como apontado pelo ministro relator do caso, Villas Bôas Cueva, o fornecimento dos dados, por si só, não configura ato de liquidação ou de execução de sentença. Segundo o ministro, “a listagem requerida pelo Ministério Público não terá outro propósito senão o de garantir que, ultrapassado o prazo de um ano de que trata o [artigo 100](#) do Código de Defesa do Consumidor, não fique materialmente impossibilitada a produção de prova do dano coletivo para fins de reparação fluida em virtude do descarte periódico de documentos pelas instituições financeiras”.

A turma considerou que, para efeito de simples identificação dos consumidores, não se aplica a exigência do prazo de um ano sem manifestação dos indivíduos interessados.

No entanto, “para que não haja implicações quanto ao dever imputado às instituições financeiras de guardar sigilo em suas operações ativas e passivas e

serviços prestados (artigo 1º da Lei Complementar 105/2001), fica vedada a divulgação nominal desses dados, devendo sua utilização servir eminentemente aos fins institucionais do *Parquet*, ressalvada eventual quebra de sigilo nas hipóteses legalmente admitidas”, concluiu o ministro relator.

Leia o [acórdão](#).

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1610932](#)

Veja a [íntegra](#).

▪ **STF invalida lei fluminense sobre empacotamento em supermercados**

Fonte: STF – 01/08/2017

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 907, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) contra a Lei estadual 2.130/1993, do Rio de Janeiro, que torna obrigatória a prestação de serviços de empacotamento nos supermercados.

A maioria dos ministros avaliou que a norma ofende o princípio da livre iniciativa, previsto no artigo 170 da Constituição Federal, ao obrigar os supermercados a manter pelo menos um funcionário em cada máquina registradora, com a atribuição de acondicionar as compras ali efetuadas. Prevaleceu o voto do ministro Luís Roberto Barroso, que será o redator do acórdão.

Relator

O relator, ministro Alexandre de Moraes, votou pela parcial procedência da ADI, declarando a inconstitucionalidade apenas do parágrafo único do artigo 1º da lei, o qual estabelece que o serviço deve ser prestado por funcionário do estabelecimento, que terá como função principal a de empacotador, de colocar, em sacolas, os produtos que forem adquiridos pelos clientes. A seu ver, esse dispositivo fere o artigo 22, inciso I, da Constituição, que prevê ser competência privativa da União legislar sobre Direito do Trabalho.

Em relação à obrigatoriedade do empacotamento, o relator avaliou que se trata de um trabalho com finalidade de evitar filas, possibilitando ao consumidor ter um serviço melhor prestado. Ele apontou ainda que os estados possuem competência

concorrente à União para legislar sobre Direito do Consumidor, conforme prevê o artigo 24 do texto constitucional.

O ministro Alexandre de Moraes entendeu ainda que a lei fluminense não fere a livre iniciativa, pois ela não acarreta nenhum custo a mais ao estabelecimento. Citou ainda que a jurisprudência do STF é no sentido de que a autonomia à iniciativa empresarial não proíbe o Estado de atuar subsidiariamente para garantir a proteção ao consumidor. Seu voto foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin e Ricardo Lewandowski.

Divergência

O ministro Roberto Barroso foi o primeiro a divergir do relator, julgando toda a lei inconstitucional. Na sua avaliação, o modelo econômico previsto na Constituição de 1988 é o da livre iniciativa. “Nesse modelo, não cabe ao Estado decidir se vai ter ou não empacotador nos supermercados”, afirmou. Ele sustentou que o Estado deve interferir na economia pelos fundamentos constitucionais que legitimem essa intervenção, que ele não verificou no caso.

A divergência foi seguida pelos ministros Rosa Weber, Luiz Fux, Gilmar Mendes, Marco Aurélio e pela presidente do Supremo, ministra Cármen Lúcia.

Liminar

A eficácia da lei fluminense já estava suspensa por liminar anteriormente deferida pelo STF. Com o julgamento de mérito realizado na sessão desta terça-feira (1º), o Plenário declarou a inconstitucionalidade da norma.

RP/AD

Processos relacionados: **ADI 907**

Veja a [íntegra](#).

- **Lei do RJ que impõe obrigações a áreas de estacionamento é inconstitucional**

Fonte: STF – 01/08/2017

Na sessão extraordinária realizada na manhã desta terça-feira (1º), o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, considerou inconstitucionais dispositivos de lei do Estado do Rio de Janeiro que obriga pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do ramo de sua atividade, que ofereçam estacionamento ao público a cercar o local e manter funcionários próprios para garantia da segurança, sob pena de pagamento de indenização em caso de prejuízos ao dono do veículo.

Prevaleceu o voto do relator, ministro Luís Roberto Barroso, que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 451, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), declarando inconstitucionais os artigos 1º, 4º e 5º da Lei fluminense 1.748/1990.

Segundo o relator, a lei estadual viola o princípio constitucional da livre iniciativa, criando responsabilidade ao empresário, como o dever de cercar e de contratar vigilância para o estacionamento, impondo assim ao comerciante ou a empresa privada ônus irrazoável. O relator citou o julgamento da ADI 4862, quando o Plenário considerou inconstitucional lei do Paraná sobre cobrança em estacionamentos. Para o ministro Barroso, a lei do RJ também viola competência privativa da União, prevista no artigo 22 da Constituição Federal, ao legislar sobre Direito Civil. Ofende também a prerrogativa da União de legislar sobre Direito do Trabalho, ao impor a contratação direta de funcionários, sem permitir a terceirização.

O ministro Roberto Barroso explicitou duas teses que fundamentam o seu voto. Para ele, “lei estadual que impõe a prestação de serviço de segurança em estacionamento à toda pessoa física ou jurídica que ofereça local para estacionamento é inconstitucional, quer por violação a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil, quer por violar a livre iniciativa”. A segunda tese do relator é no sentido de que “lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, viola a competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho”.

Acompanharam o voto do relator os ministra Rosa Weber, os ministros Luiz Fux, Gilmar Mendes, Marco Aurélio e a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, que ressaltaram que a norma estadual extrapolou a esfera do Direito do Consumidor e tratou indevidamente de Direito Civil e do Trabalho.

Divergência

Em voto divergente, o ministro Alexandre de Moraes, ponderou que a interpretação ampla das competências da União tem engessado a atuação das assembleias estaduais na criação de leis importantes sobre suas realidades regionais. Em sua avaliação, a questão tratada na lei estadual envolve Direito do Consumidor, e que a determinação de colocar segurança nos estacionamento ou o cercamento da área são quesitos que a lei instituiu para preservar os consumidores, sem afronta ao texto constitucional. Entretanto, na parte que impõe a contratação de funcionários próprios para garantir a segurança, o ministro considerou presente a invasão de competência da União.

Assim o ministro julgou parcialmente procedente a ação para declarar inconstitucionalidade do artigo 5º da lei estadual, bem como a expressão “mantendo empregados próprios”, presente no artigo 1º da Lei estadual. A divergência foi acompanhada pelos ministros Edson Fachin e Ricardo Lewandowski.

Processos relacionados

ADI 451

Veja a [íntegra](#).

▪ Seguradora responde solidariamente por danos em veículo sob guarda de oficina credenciada

Fonte: STJ – 04/07/2017

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a responsabilidade solidária de seguradora de veículos em razão de furto de peça e avarias ocorridas nas dependências de oficina credenciada. O entendimento, que restabeleceu a sentença, foi proposto pelo relator do recurso, ministro Luis Felipe Salomão, e baseou-se no dever de cautela e na teoria da guarda.

Após o sinistro, o segurado levou seu caminhão para a primeira oficina indicada pela seguradora, onde seriam feitos os reparos necessários. Foi realizada uma vistoria e constatado que, a exceção das peças avariadas no acidente, todas as outras peças do caminhão se encontravam em perfeito estado.

Em razão do alto valor cobrado pelo serviço, o reparo não pôde ser realizado pela primeira oficina. O caminhão foi, então, levado para a segunda oficina, por indicação da seguradora, onde foi feita uma nova vistoria e constatado o desaparecimento do tacógrafo. Também foi verificado que o para-brisa traseiro estava quebrado.

O reparo, que estava contratualmente previsto para ser realizado em 30 dias, foi concluído em 102 dias. Diante disso, o segurado pediu ressarcimento dos danos causados e o pagamento de lucros cessantes pela demora no conserto do caminhão, que era seu instrumento de trabalho.

Responsabilização

A sentença conduziu que houve responsabilidade da seguradora pelo furto do tacógrafo e pelo dano causado ao para-brisa nas dependências da primeira oficina, condenando-a também ao pagamento de lucros cessantes.

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) reformou a sentença, afastando a responsabilidade da seguradora, pois conduziu que os danos causados ao caminhão deveriam ser custeados somente pela primeira oficina, que teria causado os prejuízos ao segurado.

No recurso especial, o segurado alegou que “não teve opção de escolha do local onde seriam feitos os reparos no veículo acidentado e que essa escolha ficou a cargo da seguradora”. Sustentou, ainda, que “a partir do momento em que o fornecedor toma para si, literalmente, o objeto mediato do contrato e o deposita em mãos de terceiro, sobretudo por ele escolhido, passa a ser o responsável pelo que venha a acontecer com esse objeto, porque essa responsabilidade se relaciona com a prestação do serviço contratado propriamente dito”.

Dever de guarda

Em seu voto, Salomão explicou que a responsabilidade do segurador, afirmada pelo recorrente, pelo furto e depredação do para-brisa “não se relaciona diretamente com o contrato de seguro”, mas sim com o “dever geral de cautela que se exige em relação aos bens de outrem”.

Segundo o ministro, o dever de cautela e a teoria da guarda são aplicados ao caso, conforme estabelece o [artigo 629](#) do Código Civil, que trata da obrigação de restituir os bens da mesma forma em que foram entregues.

Para ele, “é nítida a responsabilidade da seguradora pela má escolha da concessionária credenciada”. Afirmou, ainda, que “o furto do tacógrafo e a destruição do para-brisa devem ser considerados má prestação do serviço, porque representaram falha na guarda do bem”.

De acordo com o relator, a responsabilidade da seguradora só seria afastada se a concessionária tivesse sido escolhida livremente pelo segurado, o que não ocorreu.

Lucros cessantes

Com relação aos lucros cessantes, Salomão esclareceu que a obrigação de serem pagos “se fundamenta, aqui sim, no descumprimento do contrato, verificado na imposição de prazo exagerado (102 dias) para reparo do sinistro, que teria levado, segundo as instâncias ordinárias, à impossibilidade de retomada de seu trabalho pelo segurado”. Devendo corresponder a 72 dias, prazo que extrapolou os 30 dias inicialmente previstos.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): [REsp 1341530](#)

Veja a [íntegra](#).

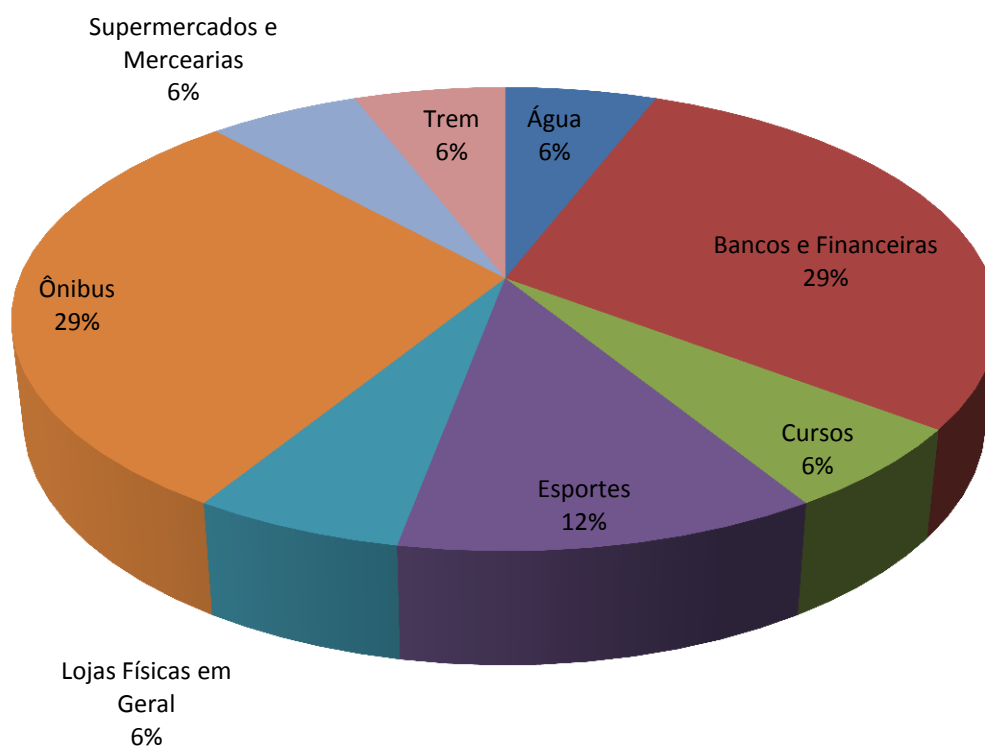
//ATUAÇÃO DO MPRJ EM NÚMEROS

– 3º TRIMESTRE

1. Decisões judiciais favoráveis obtidas no terceiro trimestre

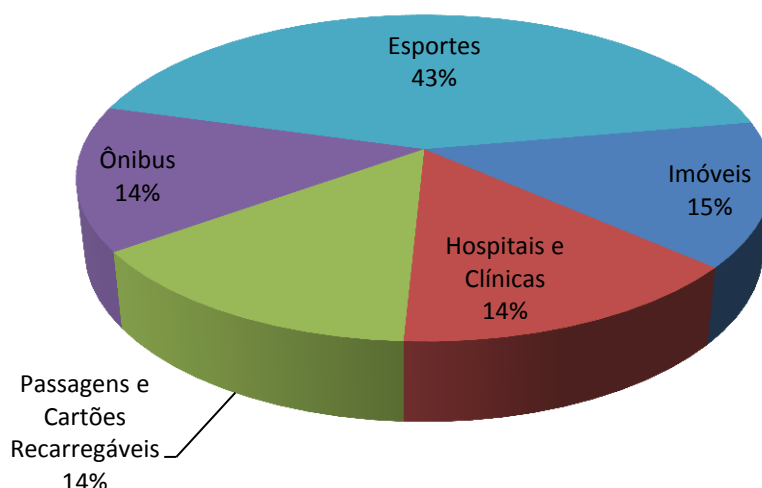
No terceiro trimestre do ano de 2017 foram obtidas 17 decisões judiciais favoráveis ao Ministério público na seara da defesa do consumidor.

A distribuição das vitórias judiciais por setor de consumo acaba por refletir um maior quantitativo de ações propostas na temática do transporte público por ônibus:



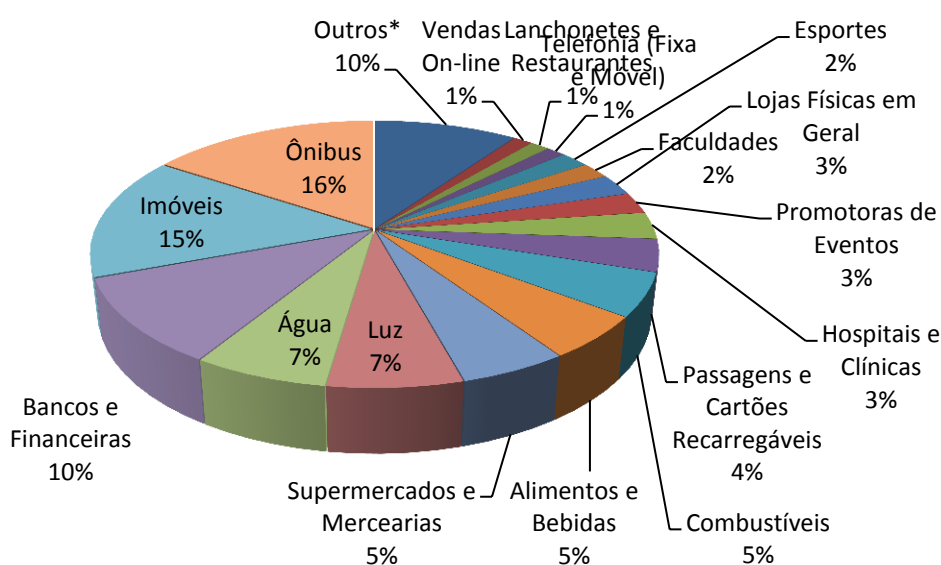
2. Ações Civis Públicas propostas no terceiro trimestre

No segundo trimestre do ano de 2017 foram ajuizadas 07 (sete) ações civis públicas pelas Promotorias de Justiça com atribuição para a defesa do consumidor. A distribuição das ações por setor de consumo acaba se refletir da seguinte forma:



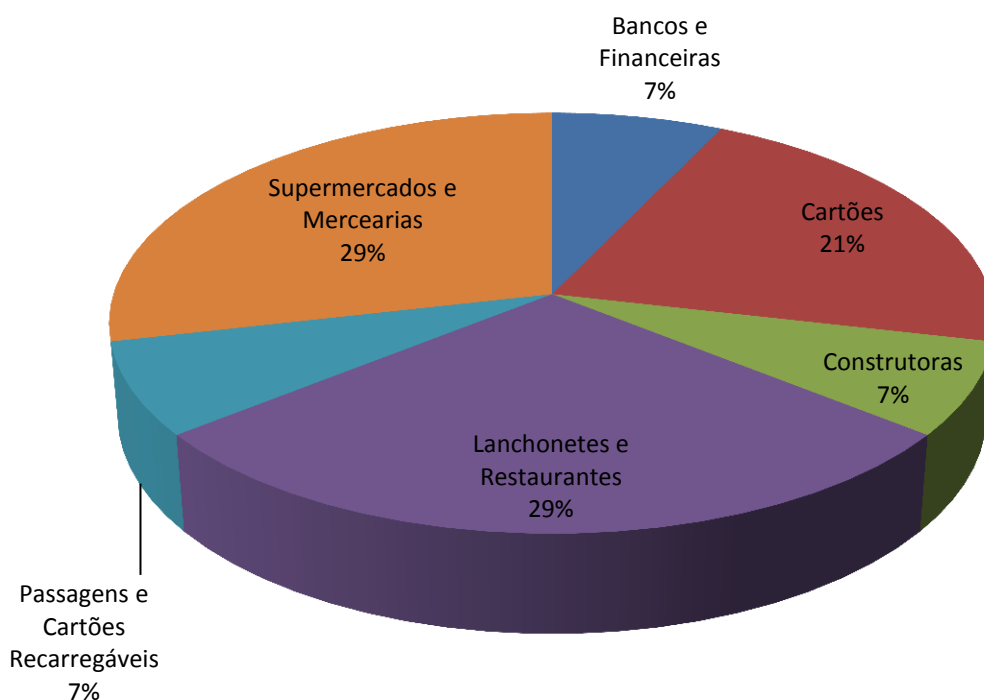
3. Inquéritos civis instaurados no terceiro trimestre

Foram ainda instaurados 153 (cento e cinquenta e três) inquéritos civis no período. A análise quanto ao setor econômico no qual se inserem as investigações, o panorama é o seguinte:



4. Compromissos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados no terceiro trimestre

Foram obtidas 14 (Catorze) vitórias em favor dos consumidores, consubstanciadas em termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrados com o Ministério Público. Do ponto de vista dos setores econômicos afetados, tem-se a seguinte situação:



//EVENTOS

107ª Reunião



Desafios do Direito do Consumidor em um Cenário de Economia Compartilhada

Abertura:

Des. Marco Aurélio Bezerra de Melo

Presidente do Fórum Permanente de Direito do Consumidor

Palestrante:

Drª. Amanda Flávio de Oliveira

Presidente do BRASILCON – Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor
Professora Decana de Direito Econômico dos Cursos de Graduação,
Mestrado e Doutorado em Direito Econômico,
Doutora, Mestre e Especialista em Direito Econômico pela UFMG,
Advogada Militante e Parecerista

Mediador:

Dr. Fábio Schwartz

Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro, Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela Universidade Cândido Mendes,
Doutorando em Direito pela Universidade Federal Fluminense,
Especialista em Direito do Consumidor, Professor de Direito do Consumidor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - FESUDEPERJ,
Membro do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC,
Membro do Instituto Brasileiro de Política do Direito do Consumidor

23/10/2017 - Das 10h às 12h

Auditório: Des. Paulo Roberto Leite Ventura

Rua Dom Manuel 25 - 1º Andar - Centro / Rio de Janeiro

INFORMAÇÕES: (21) 3133-3369
INSCRIÇÕES EXCLUSIVAS
E GRATUITAS PELO SITE:
www.emerj.tjrj.jus.br

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.
Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento (de acordo com o art. 1º, inciso IV e parágrafo único, e art. 7º, § 2º da Resolução nº 7/2016, do Conselho da Magistratura)

Composição do Fórum Permanente de Direito do Consumidor da EMERJ:
Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo – Presidente;
Procuradora de Justiça Heloisa Carpena Vieira de Mello – Vice-Presidente;
Demais Membros:
Ministro do STJ Luis Felipe Salomão; Desembargadora Maria Helena Pinto Machado Martins;
Desembargador José Adir Lessa Giordani; Desembargador Luiz Roberto de Freitas Gomes Filho;
Juiz Renato Lima Charnaux Sertão; Defensora Pública Patrícia Cardoso Maciel Tavares;
Doutor Gustavo José Mendes Tepedino; Doutor Mário Ângelo Leitão Frota